SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 13 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1973

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 PREGÃO SRP Nº 01/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL**TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosavia **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e parceladas contratações, visando prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender aos Municípios de Água Clara-MS, Inocência-MS, Paranaíba-MS, Ribas do Rio Pardo-MS e Selvíria-MS, através do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste- CIDECOL, e conforme descrição e exigências detalhadas nos anexos que fazem parte deste Edital.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Licitante	Lote	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
CONSÓRCIO KURICA/BURITI	01	Mês	12	48.000,00	576.000,00
CONSÓRCIO KURICA/BURITI	02	Mês	12	30.000,00	360.000,00
CONSÓRCIO KURICA/BURITI	03	Mês	12	180.000,00	2.160.000,00
CONSÓRCIO KURICA/BURITI	04	Mês	12	70.000,00	840.000,00
CONSÓRCIO KURICA/BURITI	05	Mês	12	27.800,00	333.600,00
VALOR TOTAL					**4.269.600,00**

Adjudicada pelo Pregoeiro JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGADO o resultado adjudicado pelo pregoeiro pelo Presidente do Consórcio.

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste
CIDECOL

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:A5B6DF52

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1206/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI
CNPJ: 04.297.150/0001-60
OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (450.000 Lts à R$3,05), Diesel S10 (180.000 Lts à R$ 3,22) Gasolina comum (140.000Lts à R$ 3,64) e Àlcool (3.000LTS à R$ 3,08), na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 001/2017, para todos os fins e efeitos legais.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, e DIESEL S10, e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
GASOLINA COMUM aplicado o índice de realinhamento de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 4,13 (quatro Reais e treze Centavos) por litro de gasolina comum:
DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,62 (três Reais e sessenta e dois Centavos) por litro de diesel comum:
DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,66 (três Reais sessenta e seis Centavos) por litro de diesel S10:
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 42.366,74 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis Reais e setenta e quatro Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **08/11/2017,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens.
02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, ”d” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AFCAFB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1.305/2017.

Republicar por incorreção
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061817/2017
PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SIGNORI & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 33.177.957/0001-67
OBJETO: “Aquisição de Materiais de Construção em geral, Tintas, Madeira e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses”.
Fica aditivado o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total do presente aditamento à quantia de R$ 43.107,57 (Quarenta e três mil cento e sete reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
Dotação Orçamentaria:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrututra
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção de Dpto. de Limpeza Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15
Jaime Signori – Sócio Proprietário
CPF: 307.812.800-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:430E7307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1.306/2017.

Republicar por incorreção
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061817/2017
PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SÃO LUIZ TINTAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.642.132/0001-42
OBJETO: “Aquisição de Materiais de Construção em geral, Tintas, Madeira e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses”.
Fica aditivado o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total do presente aditamento à quantia de R$ 38.305,17 (trinta e oito mil trezentos e cinco reais e dezessete centavos), conforme planilha em anexo totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
Dotação Orçamentaria:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrututra
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Dpto. Limpeza Pública
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15
Sra. Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Sócia Proprietária
CPF: 848.487.071-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FEA70588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8413

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61815/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 37.549.524/0009-01.
Objeto: “Registro de preço” para futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinados aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2192DD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8410

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063192/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017.
Ata de Registro de Preço nº 057/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
C&N TROFÉUS EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 03.894.557/0001-01.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Prestação de Serviços de confecção de Troféus e Medalhas, para premiação em atividades esportivas e escolares, em atendimento à solicitação das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Desporto de Cultura e Secretaria de Educação, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.
Valor: R$ 2.721,25 (Dois mil setecentos e vinte e um Reais e vinte e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Cleir Vieira Martins – Proprietário.
CPF nº. 137.589.691-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0072177C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8342

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63768/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Aquisição de Divisórias, Porta para divisória e Painel de vidro para varias Secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.03.02. – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de gestão Descentralizada – IGD/PBF.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DA1FF3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8407

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ESTRELA AUTO PEÇAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 01.968.338/0001-02.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.427,00 (Um mil quatrocentos e vinte e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:70BF8939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8408

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061073/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricos e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, especificados no Anexo I do Edital".
Valor: R$ 105,00 (Cento e cinco Reais)
Dotação Orçamentária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de material e Patrimônio.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:27245481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061073/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77.

Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricos e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, especificados no Anexo I do Edital".
Valor: R$ 100,00 (Cem Reais).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Noeli Fontes Araujo – Proprietário.
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C1A1451E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1.307/2017.

Republicar por incorreção
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061817/2017
PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
VIZZOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.311.814/0001-59
OBJETO: "Aquisição de Materiais de Construção em geral, Tintas, Madeira e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses".
Fica aditivado o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total do presente aditamento à quantia de R$ 48.446,27 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme planilha em anexo totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
Dotação Orçamentaria:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Dpto. Limpeza Pública
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15
Sra. Idelza Machado Bueno Vizzotto – Sócia Proprietária
CPF: 325.237.001-82

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7E796A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.519/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67554/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.123.692/0001-41
CNPJ: 06.123.692/0001-41
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTARIA COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO ISSQN, INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS E INTERMEDIAÇÕES DE SEGUROS E CONSÓRCIOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS NO LIMITE DO MUNICÍPIO; A PROMOÇÃO DE DIAGNOSTICO DAS ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS, LEGAIS E ADMINISTRATIVAS TRIBUTARIAS; CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA E FISCAL ESPECIFICA PARA AFERIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO, MECANISMOS DE CONTROLE, DEVIDO PROCESSAMENTO LEGAL ADMINISTRATIVO, HIGIENIZAÇÃO DA DIVIDA ATIVA E COBRANÇA JUDICIAL TRIBUTARIA, NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSO HUMANOS ESPECIALIZADOS PARA COORDENAÇÃO, CAPACITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, DIVIDA ATIVA E PROCURADORIA MUNICIPAL; E AINDA A CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS (AUTORAIS) DAS PEÇAS UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. DISPÕE O CAPUT DO ART. 25, INCISO II C/C O ART. 13, AMBOS DA LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR: R$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR AGÊNCIA ESTIMADO EM R$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS), PERFAZENDO R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAIS A SEREM PAGOS COM CARÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
ASSINAM:
EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SR. JOAO MAURICIO MARINHO SAHIB
CPF: 293.890.111-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B9808B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.510/2017 – REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062388/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42

MACHADO & PEREIRA LTDA – ME - Contratada.
CNPJ: 10.217.452/0001-83
Objeto: Contratação referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 048/2017, para futura e eventual Locação de Ônibus Rodoviário (mínimo 42 lugares) e Micro-ônibus (mínimo 25 lugares) com ar condicionado, para transporte de passageiros da Secretaria municipal de Saúde para tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses, sendo que no preço da locação estão inclusos gastos com motorista/ abastecimento/ manutenção dos veículos, seguro e outras garantias, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, que integrou o Edital do Pregão Presencial SRP nº 037/2017, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 062388/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor: R$ 35.450,00(Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius, - Secretario de Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
Sr. Enivaldo Fernandes Pereira – Sócio Proprietário.
CPF: 396.749.161-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A17FEA14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.123.692/0001-41, com sede na Rua Santo Inacio de Loiola, nº 235, Sala 02, Centro, na cidade Campo Bom - RS, CEP 93.700-000.
OBJETO: Contratação direta da empresa TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME, com notória especialização, através da Inexigibilidade de Licitação - fundamentada no art. 25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei n. 8.666/93, para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Fiscal e tributaria com execução indireta, para cobrança e a recuperação do ISSQN, incidentes sobre serviços bancários e intermediações de seguros e consórcios nos últimos 05 (cinco) anos no limite do município; a promoção de diagnostico das estruturas institucionais, legais e administrativas tributarias; consultoria e assessoria tributaria e fiscal especifica para aferição, acompanhamento, implantação de rotinas de fiscalização, mecanismos de controle, devido processamento legal administrativo, higienização da divida ativa e cobrança judicial tributaria, na arrecadação municipal do ISSQN das instituições financeiras, com o concomitante fornecimento dos recurso humanos especializados para coordenação, capacitação da fiscalização, divida ativa e procuradoria municipal; e ainda a cessão de direitos patrimoniais (autorais) das peças utilizadas na efetivação dos serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda,
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal por agência estimado em R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), perfazendo R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensais a serem pagos com carência de 03 (três) meses.
DOTAÇÃO:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se Contrato de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 08 de Novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EE48C689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 733/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017
ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CLEONICE VILHALVA DE SOUZA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando Oficio nº 452/17/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada de 78% (setenta e oito por cento) PARA 92% (noventa e dois por cento) a gratificação da servidora **CLEONICE VILHALVA DE SOUZA** ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAÍ-8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:585F38F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 736/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017.
EXONERA DIRETOR DE ESCOLA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA,

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 013/009.
Considerando Oficio nº 67428/17 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA**, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1, a mesma irá desempenhar suas funções na E.M – Profª. Maria Bataglin Machado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.11.17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:905B9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 734/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017. "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - ZENIA RODRIGUES BORGES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-01**, sob o salário da servidora **ZENIA RODRIGUES BORGES**, inscrita sob a Matricula nº 1524-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:21B062C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 718/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017. "CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - SUZANA APARECIDA CADORIN

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica CANCELADA a Função Gratificada, Símbolo **FG-03**, concedida sob o salário da servidora SUZANA APARECIDA CADORIN, através do Decreto nº 124/17.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/09/17, ficando inalterada as demais informações contida no Decreto nº 124/17, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2610639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 732/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017. "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - SANTA PATRÍCIA GAMARRA NUNES FERREIRA BRAGA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-02**, sob o salário da servidora **SANTA PATRÍCIA GAMARRA NUNES FERREIRA BRAGA**, inscrita sob a Matricula nº 1390-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9C663A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 298/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017. "CANCELAR GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA AOS SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 004/2004 e 013/2009.**

Considerando Ofício nº 443/17 – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º **Cancelar gratificação de difícil acesso a razão de 10% (dez por cento), concedida à servidora identificado na tabela abaixo, através da Portaria 106/17 de 31/03/17.**

Tabela I - Gratificação de Difícil Acesso					
Nº	**MAT.**	**NOME**	**ESCOLA**	**DATA**	**%**
25	2406-10	ELZIANE DE CASSIA ZACARIAS	EM – POLO JOÃO RODRIGUES	01/06/17	10%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas especificadas na tabela,

ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 106/2017 de 31 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0A7EBFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 298/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
"CANCELAR GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA AOS SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - ELZIANE DE CASSIA ZACARIAS

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 004/2004 e 013/2009.**

Considerando Ofício nº 443/17 – SEMED.

RESOLVE:

***Art. 1º* Cancelar gratificação de difícil acesso a razão de 10% (dez por cento), concedida à servidora identificado na tabela abaixo, através da Portaria 106/17 de 31/03/17.**

Tabela I - Gratificação de Difícil Acesso					
Nº	MAT.	NOME	ESCOLA	DATA	%
25	2406-10	ELZIANE DE CASSIA ZACARIAS	EM – POLO JOÃO RODRIGUES	01/06/17	10%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas especificadas na tabela, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 106/2017 de 31 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D9483635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 300/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
"CONCEDE AULAS EXCEDENTES E COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**

Considerando Ofícios n.º 430 e 4342017, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

***Art. 1º* Conceder aulas excedentes e complemento de carga horaria aos servidores identificados na tabela abaixo.**

Tabela I - Aulas excedentes servidores Vínculo Estatutário				
N	Mat.	Servidor	CH	Início – 25/07/17
			DE	PARA
01	2307-5	CARLA REJANE GRIZA	01	06
Tabela II – Complemento de Carga Horaria - Vínculo Convocado – Portaria 071/17				
Nº	Mat	Servidor	CH	Início – 01/09/17
			DE	PARA
01		MARILENE DOMINGUES	16	20
02		DELENIR RODRIGUES	15	19
03		ERIK VASQUES AQUINO	20	26
04		IZAIA VASQUES AQUINO	20	25
05		UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	30	38

***Art. 2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes nas tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de 06 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:00B62983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 295/2017 DE 26 DE OUTUBRO 2017.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO AOS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 004/2004 e 013/2009, em especial no que concerne ao disposto no art. 37, I desta Lei.**

Considerando Ofício nº 432 e 437/SEMED/2017.

RESOLVE:

***Art. 1º* Conceder gratificação de difícil acesso aos professores, à razão de 10% (dez por cento), conforme especificados nas tabelas abaixo.**

TABELA I – GRATIFICAÇÃO DIFICEL ACESSO – 10% (DEZ POR CENTO)				
MATRICULA	SERVIDOR TITULAR	PERIODO	LOCAL	OBSERVAÇÃO
18049-2	MARCILENE ANTUNES CHAVES	25/07/17	EM – MBO'EROY GUARANI KAIOWA	Difícil Acesso
17270-4	JOSUÉ ALVES DA FONSECA	25/07/17	EM – MBO'EROY GUARANI KAIOWA e MBO' ERENDA TUPÃ ÑANDEVA	Difícil Acesso
13512-7	SARAH CHRISTINA DOS SANTOS	25/07/17	EM – MBO'EROY GUARANI KAIOWA	Difícil Acesso

***Art. 2º* Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas constantes nas tabelas acima, revogam-se as disposições em contrario.**

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:40172814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 297/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.
CONVOCA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004, de 26 de maio de 2004, e posteriores alterações.
- **Considerando** que a Estratégia de Saúde da Família – ESF, exige jornada de trabalho de 8:00 horas/dia, em conformidade com a Portaria nº 2.488/2011, de 21 de outubro de 2011.
- **Considerando** Ofício SMS nº 432/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca a servidora abaixo relacionada para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo
1381-1	RENATA MIRANDA MEIRA	FISIOTERAPEUTA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2017, tornando sem efeito o inteiro teor da Portaria 216/17 a contar de 01/09/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3F0F4A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 301/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
"CONCEDE COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**

Considerando Ofícios n.º 442/17, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder complemento de carga horaria á servidora identificados na tabela abaixo.**

Tabela I - Aulas excedentes servidores Vínculo Estatutário				
Nº	Mat.	Servidor	CH	Período
01	439-2	SILVANA LAGO VELOZO MANSANO	10	01/09/17 á 31/09/17

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes nas tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de 07 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:590630FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 315/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA,

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 66884/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora **MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, CH20, inscrita sob a Matricula nº 2327-19, lotada na SEMED – EM – MITÃ RORY..

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro
de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:70C211B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 318/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.
REVOGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MERY ANDREIA BARBOSA SANABRIA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no art. 47, XXXII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Cedência que se deu através da Portaria nº 014/2017 à servidora **MERY ANDREIA BARBOSA SANABRIA** , ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auditor de controle interno I - Contador, Padrão VI, Referência 03, inscrita sob a Matricula nº 4321-3**, para desenvolver suas funções junto a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, devendo a mesma retornar as suas funções de origem junto ao Setor de Controladoria deste município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/11/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:500CC168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 314/2017 DE 07 DE NOVEMBRODE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E AUTORIZA A CONVERSÃO DO TEMPO EM DOBRO PARA FINS DE APOSENTADORIA - LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o fundamento constitucional de proteção ao direito adquirido decorrente do art. 5.º, XXXVI da CF c/c artigo 81 da Lei Municipal nº 1.394 de 12 de janeiro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses á servidora **LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I, MAG-1, Nível III, Classe "E", **relativo à averbação da Licença Premio não gozada a contagem em dobro para fins de aposentadoria referente ao quinquênio 01/03/1993 á 28/23/1998.**

Art. 2º Autorizar a **contagem dobrada do período de licença-prêmio não gozada**, para fins de aposentadoria, na forma requerida pelo servidor em 05 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/09/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:62480AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 309/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR

EDINALDO LUIZ DE MELO MANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR** – (Matricula nº 16000-1).**c**oncedida através da Portaria n.º 252/17 de 12 de setembro de 2.017, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 66474/17, pelo período de **17/12/17 Á 14/02/18.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C8DA31F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 308/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - FRANCIELE PEREIRA PANIÁGUA COUTINHO

EDINALDO LUIZ DE MELO MANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **FRANCIELE PEREIRA PANIÁGUA COUTINHO** – (Matricula nº 6946-15).**c**oncedida através da Portaria n.º 259/17 de 26 de setembro de 2.017, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 66578/17, pelo período de **24/12/17 Á 22/02/18.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E6893844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 307/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO

EDINALDO LUIZ DE MELO MANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO** – (Matricula nº 3498-10).**c**oncedida através da Portaria n.º 259/17 de 26 de setembro de 2.017, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 66729/17, pelo período de **06/01/18 á 06/03/18.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:18E213B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 306/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - JOSELIA NUNES TAVARES

EDINALDO LUIZ DE MELO MANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **JOSELIA NUNES TAVARES** – (Matricula nº 1474-1).**c**oncedida através da Portaria n.º 240/17 de 231 de agosto de 2.017, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 66190/17, pelo período de **28/11/17 á 23/01/2018.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2B6EFCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 304/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

EDINALDO LUIZ DE MELO MANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA** – (Matricula nº 4300-8).**c**oncedida através da Portaria n.º 240/17 DE 231 de agosto de 2.017, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 66366/17, pelo período de **30/10/17 Á 26/01/18.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BC9B9E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 305/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SIMONE MARIA DOS SANTOS

EDINALDO LUIZ DE MELO MANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **SIMONE MARIA DOS SANTOS** – (Matricula nº 2780-1).**c**oncedida através da Portaria n.º 240/17 DE 231 de agosto de 2.017, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 66027/17, pelo período de **20/11/17 á 15/01/18.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:691BF987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 303/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SOLANGE VASQUE

EDINALDO LUIZ DE MELO MANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **SOLANGE VASQUE** – (Matricula nº 5528-32).**c**oncedida através da Portaria n.º 240/17 DE 231 de agosto de 2.017, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 664174/17, pelo período de **10/12/17 á 05/02/18.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:86D595C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 302/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ÁS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS -

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade ás servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
ADRIELE FERNANDEZ DE SOUZA	120 DIAS A PARTIR DE 29/06/17
GISLAINE SILVEIRA BARBOSA	120 DIAS A PARTIR DE 19/09/17
JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	120 DIAS A PARTIR DE 31/10/17
MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVERA	120 DIAS A PARTIR DE 14/10/17

ORIENIDE MORAES SOARES	120 DIAS A PARTIR DE 26/10/17
RHAISSA ESPINDOLA SIVEIRO OLMEDO	120 DIAS A PARTIR DE 14/10/17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D645F28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 311/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 66404/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora **LURDELICE MOREIRA NELSON** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, CH20, inscrita sob a Matricula nº 2482-9, lotada na SEMED – EM – MBO'EROY GUARANI KAIOWA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0FA673FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 310/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 67011/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora **ANTONIA OCENY PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, CH20, inscrita sob a Matricula nº 1668-1, lotada na SEMED – EM – Polo João Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:66CA862E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 0115/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para as unidades de saúde do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 27 de novembro de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração situada à Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS. Maiores informações telefone: (0xx67) 3245-3540 e e-mail:
licitacao@anastacio.ms.gov.br

Anastácio/MS, 09 de novembro de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:B7EE82D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3367/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6939/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS - ME.

OBJETO: Fornecimento de toner para impressoras da Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.122.0011.2041.3.3.90.30.16.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6B006A68

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3363/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6926/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e N B L DOS SANTOS SOUZA – PNEUS - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara para manutenção do veiculo ônibus, placa OOM-6951, transp. Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.30.39.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 92/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 56/2015, devidamente homologado pelo Prefeito ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:529050FD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3361/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6924/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e N B L DOS SANTOS SOUZA – PNEUS - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção do veiculo – placa NRZ-3077.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.122.0011.2042.3.3.90.30.39.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 92/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 56/2015, devidamente homologado pelo Prefeito ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E915FE81

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3374/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6937/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa HTO-3043 – transp.escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 598,40 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E4308CAD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3375/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6938/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa HTO-3043 – transp.escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 580,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5618ECD2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3377/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6980/2017
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Fornecimento de refeições para equipe de policiais (BOPE) que estarão reforçando o policiamento no município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.41.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.398,60 (mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:35D4A542

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3354/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6917/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Produtos para manutenção do veículo ônibus, placa HQH-0198, transp. universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 34,25 (trinta e quatro reais e vinte cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5D695235

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3355/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6918/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Produtos para manutenção do veículo ônibus, placa GMB-4737, transp. universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.30.39.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 88,85 (oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27CCAEBF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3356/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6919/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Produtos para manutenção do veículo ônibus, placa HTO-3043, transp.escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.30.39.1.01.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 532,28 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:28D27F3B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3366/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6931/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para Escola Ana Maria do Nascimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2028.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 106,30 (cento e seis reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1ACD29DC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3371/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6935/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para Escola Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2028.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 675,39 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EA097151

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3370/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6934/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para Escola Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2028.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.009,68 (mil e nove reais e sessenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:72D4106E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3369/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6933/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para Escola Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2028.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.207,18 (mil duzentos e sete reais e dezoito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:45C8D6AF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3372/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6936/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para Escola Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2028.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.241,01 (mil duzentos e quarenta e um reais e um centavo)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:42B89B85

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3368/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6932/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para Escola Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2028.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 691,93 (seiscentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F9D5B9A2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3358/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6921/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.560,80 (mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E9CF5FF2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3364/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6923/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.422,20 (três mil quatrocentos e vinte dois reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:187ED932

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3357/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6920/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e N B L DOS SANTOS – PNEUS - ME.
OBJETO: Manutenção nos pneus do veiculo ônibus – placa HQH-0198.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 23,82 (vinte três reais e oitenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4FAE8B73

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3362/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6925/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e N B L DOS SANTOS – PNEUS - ME.
OBJETO: Manutenção nos pneus do veiculo – placa NRZ-3077.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.122.0011.2042.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,43 (cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4F174732

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3380/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6944/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e N B L DOS SANTOS – PNEUS - ME.
OBJETO: Manutenção nos pneus do veiculo ônibus, placa OOM-6951, transp. escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.01.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 47,64 (quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:973A84B4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3382/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6940/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e N B L DOS SANTOS – PNEUS - ME.
OBJETO: Manutenção nos pneus do veiculo, placa QAB-4602.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.04.122.0022.2064.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,43 (cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:34D5949A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3381/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6941/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Produtos para manutenção das roçadeiras manuais e podadores costais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 156,90 (cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BFED2843

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 223, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Munícipio de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor, **NILSON MELLO DOS SANTOS**, matrícula nº 4292 e registro nº 001886 do cargo em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, símbolo DAS – 6, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:1EDA233D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 058/2017.
Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo Usado Tipo ônibus, de fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2008 (dois mil e oito), devendo estar em bom estado de conservação, com a finalidade de atender o Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da CI/SMEC 107/2017, processo administrativo n° 086/2017. **ADJUDICO A EMPRESA:** MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME – CNPJ N° 22.859.370/0001-11, para fornecer o item 01 no valor total de R$ 110.00,00 (cento e dez mil reais).

Batayporã –MS, 09 de novembro de 2017

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a adjudicatária para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:6E3C36F5

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado parcial do Pregão Presencial 056/2017.
Objeto: Aquisição de equipamento de ultrassonografia, novo, conforme plano de trabalho do processo nº 27/002194/2015, com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 023/2017, Processo n° 083/2017. **ADJUDICO A EMPRESA** DELTA ALTA MOGIANA COM. DDE PRODUTOS ODONTOLOGICOS – CNPJ N° 05.375.249/0001-03, para fornecer o item 01, no valor total de R$ 79.850,00(setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE – Pregoeiro
HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a adjudicatária para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:39D59C16

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno**, objetivando a aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para Casa de apoio de Barretos pertencente a este município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, processo administrativo n° 089/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 27/11/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:E21F5805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013 que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Batayporã-MS;

CONSIDERANDO ainda o Ofício PMB/SMOIESU/184/2017 de 03 de outubro de 2017, o qual solicita a nomeação, através de Decreto Municipal, dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para o Município de Batayporã-MS, os Membros Efetivos e Suplentes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013.
Presidente: Jorge Luiz Takahashi – Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Titular: José da Rocha
Suplente: Anderson José Borges Claro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Adriana Tavares da Anunciação
Suplente: Tatiane Henrique Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos
Titular: Luis Fernando Lopes Bomfim
Suplente: Marcos Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Titular: Marcos Barbosa Pereira

Suplente: Douglas Leite Pereira

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Claudio Valentim Casarotto
Suplente: Mauricio Cota da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carlos Eduardo Romero Nobre Leal
Suplente: Célia da Conceição de Souza da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Claudia Macedo Garcia Ibrahim
Suplente: Luiz José da Roz

Corpo de Bombeiros
Titular: Major Wellington Rodrigo de Lima
Suplente: Gilberto Batista dos Santos

Associação de Desenvolvimento Comunitário
Titular: Emerson Renato do Nascimento
Suplente: Donizete Arcangelo da Rocha

Sindicato Rural de Produtores Rurais
Titular: Altamir José Ramos da Fonseca
Suplente: Vanderlei de Freitas Santos

Associação Empresarial de Batayporã
Titular: Sebastião da Silva Lino
Suplente: Delnice Eujácio Alves

Núcleo de Moradores do Entorno da lagoa do Sapo
Titular: Natália Leite Macedo
Suplente: Cléia Valeria de Souza

Conselho Comunitário de Segurança Pública
Titular: Marcio Henrique Fernandes
Suplente: Vanderlei Aparecido dos Santos Reis

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constantes do artigo anterior reger-se-ão pela Lei Municipal nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013, alterações posteriores e demais normas legais complementares à legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 04 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:6D0FE04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências"

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014, que deu nova redação á Lei nº 837/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO ainda o Ofício SMAS nº 166/2017, de 23 de outubro de 2017, que solicita a nomeação através de Decreto Municipal da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 23/10/2017 a 22/10/2018, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados através do Decreto nº 106/2016 de 26 de outubro de 2016, com alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 021/2017 de 16 de fevereiro de 2017 e 064/2017 de 09 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, abaixo discriminada, para o período de 23/10/2017 a 22/10/2018, composta pelos membros nomeados através do Decreto nº 106/2016 de 26 de outubro de 2016, com alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 021/2017 de 16 de fevereiro de 2017 e 064/2017 de 09 de maio de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.
Presidente: Leticia Giovanni Silva
Vice Presidente: Marilza de Souza Breguedo
Art. 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:756D73FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 41/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 09 de novembro de 2017 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2017.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:8DA81DCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 0004/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

OBJETO: Apuração da ocorrência da possível prática de infração disciplinar por servidor público municipal, em serviço, em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e de toda a sociedade.

DECISÃO FINAL

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância n. 004/2017, que visou apurar os fatos relatados pelo Ofício nº 072/2017/SEMEL (fls. 08), informando e juntando cópias do Ofício n. 069/CT/2017, do Conselho Tutelar, que no dia 23/08/2017, que o servidor chefe do Departamento de Transportes A. L. C. havia supostamente realizado a prática de condutas que foge totalmente da ética no serviço público.
Devidamente instalada a Comissão de Sindicância pela Portaria n. 630/2017, de 04 de setembro de 2017, foi colhida a oitiva das partes, bem como apurados os fatos pertinentes ao processo administrativo.
Vieram os autos conclusos a esta autoridade, com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, que concluiu e opinou pelo arquivamento do processo, diante da ausência de evidente infração ou ilícito penal, nos termos do art. 195, §8º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 18/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Diante disso, DECIDO pelo acolhimento do Relatório Final da Comissão de Sindicância e, adoto os fundamentos nele contidos como razão de decidir.
Ademais, acolho o entendimento da Procuradoria Jurídica no que tange a recomendação da comissão de sindicância para que seja realizada uma advertência por escrito para o servidor, diante da conduta de falta de decoro em ambientes dos órgãos da administração pública municipal, com a retratação deste, por escrito, ao Conselho Tutelar.
Ante o exposto, com fulcro no art. 195, §8º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 18/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), DEFIRO o arquivamento do presente processo administrativo de Sindicância Administrativa nº 004/2017, movido em desfavor do Servidor Público MunicipalA. L. C., diante da ausência de evidente infração ou ilícito penal.
Intime-se a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na pessoa do secretário municipal, para que expeça advertência por escrito ao servidor chefe do Departamento de Transporte A. L. C., e ainda para que este formalize por escrito pedido de retratação ao Conselho Tutelar.
Após publicação, remeta a presente decisão para o setor de Departamento Pessoal – RH, para os tramites legais.

Intime-se,
publique-se.

Bodoquena, MS, 08 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7B656ED0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 700/2017-DGP. DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerado a Pedido, Jomar da Silva Souza, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 04 de setembro de 2005, nomeado pelo Decreto nº 2000/2008 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6CAFBA65

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 755/2017

LEI N.º 755 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O Prefeito Municipal de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Bodoquena – PPA, para o período de 2018/2021, em cumprimento ao disposto no§ 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O PPA 2018/2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

reduzir as desigualdades sociais e garantir o acesso à população aos serviços públicos, nos termos da política do Sistema Único de Assistência Social;
criar condições para o desenvolvimento de atividades econômicas do Município, objetivando aumentar o nível de emprego e renda e melhorar a distribuição de renda;
garantir aos alunos do município melhores condições de ensino para sua formação de cidadão, de conformidade com as metas constantes no Plano Municipal de Educação;
oferecer à população saúde pública adequada e saneamento básico, priorizando as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;
ofertar serviços públicos de qualidade, em especial, quanto às condições de limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de praças e vias públicas;
apoiar as atividades rurais, através de infraestrutura básica, como manutenção de estradas vicinais e através de incentivos aos pequenos produtores;
implementar as ações de turismo voltadas para o desenvolvimento do potencial do turismo histórico e dos atributos naturais da região;
implementar projetos de infraestrutura no município, voltados para crescimento da produção e melhoria das condições de habitação;
promover ações para garantir a diversidade cultural e apoiar as eventos municipais de cultura e lazer;
promover ações de sustentabilidade ambiental;
aperfeiçoara gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e a garantia do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4° O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, Projetos e Atividades, assim definidos;

Programa - Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para a atendimento de necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;
Projeto - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
Atividade - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.

Art. 5º Cada Programa traz especificado seu objetivo, expressando o que deve ser feito, e seu valor individualizado por ano, ou seja de 2018/19/20/21.

Art.6° As ações municipais representadas por projetos ou atividades também apresentam valor total especificado por cada ano do PPA.

Parágrafo único – Cada ação, projetou atividade, está associada a sua meta, que constitui unidade de medida do alcance do objetivo proposto, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

Art.7° As ações orçamentárias de todos os programas, projetos e atividades serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais de 2018/2021.

Parágrafo único - As estimativas de valores de receita e de despesa constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

Art.8° Os Programas constantes do PPA 2018/2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e nos orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA e serão orientados para o alcance das metas e objetivos constantes deste Plano.

Art.9° O investimento plurianual, para o período 2018/2021, está incluído nos Programas do PPA, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.

Art.10 A gestão do PPA 2018/2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art. 11 A exclusão ou a alteração de programas, projetos e atividades, constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei que trata de questões orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

III – aprovação de emendas aos orçamentos da União e do Estado que beneficiem o município.

Art. 12 - O Poder Executivo realizará, até a data da entrega da Proposta de Orçamento Anual para o Exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plano Plurianual, se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:8CE1B6BA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 402/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 402 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a substituição de membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para complementação de mandato e da outras providências".

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

DECRETA:

Artigo 1º- Nomear representantes Titulares e Suplentes, dos Órgãos Governamentais, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para complementação de mandato até 11/08/2019, data do término de mandato.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Membro Titular:	Em Substituição a :
Gleyziane Parente da Silva	Sandra Mariley Peixoto Aranda Massoni
Membro Suplente :	
Nilsa de Figueiredo	Gleyziane Parente da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31 de Outubro de 2017 e passa a fazer parte do Decreto n° 257/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:72CFF52E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 47/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
LARISSA A. NUNES-ME- Contratada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR E EMBREAGEM DO TRATOR ESTEIRA D4,PARA QUE A MAQUINA SUPRACITADA POSSA SER UTILIZADA NO TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA -MS.
Valor global: R$ 6.999,10 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Vigência: 10 de novembro de 2017 à 30 de Dezembro de 2017.

Data: 10/11/2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:31A39F05

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA-MS N° 014/2017

Dispõe a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena – MS/ CMDCA representantes governamentais da secretaria municipal de assistência social para complementação de mandato até 11/08/2019, data do término de mandato .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena- MS , Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal n° 697/2015 e 698/2015.

CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Bodoquena – MS, ficando assim constituída, representante governamental da secretaria municipal de assistência social a titular Gleyziane Parente Silva e Suplente Nilsa de Figueiredo, para complementação de Mandato até 11/08/2019, data do término de mandato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 31 de Outubro de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

BEATRIZ AZEVEDO POLESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:4BC4BD7B

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA-MS N° 015/2017

Dispõe a substituição dos membros que compõe a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bodoquena MS/ para complementação de mandato até 11/08/2018, data do término de mandato.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena- MS, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal n° 697/2015 e 698/2015.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º *Dispõe a substituição dos membros que compõe a mesa diretora* do Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA e do Adolescente de Bodoquena – MS ficando assim constituída, presidente a senhora Beatriz Azevedo Polese e Vice – Presidente a senhora Nilsa de Figueiredo, para complementação de mandato até 11/08/2018, data do término de mandato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 31 de Outubro de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

BEATRIZ AZEVEDO POLESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:BB4CF12B

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA-MS N° 016/2017

Dispõe sobre a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente - CMDCA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena- MS, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal n° 697/2015 e 698/2015.

CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º *Dispõe sobre a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente – CMDCA, que será composta pelo Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, pelo Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerados suplentes seus respectivos suplentes em cada conselho e secretaria.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 09 de Novembro de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

BEATRIZ AZEVEDO POLESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:F686F193

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.158/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **MARIA DO CARMO VIEIRA DE CARVALHO SCHADECK**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade de serviço, do período de **01.11.2017 a 14.11.2017,** podendo o mesmo gozar no período de **01.05.2018 a 14.05.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:69BE09C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.157/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a pedido da mesma, do período de **01.11.2017 a 30.11.2017,** podendo a mesma gozar no período de **05.01.2018 a 03.02.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:E98830C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.164/2017-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria 1.024/2017-RH, de 06 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

O art. 1º, da Portaria nº 1.024/2017-RH, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Conceder, a servidora **Divina Ramona de Figueiredo,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Escriturário,** Classe "C", Referencia "39", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na remuneração do Cargo Efetivo,** fundamentado no **Artigo 40, § 1º. Inciso I § 3º, 8º e 17 da carta Magna, com redação pela Emenda Composicional nº 41, de 29.03.2012,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 125, de 06.01.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 2.764,89 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 009/2017**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Escriturário** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:EED99E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.165/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **TANIA REGINA PAIM CAVALHEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade de serviço, do período de **01.11.2017 a 30.11.2017,** podendo a mesma gozar no período de **26.03.2018 a 25.04.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9E681E2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.166/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DIRCILENE CORREA VARGAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **matutino**, de **09/11/2017 a 17/11/2017,** em substituição a Professora **DANIELE APARECIDA COSTA RIBEIRO,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:291F7485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.154/2017 - RH

Determina a substituição de membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual prática de ato ilícito e de improbidade administrativa e dá outras providências, designada pela Portaria nº 1.114/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do município de Bonito, segundo o qual "a autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo disciplinar, que será conduzido por uma Comissão da qual constará um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, assegurado ao acusado ampla defesa";

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JORGE MULLER, ocupante do cargo de agente administrativo, exercendo a função de assistente de controle interno, lotado no setor de serviços gerais da Secretária Municipal de Administração e Finança, para, em substituição de ALEXSSANDRO AUGUSTO SCHIMIDT, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado no Setor de Atendimento Social da Secretária Municipal de Assistência Social, para integrar a Comissão Processante para apurar eventual ato ilícito praticado pelo servidor público municipal EDUARDO SANTOS CHRESPIM, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, tendo exercido a função de confiança de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Os prazos de início e finalização dos trabalhos da Comissão são por este instrumento recompostos, contados da data de publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.11.2017.**

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:231A11E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2017 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 15, Inciso I, do Decreto Nº 112, de 02 de setembro de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de alteração da regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seus usuários;

Considerando que o veículo automotor de transporte coletivo escolar atende predominantemente a menores estudantes, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo;

Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a necessidade de que os veículos utilizados para transportar escolares sejam facilmente identificados, frequentemente vistoriados e estejam em boas condições de uso;

Considerando que um veículo de transporte escolar pode ser utilizado por muitos anos, sem que isto prejudique a qualquer das crianças que são por ele transportadas.

DECRETA:

Fica alterado o artigo 15, I, do Decreto 112/2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Para o serviço de transporte escolar, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo Kombi, ônibus ou micro–ônibus e vans atendendo às seguintes exigências:
I - Para Kombi, Vans, Ônibus e Micro-Ônibus ter seu ano de fabricação a partir do ano de 2008 ou superior a este, desde que autorizados por vistoria do DETRAN/MS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01º de janeiro de 2018, revogando o Decreto nº 142/2013, e que terá sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91, § 1°, da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:23210FFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 33/PMMS/CERD/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE BONITO – MS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD.

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede no Parques dos Poderes, Bloco VI Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representado por seu titular o Sr. **JOSÉ CARLOS BARBOSA,** brasileiro, união estável, portador do RG nº 157.407 SSP/MS e do CPF nº 280.219.081-49, domiciliado no Parque dos Poderes, Bloco CI, Campo Grande/MS, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.219.233/0001-78 com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – CEP 79.031-902, Parques dos Poderes, nesta Capital, doravante denominada **PMMS**, representada por seu Comandante Geral **Cel PM WALDIR RIBEIRO ACOSTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 141.134 – SSP/MS e do CPF nº 294.091.441-91, domiciliado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1.203 – CEP 79.031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BONITO – MS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.073.673/0001-60 com sede na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, Centro, CEP 79.290-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.707.406 SSP/MS e do CPF nº 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº 846, Centro, CEP 79.290-000, Bonito – MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** doravante denominada **INTERVENIENTE,** neste ato representado pela sua titular a Sra. **ROSELI FÁTIMA GAMBIM,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.310.608 SSP/MS e do CPF nº 595.767.901-15,

residente e domiciliado na Rua Otavio Sanches, nº 140, Jardim Marambaia, CEP 79.290-000, Bonito – MS, ajustam o presente termo mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA fundamenta-se na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 3.845 de 10 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2.007 e legislação suplementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objetivo firmar a cooperação Institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Bonito-MS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com objetivos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de Bonito-MS, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público alvo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As obrigações e responsabilidades atribuídas aos Cooperantes, em decorrência deste Termo de Cooperação Mútua são as seguintes:

1 – DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PMMS:
1.1 – Indicar os instrumentos do PROERD para ministrarem aulas nas escolas designadas pelo Município de Bonito-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme efetivo disponível e capacidade operacional;
1.2 – Coordenar e fiscalizar a atuação do instrutor na aplicação do PROERD nas respectivas escolas;
1.3 – Apresentar relatório semestral das atividades realizadas;
1.4 – Repor aulas em decorrência de falta devido a caso fortuito ou força maior;
1.5 – Organizar as atividades a serem executadas durante o semestre: reunião com escolas, Secretaria Municipal de Educação e reuniões com os pais dos alunos, palestras e outras atividades envolvendo a prevenção nas escolas.

2 – DO MUNICÍPIO DE BONITO-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2.1 – Indicar as Escolas onde o PROERD será aplicado;
2.2 – Supervisionar e fiscalizar as ações deste Termo de Cooperação Mútua;
2.3 – Confeccionar os Livros, camisetas, camisetas de "Amigo do Proerd", certificados de conclusão para os alunos, certificado de "Amigo do PROERD", medalhas para as melhores redações, premiações e materiais necessários para a aplicação do PROERD nos 5ºs e 7ºs anos das escolas do Município de Bonito-MS;
2.4 – Confeccionar os cartazes, *banners* e materiais necessários para a aplicação do PROERD Educação Infantil nas escolas do Município de Bonito – MS, bem como o PROERD para pais;
2.5 – Decidir e organizar, juntamente com o (s) instrutor (es), o (s) local (is), dia (s) e horário (s) da (s) formatura (s), bem como viabilizar o lanche e transporte dos alunos para o referido local;
2.6 – Viabilizar o transporte para os instrutores do PROERD, para atendimento de escolas na zona rural.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PESSOAL: O pessoal utilizado pelas partes contratantes na execução deste Termo de Cooperação Mútua, na condição de Militar Estadual, Servidor Público, autônomo, empreiteiro, ou qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte cooperante a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos das pessoas que contratar, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA

DA RESPONSABILIDADE:A interlocução e gestão das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Mútua ficam sob a responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por meio do Coordenador Estadual do PROERD, do Comandante da 1ª CIPM, sediado na Rua 24 de Fevereiro, nº 1725 e da Secretária Municipal de Educação do Município de Bonito-MS, encarregados de coordenar as relações institucionais e a execução dos projetos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA

DA DIVULGAÇÃO: Em todo e qualquer evento decorrente deste Termo de Cooperação Mútua, deverão ser mencionados, obrigatoriamente, em caso de publicação ou divulgação, os nomes das instituições participantes como executoras dos trabalhos realizados em parceria.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo e igual interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Cooperação Mútua será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA FINALIZAÇÃO: Em caso de finalização deste Termo de Cooperação Mútua, as atividades que estiverem em desenvolvimento não serão prejudicadas, devendo, para tanto, serem concluídas mediante acordos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Termo de Cooperação Mútua e seus Aditivos, poderá a parte prejudicada rescindi-lo, notificando previamente a outra, com antecedência mínima de trinta dias, por intermédio de simples comunicado formal, descrevendo nele motivos que derem causa a ruptura.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO: A desistência ou rescisão, motivada deste Termo de Cooperação Mútua, poderá ser feita por quaisquer das partes, quando bem lhes convier e ao seu livre critério, dando por findo o presente instrumento, desde que o façam mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de, no mínimo, trinta dias, respeitando-se o disposto no artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos e as dúvidas que surgirem, em decorrência do cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Mútua serão solucionadas pelas partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Cooperação Mútua.

E, por estarem de pleno acordo, firmam a presente Minuta de Termo de Cooperação Mútua, em 04 (quatro) vias igual teor e forma, perante os signatários abaixo qualificados e duas testemunhas.

Campo Grande-MS, 14 de Agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

WALDIR RIBEIRO ACOSTA
Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ROSELI FÁTIMA GAMBIM
Secretário (a) Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

_____
THONNY AUDRY ZERLOTTI – CEL
Coordenador Estadual do PROERD/MS
RG: 422.838 SSP/MS
CPF: 542.348.831-15

_____
PM MARIA OSMÉRIA GOUVEIA SIMÕES
Coordenadora Pedagógica
RG: 19.597.304 SSP/MS
CPF: 089.368.648-40

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:FE09F637

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4595 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 52.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.031.1012.001-339030-MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
01.01.01.031.1012.001-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.000,00
01.01.01.031.1012.001-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.031.1011.001-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 45.000,00
01.01.01.031.1012.001-339014-Diárias - Civil 5.000,00
01.01.01.031.1012.001-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE NOVEMBRO DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:39C63084

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2017- PREGÃO 085/2017

Processo nº. 3455/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS (através do Fundo Municipal de Assistência Social) e a empresa AILTON NOGUEIRA ME.
Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo para atender Programa Bolsa Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.02.08.244.515.2.085.33.90.30 Ficha 181 Fonte 129056
07.02.08.244.515.2.085.44.90.52 Ficha 333 Fonte 129056
e, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 7.415,00 (sete mil quatrocentos e quinze reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 08/11/2017.
Contratantes
EMILIA SANTANA AMARAL VICHETE
SECRETÁRIA MUNICIPAL
Contratada
AILTON NOGUEIRA
AILTON NOGUEIRA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DC1D99BF

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2017- PREGÃO 085/2017

Processo nº. 3455/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS (através do Fundo Municipal de Assistência Social) e a empresa ELLEGANC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.
Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo para atender Programa Bolsa Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.02.08.244.515.2.085.33.90.30 Ficha 181 Fonte 129056
07.02.08.244.515.2.085.44.90.52 Ficha 333 Fonte 129056
e, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 01/11/2017.

Contratantes
EMILIA SANTANA AMARAL VICHETE
Secretária Municipal

Contratada
MAURO ROBERTO REGIANI
Elleganc Móveis e Equipamentos Para Escritório LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4D599941

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 10/2017.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4562/17 e 4563/17 de 06/09/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 136/2017 e 137/2017,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sra. Célia Alves Caliari, CPF 554.615.651-15, Fiscal.
Sra. Patrícia Aparecida Lopes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Brasilândia - MS, em 09 de Novembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:402FE611

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2017- PREGÃO 091/2017

Processo nº. 3830/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa CONSULTORIA MÉDICA SILVA E ABDALLA LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos (Ginecologia Obstetra) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde:
06.02.10.301.509.2.039.33.90.39 Ficha 350 Fonte 102000
06.02.10.301.509.2.039.33.90.36 Ficha 348 Fonte 102000
e para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 07/11/2017.
Contratante
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
SECRETÁRIA MUNICIPAL
Contratado
SAMIR ASSAN ABDALLA DOUIDAR
CONSULTORIA MÉDICA SILVA E ABDALLA LTDA

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5CD9B542

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 14/2017.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4562/17 e 4563/17 de 06/09/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº 144/2017,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sra. Roseli Crepaldi, CPF 609.255.231-00, Fiscal.
Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Brasilândia - MS, em 07 de Novembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F3306951

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia MS torna público o resultado ao Processo: Nº. 3774/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 94/2017. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de treinamento para fiscais do setor de tributação para arrecadação e fiscalização do tributo ISSQN, na área rural do município de Brasilândia/MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. Considerando a participação de um único interessado o qual foi inabilitado por não atender o item 8.8.1 do edital, foi aberto prazo de 8 (oito) dias úteis conforme artigo 48 § 3º da Lei 8666/93 para regularização da documentação de Habilitação.

Brasilândia – MS, 10/11/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:182782C8

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 145/2017- PREGÃO 080/2017

Processo nº. 3302/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS e a empresa FÁBIO FRANK RODRIGUES EPP.
Objeto: Aquisição de marmitex, refeição e lanche para atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Brasilândia-MS .
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Finanças:
04.01.01.123.401.2.056.33.90.39 Ficha 212 Fonte 100000
04.01.01.123.401.2.056.33.90.30 Ficha 207 Fonte 100000
e, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 20/12/2017, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 08/11/2017.

Contratantes
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
FÁBIO FRANK RODRIGUES
Fábio Frank Rodrigues EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0C13074B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 146/2017- PREGÃO 080/2017

Processo nº. 3302/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS e a empresa VANESSA SERAFIM DA SILVA EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de marmitex, refeição e lanche para atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Brasilândia-MS .
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Finanças:
04.01.01.123.401.2.056.33.90.39 Ficha 212 Fonte 100000
04.01.01.123.401.2.056.33.90.30 Ficha 207 Fonte 100000
e, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 20/12/2017, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 08/11/2017.

Contratantes
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
CLAUDINEI CREPALDI
Vanessa Serafim da Silva EIRELI ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DB9B0CDE

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 15/2017.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4562/17 e 4563/17 de 06/09/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº 145/2017 e 146/2017,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sra. Rosimeire Bernardino Campos, CPF 961.475.801-59, Fiscal.
Sr. Saulo de Almeida Rodrigues Lima, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Brasilândia - MS, em 08 de Novembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A69994F7

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

RETIFICAÇÃO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 88/ 2017
O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do processo abaixo:Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 88/ 2017 - Processo n° 3718/ 2017.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento provisório, transporte rodoviário de carga e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis Classe II, em aterro sanitário devidamente legalizado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, proveniente do Município de Brasilândia MS. Resultado: Empresa (s) vencedora (s): KURICA AMBIENTAL S/A, ONDE SE LÊ: R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais) LEIA-SE R$ 628.997,04 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos). ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro. HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 07/11/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D876B1D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
LEI Nº 2.077 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Camapuã e dá outras providências

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos tributários e não tributários constituídos ou a constituir.

§ 1º - Os débitos inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, poderão ser integrados ao REFIS desde que inscritos até 31 de dezembro de 2016.

§ 2.º - Os débitos tributários ou não tributários, ainda que não constituídos, poderão ser integrados ao REFIS desde que relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

§ 3º - Poderão ser incluídos no REFIS saldos de parcelamentos, regularmente adimplidos e inadimplidos.

§ 4º - O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-à por opção do sujeito passivo, que poderá parcelar mais de um débito, mediante requerimento dirigido ao Setor de Arrecadação do Município de Camapuã.

§ 1º - Os débitos incluídos no REFIS serão recalculados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no artigo 3º desta lei.

§ 2º - Os débitos tributários não constituídos, incluídos no REFIS por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso, quando serão homologados, resguardado à Fazenda Pública Municipal o direito de apurar, posteriormente, eventual saldo não declarado.

§ 3º - A formalização do ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS se iniciará a partir da data de 10 de novembro de 2017 e terá seu termo final em 20 de dezembro de 2017, prorrogável por até 60(sessenta) dias.

Art. 3º - O ingresso no REFIS implica reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos e confissão da dívida por eles representada.

§ 1º - A homologação do ingresso no REFIS fica condicionada à comprovação de desistência das ações, embargos à execução fiscal ou recursos judiciais pendentes ou de renúncia ao direito sobre os quais se fundam nos autos judiciais respectivos e do recolhimento prévio das custas e despesas processuais incidentes.

§ 2º - Comprovada a desistência ou renúncia previstos no parágrafo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da exibição de cópia da respectiva petição protocolizada, será requerida a suspensão do feito ou do executivo fiscal, pelo prazo necessário ao cumprimento do parcelamento.

§ 3º - Adimplido integralmente o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo competente e requererá a extinção do feito.

§ 4º - A homologação do ingresso no REFIS fica condicionada à desistência de defesa, impugnação ou recurso administrativo, em quaisquer fases procedimentais.

§ 5º - A taxa judiciária devida ao Estado e o reembolso de diligências devido à Fazenda Pública Municipal não poderão ser parcelados, exibido o comprovante de seu recolhimento prévio junto com o requerimento aludido no § 3º do artigo 2º desta lei.

§ 6° - Os honorários advocatícios decorrentes de ação de execução fiscal, relativos a crédito tributário pago com os incentivos desta Lei, serão de 5% (cinco por cento) sobre o total do débito ajuizado a ser pago, em caso de débitos já negociados anteriormente e quitados os honorários, estes não serão devidos em nova negociação na forma desta lei.

Art. 4º - Sobre os débitos incluídos no REFIS incidirão correção monetária, até a data da formalização do pedido e, caso ajuizada a cobrança, honorários advocatícios, calculados sobre o débito final apurado com os seguintes descontos:

I - Para pagamento em prestação única: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da multa moratória, 95% (noventa e cinco por cento) dos juros moratórios, incidentes sobre o valor da obrigação principal;

II - Para pagamento em até 12 (doze) meses: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da multa moratória, 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros moratórios, incidentes sobre o valor da obrigação principal;

III - Para pagamento em 13 (treze) meses até 24 (vinte e quatro) meses: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da multa moratória, 75% (setenta e cinco por cento) dos juros moratórios, incidentes sobre o valor da obrigação principal;

IV - Para pagamento em 25 (vinte e cinco) meses até 36 (trinta e seis) meses: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da multa moratória, 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios, incidentes sobre o valor da obrigação principal;

Art. 5º - A fruição dos descontos previstos nesta lei não confere direito à restituição ou qualquer espécie de compensação, ainda que de importância já paga, a qualquer título e em qualquer tempo.

Art. 6º - O sujeito passivo pagará o montante do débito, calculado na conformidade do artigo 4º desta lei da seguinte forma:

I - Em prestação única com recolhimento simultâneo das demais verbas incidentes;

§ 1º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoas físicas e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

§ 2º - Os indexadores, percentuais de atualização monetária e a respectiva periodicidade, incidentes sobre os débitos de que trata esta lei, serão os mesmos já aplicados nos débitos já lançados.

Art. 7º - O vencimento da primeira parcela ou da prestação única dar-se-á em até 5(cinco) dias, após a formalização do pedido de ingresso no REFIS e geração do termo de acordo e confissão de dívida, sendo que o vencimento das demais parcelas será fixado no mesmo dia útil dos meses subsequentes.

Art. 8º - O pagamento das parcelas subseqüentes fora do prazo legal implicará atualização monetária, cobrança de multa moratória de 0,1667% (um mil, seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, observado o disposto no inciso II do artigo 10 desta lei.

Art. 9° - O ingresso no REFIS impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei, no regulamento, no termo de acordo e confissão de dívida e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza, liquidez e exigibilidade dos débitos correspondentes, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Parágrafo Único - O ingresso no REFIS dar-se-á após o momento do pagamento da primeira parcela e comprovação de acatamento dos requisitos legais previstos nesta lei.

Art. 10° - O sujeito passivo será excluído do REFIS, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei, no regulamento ou das condições estatuídas no termo de acordo e confissão de dívida;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela;

III - Ausência de comprovação da desistência ou renúncia aludida no art. 3º desta lei.

IV - Decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

§ 1º - A exclusão do sujeito passivo do REFIS implicará perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade imediata e por inteiro do saldo do montante principal e da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores ou da data da inscrição na dívida ativa, quando couber.

§ 2° - O disposto no parágrafo anterior aplica-se, igualmente e no que couber, aos débitos por constituir, os quais terão, de imediato, apurados os saldos remanescentes para ulterior inscrição na Dívida Ativa e o aforamento das cobranças judiciais.

§ 3º - A homologação do ingresso no REFIS e o conseqüente parcelamento dos débitos não configuram novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil Brasileiro.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data da publicação e terão seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2017.

Camapuã - MS, 08 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:B23BFA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 3.835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUBSTITUI membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã – CMAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS, conforme segue:

Exclui-se

I –NÃO - GOVERNAMENTAL	
Usuário do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	
Titular	Paula Natiely Alves
Suplente	Kele Cristina de Lima Prates

Inclui-se

I –NÃO - GOVERNAMENTAL	
Usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	
Titular	Antônio Dias de Sousa
Suplente	Maria Julia Furtado

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo vigorar até 02 de junho de 2019.

Camapuã-MS, 06 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:2D5063FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 11/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cesar Borges da Silva.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato nº 11/2017, referente à prestação de serviço de limpeza, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 31/10/2017.
Assinante: Delano de Oliveira Huber.
Data: 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:024E7EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 41/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Elias Belchior da Silva.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato nº 41/2017, referente à prestação de serviço de limpeza, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 31/10/2017.
Assinante: Delano de Oliveira Huber.
Data: 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6575A4D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 14 de novembro de 2017 às 13 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 07 de novembro de 2017.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

PAUTA N. 15/2017 – 10º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.		
Data: 14 de novembro de 2017		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL **ENDEREÇO** : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho		
HORÁRIO: 13:00 hrs.		
1. EXPEDIENTE		
1.1. Aprovação da Pauta ***nº 15/2017,*** com inclusão de informes.		
2 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
2.1. Controle de Vetores	**Coordenador de Vetores Eriberto Perrone**	10 minutos
3 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
3.1. Pagamento de diárias para Conselheiros Municipais de Saúde.	**Secretário Municipal de Saúde Flavio Galdino da Silva**	20 minutos
4 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
4.1. Apresentação do relatório de Visita Técnica Nº 2.847/2017, realizada no HM, referente ao primeiro semestre de 2017.	**Superintendente de Administração Hospitalar Lourenço P. Rodrigues**	20 minutos
5 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
5.1. Programação Anual de Saúde do ano de 2017.	**Diretora de Departamento de Regulação e Controle Alessandra Sanches**	10 minutos
6 ASSUNTOS DIVERSOS	RELATOR = Conselheiros (as)	

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:4E4C9F33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA - REPUBLICADA

PORTARIA Nº 061, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Publicada no DO de 09/11/2017 retificada no DO de 10/11/2017)

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora ELIZANGELA MARQUES DE ANDRADE"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **ELIZANGELA MARQUES DE ANDRADE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS** , MAT.4890-1 NIVEL I CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com vencimento integral referente a 120(cento e vinte) dias, a partir de 14 de novembro de 2017 com término em, 13 de março de 2018 conforme Processo Administrativo nº2017.05.03139R1.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 09 de novembro de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:003D5FAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1190

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 869,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:A8CDB50B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1191

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 3.532,44.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:8C10F9D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1192

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.F Lopes EIRELI -ME.
CNPJ: 26.955.828/0001-97
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 25.503,99.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alex Fuchs Lopes – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:7D3EC779

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 060/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N° 1967 pág. 13, do dia 03/11/2017.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
ONDE SE LÊ:Mario Jorge Diogo Bordão– Contratado**.**
LEIA-SE:Alex Fuchs Lopes – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:437B1A5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1193

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos E Materias Contr LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 7.110,88.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:25CB87C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1194

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Eclair Soares Eringer.
CNPJ: 37.536.232/0001-79
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 539,45.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Helito Heringer Soares – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:B48E028A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1184

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 286,02.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:9EBCAE5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº952

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 4.009,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0031 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:3CBBE916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 33 09 DE NOVEMBRO 2017

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2017, conforme Ata nº. 065/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o prazo estabelecido de 30 dias para que sejam feitas as devidas adequações na Associação Cristã Evangélica Família Feliz – ACEFF, para fins de Inscrição de Entidades de Assistência Social.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 09 de novembro de 2017.

NINFA GIMENES ROMAN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:C9B48F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 34 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2107

RESOLUÇÃO Nº 34 de 09 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2017, conforme Ata nº. 065/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Questionário Censo SUAS 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 09 de novembro de 2017.

NINFA GIMENES ROMAN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:0C7EEC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 35 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2017, conforme Ata nº. 065/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os valores das diárias a serem pagas aos Conselheiros Municipais de Assistência Social Não - Governamentais, conforme tabela abaixo:

Deslocamento	Deslocamento	Deslocamento
Municípios dentro do Estado de Mato Grosso do Sul até 200 km de distância:	Municípios dentro do Estado de Mato Grosso do sul acima de 200 km de distância:	Municípios fora do Estado do Mato Grosso do Sul:
R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 130,00 (cento e trinta reais)	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º Os valores demonstrados na presente Resolução se aplicará aos demais Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 09 de novembro de 2017.

NINFA GIMENES ROMAN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:69555B88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **EDSON ALVES NASCIMENTO**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO,**

símbolo ANS, Classe I. Classificado em 1º lugar. **DO RESULTADO FINAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.** Conforme Anexo II ao EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional VI da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 09 de Novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D9A3F7AA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 126/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para Conserto incluindo peças dos Equipamentos de Autoclave, Maquina de Lavar Roupas, Calandra e Raio X do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), em favor da Empresa **ANESTERILAV COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA - ME,** com o valor global de: **R$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

Deodápolis - MS, 10 de novembro de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 126/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, Contratação de empresa para Conserto incluindo peças dos Equipamentos de Autoclave, Maquina de Lavar Roupas, Calandra e Raio X do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Deodápolis – MS, 10 de novembro de 2017.

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Munic. de Saúde
Decreto nº 044/2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:AC58B6AD

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 123/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, cujo objeto é Aquisição de Pneus para Caminhões e Maquinas Pesadas para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), em favor da Empresa: **ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA - ME,** com o valor total de: **R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).**

Deodápolis - MS, 10 de novembro de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 123/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, Aquisição de Pneus para Caminhões e Maquinas Pesadas para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Deodápolis – MS, 10 de novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:4E04EDE6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de 2.500 m³ de Cascalho Bruto, a serem utilizados para melhoria nas vias públicas dos distritos de Vila União e Porto Vilma.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2017.
DATA DA ABERTURA: 27 de novembro de 2017, às 08:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail:
licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 212 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 10 de novembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:6A5AD09F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO
003/2017

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO

CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

"*Autoriza a Diretoria Administrativa a promover as contratações que menciona e dá outras providências*."

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o resultado da Reunião realizada no dia 31 de Outubro de 2017;

Considerando as disposições do Art. 7º, I; XII, e XVI, do Estatuto da Fundação Hospitalar de Eldorado.

Considerando, por fim, a necessidade de implementar a unidade hospitalar da Fundação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de locação de instalações de em área de até 480,66 m2. (quatrocentos metros e sessenta e seis centímetros quadrados), pelo valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, com a finalidade de implantação da unidade hospitalar da Fundação, junto ao Hospital Santa Maria, de Propriedade do IASE-Instituto de Assistência Social e de Saúde de Eldorado.

Art. 2º. Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal operacional para a Unidade Hospitalar da Fundação, pelos quantitativos e pelos valores indicados no anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Fica autorizada, a Diretoria Executiva, a estabelecer tratativas com o IASE- Instituto de Assistência Social e de Saúde de Eldorado, para o fornecimento de refeições e de serviços de rouparia para a Unidade Hospitalar da Fundação.

Art. 4º. Para a formalização destas contratações, a Diretoria Executiva da Fundação está autorizada a solicitar os serviços do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado-MS, 10 de Novembro de 2017.

KARIN TAISE MATSUOCA
Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:5240E62F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1440/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 10,23 (DEZ REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:9B8C06A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do Aviso de Resultado de Licitação e Adjudicação do diário oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, edição n° 1972, dia 10 de novembro de 2017, páginas 93 e 94.

O correto é:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1245/2017 Credenciamento nº 02/2017, cujo objeto é a Credenciamento de pessoa jurídica (s) para prestação de serviços médicos em escalas (24h de plantão, 24h de Sobreaviso), nas especialidades de Clínica Geral e Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria (por valor de consulta), sendo agendado conforme demanda e disponibilidade do Profissional. Fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas, conforme a disponibilidade deste profissional, para atender as necessidades do Município de Figueirão/MS, **ADJUDICO** o resultado da licitação conforme abaixo:

Empresa: Claudineia Machado de Souza – ME
CNPJ: 28.736.854/0001-50
Valor Total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
Dotação:
22 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

Descrição	Und.	Qtde.	Valor unitario	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas(de segunda a segunda)	SV	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	06	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero	SV	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
Valor Total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).				

Empresa: Adevaldo Luiz Vicente Junior - ME
CNPJ: 26.020.245/0001-74
Valor Total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
Dotação:
22 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

Descrição	Und.	Qtde.	Valor unitario	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda)	SV	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	06	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero	SV	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
Valor Total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).				

Empresa: Dalmolin Clinica Medica LTDA - EPP
CNPJ: 11.513.056/0001-66
Valor Total: R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação:
22 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

Descrição	Und.	Qtde.	Valor unitario	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda)	SV	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	06	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero	SV	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
US Abdômen	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Total	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US do Aparelho Urinário	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Articulações	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Bolsa Escrotal	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Mama Bilateral	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Próstata Via Abdominal	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Obstétrico Doppler	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Pélvica Ginecológica	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Transvaginal	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
Valor Total: R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).				

FIGUEIRÃO/MS, 08 de novembro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:21028F53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/ 2016, PREGÃO N. 24/ 2016.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado á Ata de registro de Preços n. 11/2016, com as Empresas **DU BOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI ME** tendo sido executado o valor de R$ 21.241,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta um reais) e **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tendo sido executado o valor de R$ 34.746,48 (trinta e quatro mil, setes centos e quarenta seis reais e quarenta oito centavos) totalizando R$ 55.987,48 (cinquenta cinco mil noves centos e oitenta sete reais e quarenta oito centavos), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 27 de Abril de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:59727413

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE READEQUAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2017

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 31 de outubro de 2017, edição nº 1965, pagina 27, que tem por objetivo o "Menor Preço Global objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do município de Figueirão/MS, conforme Termo de Referência", agendado para dia 17 de novembro de 2017 às 08:00 horas, que por motivos de readequação junto as regras do Edital, o mesmo **está suspenso para readequação no edital**, e que tão logo sejam procedidas estará designando nova data conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93.

FIGUEIRÃO/MS, 10 de outubro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:C2F3C096

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1261/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO N° 1971, PAGINA N°32.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1261/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 115,79 (CENTO E QUINZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
175.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 31 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:EB569037

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1290/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO N° 1971, PAGINA N°34.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1290/2017
PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA USO NO VEÍCULO PICKUP CORSA ST LNV-9987, DE USO DO GABINETE DO PREFEITO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 377,10(TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 12 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:E2ECA921

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1363/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO N° 1971, PAGINA N°40.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1363/2017

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS PNEUS PARA USO NO CAMINHÃO VW 26.280 HQH-9805, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 3.980,00(TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
280.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A3994040

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 936/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO VEÍCULO VAN PLACAS OOU-9984, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 482,40(QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 06 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C765048A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1441/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO CAMINHÃO MB 1513, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 792,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:26AF15BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1442/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 7,92 (SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:BCDCBAB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1443/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO TRATOR NEW HOLLAND, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:FEFA7774

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1444/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 4,40(QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:ADD5EB94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1447/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO PÁ CARREGADEIRA, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:EF4AB16D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1448/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 3,05 (TRES REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:81778A85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1063/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TIPO VAN OOU-9984, DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1.881,00 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8A966DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 186, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso IV e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Fica determinada à redistribuição do cargo em provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, ocupado pela servidora **Ozair Coelho de Souza Camargo**, matrícula nº. 01.053, do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, para a Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, com atribuições a serem definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com feitos a contar do dia 10 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:99E7687C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 067/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E O SR. EURICO ALVES DE CASTILHO.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57,e Art. 38, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 11/04/2016.CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES 2.1 O contrato terá um acréscimo no valor de R$3.146,00 (três mil, cento e quarenta e seis reais), no valor mensal, perfazendo um total de R$ 9.438,00 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais).2.2 – O prazo de vigência do contrato original será prorrogado por mais 90 (noventa) dias,a contar do dia 10/10/2017 à 10/01/2018, mediante aprovação entre as partes, conforme sub-item 3.2 do contrato original.CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES:
3.1 – As despesas decorrente do presente termo aditivo, correra à conta da seguinte dotação:
02.08.01-04.122.1000.2011-3.3.90.36 – 354 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.

Iguatemi (MS), 04 de outubro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO
Prefeita Municipal

EURICO ALVES DE CASTILHO
Locador

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:6DE67896

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PROCESSO nº: 079/2017
O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – POR ITEM", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.
Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica envolvendo as áreas administrativa, financeira, contábil e orçamentária do município de Japorã/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email:
licitacaojp@hotmail.com – telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min as 11h00min.
Abertura: 29/11/2017 - Horário: 09horas
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 10/11/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:639538A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°. 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°. 001/2017 PROCESSO LICITATORIO N° 012/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Jaraguari - MS, nos moldes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no período de 12 (doze) meses.
VENCEDOR: SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 12.669.940/0001-57
VALOR TOTAL: 68.927,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais)

Jaraguari/MS 08 de Novembro de 2017

FAUSTER DE MOURA VILELA
Presidente da C.P.L

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:701DCE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017. DETERMINA RECOLHIMENTO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA, PARA ETIQUETAMENTO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA RECOLHIMENTO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA, PARA ETIQUETAMENTO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, há implementos que encontram-se realizando serviços, sob empréstimo ou cedência, aos produtores da agricultura familiar;

Considerando que, há necessidade de atualização de dados e etiquetamento de todos os bens patrimoniais da Prefeitura, em especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** o recolhimento de todos os implementos e equipamento agrícolas que se encontram em propriedades particulares, sob empréstimo ou cedência anterior, para etiquetamento patrimonial.

Art. 2º. Os implementos e equipamentos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na qual fica responsável pelo recolhimento, através de seus servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 09 de novembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se;
Publique-se;
Intime-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9CF53022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 548, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N º 548, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Um nicipal, bem como, o disposto na Lei Municipal nº. 625, de 15 de dezembro de 2005, e.

Considerando, a solicitação expressa da Chefia de Gabinete do Prefeito de Jaraguari, (CI/GAB/JAR n° 163/2017).

Considerando, ser indispensável à atuação dos conselheiros ao desempenho do órgão colegiado;

Considerando, a vacância dos cargos de conselheiros do Conselho Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeadas como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguari, as pessoas a baixo relacionadas:

REPRESENTANTES DOS ORGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS:

Da Educação e Cultura:

Membro Titular	Membro Suplente
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GASPARETTO	MARIA DA SAUDE DA SILVA LIMA

Do Meio Ambiente:

Membro Titular	Membro Suplente
SILVANA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA SERRANO	JONAS DE ALMEIDA BATISTA

Da Assistência Social:

Membro Titular	Membro Suplente
GLAUCE URBIETA DE JESUS RODRIGUES	RAQUEL DE BELÉM FREITAS

REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA INICIATIVA PRIVADA:

Das Artes Visuais:

Membro Titular	Membro Suplente
EDI DUTRA SALOMÃO RESENDE	GLADIS MARISA SERRANA

Das Artes Cênicas:

Membro Titular	Membro Suplente
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN	MARIA APARECIDA MARTINS

Das Artes Plásticas:

Membro Titular	Membro Suplente
ROSANGELA JUDITI FORNARI	HAIDE FREITAS CITADIM

Parágrafo único. Os membros ora nomeados exercerão seus encargos pelo prazo de dois anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 07 de novembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:433690F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 56 DE NOVEMBRO DE 2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 56 DE NOVEMBRO DE 2017

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de 2017 reuniu - se no NASF (NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA) Rua Orlando Nogueira nº360, Jaraguari.
Os seguintes conselheiros: Luiz do Nascimento Silva Presidente e Conselheiro titular, Nelci Budde Conselheira titular, Durval Ferreira filho Conselheiro titular, Sidneia de Lima Espírito Santo Conselheira titular, Getulio Silvério Sandim Conselheiro titular, Gilmar Fernandes Diehl Conselheiro titular.
Para tratar das seguintes pautas:
Parecer Da Pactuação de Diretrizes, objetivos, metas e indicadores para ano de 2017.
Os conselheiros presentes aprovam por unanimidade a Pactuação de Diretrizes, objetivos, metas e indicadores para ano de 2017 a 2021.

JARAGUARI/MS 09 de Novembro de 2017

Conforme documentos enviados a este conselho de saúde.
Sem mais a ser tratado foi por mim lavrada ATA e assinada junto com os demais.

LUIZ DO NASCIMENTO SILVA

DURVAL FERREIRA FILHO

GILMAR FERNANDES DIEHL

SIDNEIA DE LIMA ESPÍRITO SANTO

NELCI BUDDE

GETULIO SILVÉRIO SANDIM

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:B3BB1A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 036/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.658.296/001-09. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do diesel S-10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de **702.780,00 (setecentos e dois mil e setecentos e oitenta reais),** para **R$ 740.588,23 (setecentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5DA030AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - **Registro de Preços** nº 028/2017
Processo nº 063/2017
Objeto: Registro de Preços de Serviços Funerários com o fornecimento de Urna Funerária a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através dos Benefícios Eventuais.
Data da Sessão: 24 de novembro de 2017
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:94D2470F

GABINETE
DECRETO Nº 3.661/2017

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Ladário

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.
Considerando os preceitos legais previstos no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº. 93 de 08 de setembro de 2016; e
Considerando a necessidade de usar livremente parte da arrecadação vinculada à finalidade especifica para equilibrar as finanças possibilitando qualidade no serviço básico e oportunizando novos investimentos para o desenvolvimento do município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa compreendendo o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023 o equivalente à 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
Art. 2º A desvinculação referida no art. 1º deste dispositivo aplica-se aos recursos arrecadados ou transferidos ao município a título das seguintes receitas:
I – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública;
II – Fundersul Linear;
III – Fundersul ICMS;
IV – Doações de Pessoas Física e Jurídica;
V – Multas por Danos Ambientais;
VI – Multas Previstas na Legislação de Trânsito;
VII – Demais Receitas Correntes não classificadas anteriormente que possam ser desvinculadas;
§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art. 3º Os recursos desvinculados com base neste Decreto serão transferidos à conta bancária do município de livre movimentação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:905A4991

GABINETE
DECRETO Nº 3.841/2017

Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do município Ladário, referente ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.
Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017 e a elaboração dos Balanços Gerais.

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000, e

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria Tesouro Nacional - STN e os preparativos iniciais para 2018.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 30 de Novembro de 2017.

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do Município.

Art. 5º O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 04 de dezembro de 2017 após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 6º As despesas de diárias em caráter excepcional para o período de 01 de dezembro a 31 de dezembro serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivarem até o dia 01 de dezembro de 2017.

Paragrafo único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º As despesas correspondentes à concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, QUANDO HOUVER, fica limitado o prazo a 01 de dezembro 2017, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4.320/64 em conjunto com a Lei Municipal nº 825/2009 (Lei que regulamenta a concessão de suprimento) deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de dezembro, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância, que poderá comprovar os gastos até dia 10 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10 O prefeito através de Decreto nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do dia 21 de novembro de 2017, devendo ser concluídos os trabalhos até 29 de dezembro do mesmo ano.

Art. 11 A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Paragrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;

II – restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15 É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 16 O Setor de Contabilidade providenciará até 08 de dezembro de 2017, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.20.2000.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17 Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2017 tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIO JUDICIAIS

Art. 18 Faz-se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2017 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2016 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2017.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2017.

Art. 21 Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2017 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22 Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a titulo de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23 Será concedido recesso aos servidores municipais no sistema de revezamento em dois períodos, assim compreendidos: de 26 a 29 de Dezembro de 2017 o recesso de Natal. E de 02 a 05 de Janeiro de 2017 o recesso de Ano Novo. Cabe aos Secretários Municipais e Diretores- Presidentes estabelecer as escalas de revezamento dos servidores de acordo com o período acima citado. Exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 24 A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 30 de novembro de 2017, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Paragrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

Art. 25 Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos, oriundo de procedimentos licitatórios ao tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da I.N/TC/MS nº 35/2011, são:

I - para os contratos cuja vigência ultrapassar o exercício financeiro, deverá ser remetida até o dia 30 de abril do ano subsequente o Subanexo I, detalhando a execução financeira da contratação até o mês anterior a remessa.

II – para os contratos cuja vigência não ultrapassar o mês de dezembro, ou vencer até esse mês ou ocorrer rescisão contratual, a execução financeira deverá ser remetida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do último pagamento, da inscrição e restos a pagar ou da rescisão.

§ 1º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, instrumentos análogos e termos de parcerias cujo valores ultrapassem os limites definidos no Art. 13 da Resolução – TCE-MS nº. 54 de 14 dezembro 2016.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As disposições do Art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 27 O prazo previsto no Art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da Federação.

V - às despesas com saúde, educação, assistência social e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 28 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 29 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 30 Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônicas, sendo: (Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral (...), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 31 O Portal Transparência do Município em observância ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do artigo 8º da Lei de Acesso a Informação deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – publicação do PPA, LDO e LOA;
II – publicação do RGF e RREO;
III – publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TC/MS;
IV – audiências públicas (PPA, LDO e LOA);
V – publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
VI – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
VIII – registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público. e
IX – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 32 Deverá ser atualizada a declaração de bens com indicação das fontes de renda entregue na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, ao término do mandato em cumprimento ao Art. 13 da 8.429/1992.

Art. 33 Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 34 Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso poderá ainda o Poder Executivo adotar medidas junto a Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:
I -as contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviçocom vencimento até 31 de dezembro de 2017, poderão ser parcelados.
II - as contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição,com vencimento até 31 de dezembro de 2017, poderão ser parcelados.
Art. 35 O Prefeito, através de ato próprio, poderá desvincular de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes com exceção aquelas previstas no parágrafo único do Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº. 93 de 08 de setembro de 2016.
Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:373FC545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2959/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALDO LUIS MORCELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:F6238FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2960/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RUBENS ALONSO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C4A12EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2961/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LOUZANIRA DE LIMA SOARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:25DE1BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2962/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OZIRO BENTO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:1DAF7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2963/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARLETE ALVES DE OLIVEIRA GARCIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:592F2107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2964/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSÉ CARLOS DE JESUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 1.000,00 (um mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:EAE82E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2965/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MANOEL PEDRO DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 1.802,00 (um mil, oitocentos e dois reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8C0C0F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2966/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CELSO BEZERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:704B81C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2967/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SIDNEI VIEIRA DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 25 de outubro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E7BC1D09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina-se "Maria do Céu Silva de Souza", o prédio que abriga o Centro de Convivência do Idoso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio que abriga o Centro de Convivência do Idoso como, "***Centro de Convivência do Idoso "Maria do Céu Silva de Souza".***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 41/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F4EF8FAA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de recurso, no valor de **R$ 139.690,63 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 006/00647197-7, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 783585/2013, para ser aplicado na execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas nas Ruas Ipuitã, Cambaí, Laranjaí, Tinguara, Eliza Menezes Ferreira, São Lucas, Tatuí, Tejuí, Tanicã e Antonio Nicolau do Bairro Jardim Tarumã no Município de Naviraí.

Naviraí, 8 de novembro de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:057EFD07

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 03/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 03/2017**, o valor de **R$ 10.311,84 (dez mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos),** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 34.372,80 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de **R$ 3.437,28 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D3CA6B60

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o COLABORADOR ou PROPONENTE representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 01/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 01/2017,** o valor de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, e as demais no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

SERGIO DOS SANTOS
Presidente da ANPEDE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:763AB507

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o COLABORADOR ou PROPONENTE representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 02/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 02/2017**, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014**,** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor de **R$ 300,00** **(trezentos reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício*** *com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.***"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

SERGIO DOS SANTOS
Presidente da ANPEDE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C52B6513

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 06/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao ***Termo de Colaboração nº 06/2017****, o valor de* ***R$ 10.975,32 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos),*** *com base no* ***artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de* ***R$ 36.943,40 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de ***R$ 3.658,44 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos****), nos meses de* ***outubro a dezembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.***"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:01B306FD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 25/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murtinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Beatriz Barbosa de Araújo**, portadora do RG nº 87.400.252-0 SSP/RJ, CPF nº 498.841.907-04, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 402, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 25/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao ***Termo de Colaboração nº 25/2017****, o valor de* ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)*** *com base no* ***artigo 57***

da Lei Federal n. 13.019/2014, *bem como o valor de* ***R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais),*** *correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de* ***R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de ***R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais),*** *e as demais no valor de* ***R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)*** *nos meses de* ***outubro a dezembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício*** *com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.***"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BEATRIZ BARBOSA ARAÚJO
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4FCD2394

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **THAÍSE VASCONCELOS.**
R E S O L V E M
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 441/2017, firmado entre as partes em 22 de agosto de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.
CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 10 de novembro de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:370DA273

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 388/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 169/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 10 de novembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:FFD3A2AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 498/2017

CONTRATO N° 498/2017 - PROCESSO Nº. 333/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 017, 018, 026, 027 E 031, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** PRAZO: 23/10/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 18.473,00** (dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Educação e Cultura – Dotação:
01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.22.00 (R850). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Edson Ramão Medina** (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:635042D7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 500/2017

CONTRATO N° 500/2017 - PROCESSO Nº. 248/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS EM GERAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 002, 006, 007, 011 E 015, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 24/10/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 7.341,50** (sete mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Educação – Dotação:
10.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.21.00 (R849). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Gilmar de Andrade** (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7255235F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2017

PROCESSO Nº. 317/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MAIONESE, MARGARINA E EXTRATO DE TOMATE) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. Empresas Vencedoras: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA,** com os itens: 002 e 003, totalizando o valor de R$ 39.266,50 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 26.622,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **317/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **136/2017**

Naviraí – MS, 10 de outubro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **317/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **136/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017;

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 003/2017;

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17 e

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto nº 004/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:418D67EC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 101/2017, gerado através do PROCESSO nº. 317/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 136/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MAIONESE, MARGARINA E EXTRATO DE TOMATE) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS**. **EMPRESAS: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA,** CNPJ 0806.813.685/0001-71e **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO,** CNPJ 01.557.378/0001-53. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o *Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 10 de novembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:03F2DEF9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017

PROCESSO Nº. 343/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS VETERINÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.** Empresas Vencedoras: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **094/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:21EA8B7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 041/2017

***RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19 de Outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 041/2017)

Quant.	***Cargo***	***Nome***	***Classificação***
11	Professor Educação Infantil	Gilvaine Maciel Rodrigues Santos	66
		Natalia Chaves Martins	67
		Fatima Aparecida da Costa	68
		Monise Ferreira dos Santos	69
		Regina Dorcelina Pedroso	70
		Débora Corrêa da Costa Machado Beserra	71
		Vania Cristina Pereira	72
		Jessica Ribeiro Neves	73
		Aline Aparecida Nazaré Francisco	74
		Mirelen Taira Silva	75
		Mileidi Ferreira de Castilho	19
09	Prof. Ens. Fund. I (1º ao 5º ano)	Luciana Eufrásia Barbosa Ferreira	34
		Célia Regina Rezende de Oliveira	35
		Fernando Henrique Cassiano	36
		Queli Priscila Freitas Silveira	37
		Adriana Lucon Pegado	38
		Jakelini Aparecida de Oliveira Garcia	39
		Débora Cristina Sartori	40
		Lucimeire Aparecida de Freitas	41
		Juliana Ferreira de Souza	42
15	Monitor de Educação Infantil	Alessandra Mendes de Oliveira	14
		Adma Aparecida Garcia de Souza	15
		Maria Socorro Cardoso da Silva	16
		Maristela Rodrigues da Silva	17
		Miriani Margarida dos Santos Lemos	18
		Jordana Alves de Oliveira	19
		Luciana Belmiro Vilela Brandão	20
		Ana Lúcia Sabino Mendonça	21
		Raiane Batista dos Santos	22
		Samara Lopes Oliveira dos Santos	23
		Suzana Luiza Freitas	24
		Fernanda Carolina Pereira da Silva	25
		Joellen Arazini de Freitas	26
		Tananda Almeida Martins	27
		Siberia Pereira de Carvalho	28

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:5F3C2F17

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1217, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, ao servidor **PLINIO PAULO BORTOLOTTI**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0800200-22.2014.8.12.0018, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:634DB6D1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1218, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR a Licença Gestante da servidora **ANTONIA CRISTIANE CARDOSO SOUZA DE MESQUITA,** ocupante do cargo de Professor, Nível II, Classe A, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de **18 de dezembro de 2017 a 15 de fevereiro de 2018**, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 0803450-58.2017.8.12.0018, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B52F73D5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1219, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR, **RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Advogada**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 079, de 07 de agosto de 2015 e suas alterações, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2015, homologado em 05 de fevereiro de 2016 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2FDA3B80

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
TERMO DE RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

N° do Contrato:	**008/2013**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda (Lei nº 12.232 de 2010).**
Contratada:	**JRA – Propaganda & Marketing Ltda.**
Contratante:	**Câmara Municipal de Paranaíba-MS**

Termos

A Câmara Municipal de Paranaíba, com sede à *Av.Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa CEP 79.500-000- Paranaíba-MS*, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Nelo José da Silva, resolve rescindir amigavelmente o Termo de Contrato n. 008/2013 e seus respectivos Aditivos, firmado com a empresa **JRA – Propaganda & Marketing Ltda., cujo** objeto é a prestação de serviços de Publicidade e Propaganda (Lei nº 12.232 de 2010), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba – MS, pelos motivos que se seguem:

- Ocorre que o contrato foi devidamente aditivado, tendo sua vigência até 31/12/2017, porém, por circunstâncias financeiras, bem como para o cumprimento integral do que determina a Lei Complementar n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/2000, mormente sobre os índices Constitucionais de gastos, a Câmara Municipal não possui dotação orçamentária suficiente para o cumprimento integral da contratação no tocante à autorização de execução dos serviços de publicidade.
- A inexecução total ou parcial de um contrato administrativo enseja a sua rescisão, conforme disciplina o art. 77 da Lei de Licitações e Contratos;

Assim, por motivos de conveniência e oportunidade da administração pública, as partes acórdão na RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termo do Inciso II do Art. 79 da Lei n.8666/93, com o consequente ENCERRAMENTO CONTRATUAL, reduzida a termo no processo da licitação
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Paranaíba-MS 06 de Novembro de 2017.

De Acordo

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JRA – PROPAGANDA & MARKETING LTDA.
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:55D94A7A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.143, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º O Plano Plurianual para o período de 2018-2021, terá como diretrizes:
I - garantir o desenvolvimento urbano de forma sustentável;
II - garantir a qualidade da educação básica;
III - assegurar políticas voltadas ás pessoas em situação de vulnerabilidade social;
IV - fortalecer o turismo e a cultura local;
V - fomentar as práticas do esporte e lazer;
VI - fortalecer o controle social;
VII - garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão;
VIII - assegurar a qualidade da informação;
IX - buscar excelência das práticas de gestão e os resultados;
X - promover a valorização e o reconhecimento dos servidores;
XI - garantir uma saúde de qualidade aos munícipes; e
XII - garantir o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º Integram o PPA 2018-2021, os seguintes anexos:
I - Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
II - Anexo I.I – Programas Finalísticos;
III - Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;
IV - Anexo III – Unidades Executoras e Ações ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais;
V - Anexo IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 5º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, assim definidos:
I - Programas Finalísticos: os que ofertam bens ou serviços diretamente à sociedade, com resultados passíveis de mensuração por indicadores;
II - Programas de Apoio Administrativo: os voltados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido;
II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Art. 8º O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não se constitui limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 10. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, à avaliação e a revisão do plano.

Art. 11. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 12. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual a fim de atender as demandas compatibilizando-as aos programas já definidos no PPA 2018-2021.

Art. 13. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, ajustar o presente Plano Plurianual para a compatibilização das Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais dos respectivos exercícios.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018-2021, no que se refere aos programas integrantes deste plano, sendo:
I - o valor global do programa;
II - a entidade contábil;
III - o órgão responsável pela execução das ações orçamentárias;
IV - os indicadores e os índices;
V - as fontes de financiamento;
VI - as metas.

Art. 15. Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2018-2021 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Parágrafo único. As correspondências entre os produtos dos programas do PPA 2018-2021 e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:F586C3F5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.144, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranaíba - MS, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranaíba - MS, para o exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R$ 137.500.000,00 (Cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 80.883.500,00 (Oitenta milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 56.616.500,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com ato legal do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes de recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e os ajustes necessários por meio de ato próprio.

Art. 4º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Receitas Correntes	**139.275.200,00**
Receita Tributaria	19.965.000,00
Receita de Contribuições	10.952.500,00
Receita Patrimonial	4.694.500,00
Receita de Serviços	75.000,00
Transferência Correntes	103.319.500,00
Outras Transferências Correntes	268.700,00
Receita de Capital	**3.421.800,00**
Transferência de Capital	3.421.800,00
3. Intra-Orçamentária	**6.495.000,00**
Contribuições para o RPPS	6.495.000,00
4. Deduções da Receita	**-11.692.000,00**
Dedução da Remun. dos Invest. do RPPS	-520.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-11.172.000,00
5. TOTAL	**137.500.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	122.146.165,00
Despesa de Capital	9.147.635,00
Reserva de Contingência	450.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	5.756.200,00
TOTAL	**137.500.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Paranaíba	5.100.000,00
Procuradoria	1.069.000,00
Controladoria	248.600,00
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	3.389.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	10.397.550,00
Secretaria Municipal de Administração	3.278.500,00
Secretaria Municipal de Educação	18.433.100,00
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	518.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação	13.657.750,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	598.900,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	935.900,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.067.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	496.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba	18.059.200,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente	63.000,00
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Paranaíba	6.000,00
FUNDEB	15.265.000,00
Fundo do Estudante Universitário	170.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	362.000,00
Fundo Municipal de Saúde	38.570.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.098.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	1.121.000,00
Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	520.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	10.000,00
Fundo Municipal Antidrogas	4.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	56.000,00
Fundo Municipal de Apoio à Cultura	6.000,00
TOTAL	**137.500.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64;
II - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:
a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
c) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;
d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei do Plano Plurianual - PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:8EF5C79B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 279, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera Extensões do Centro de Educação Infantil "Dona Marlene Maria de Sene Souza – Pólo."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º O Centro de Educação Infantil Dona Marlene Maria de Sene Souza – Pólo, passa a vigorar com a seguinte Extensão:
I - Centro de Educação Infantil Francisca Ferreira da Silva - Dona Chiquinha.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:74CAD01C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 280, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Cria e dá denominação ao Centro de Educação Infantil do Município de Paranaíba – MS e dá outras providências."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado e denominado **"*CEINF* Irmã Dulce"**, o Centro de Educação Infantil, localizado na Rua Projetada D, 55 – Cohab Santa Rita de Cássia, neste Município.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:92E279E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017

A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Professores, por meio de Provas Escritas e de Títulos, para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, por prazo determinado, para cobrir as necessidades das secretarias descritas acima.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba:
www.paranaiba.ms.gov.br, no período de 13/11/2017 a 27/11/2017 (compreendido entre 08 horas do dia 13/11 às 23 horas e 59 minutos do dia 27/11).

1.2 A ficha de inscrição, anexo I, estará disponível no endereço eletrônico citado acima e deverá ser preenchida pelo candidato conforme opção desejada.

1.3 As áreas de conhecimento e os requisitos exigidos para a inscrição são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Tecnologia Educativa	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação
Recurso Multifuncional	Licenciatura Plena – Especialização na Modalidade Educação Especial.
Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia para atuar em Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
Ensino Fundamental I (1º ao 5º)	Licenciatura em Pedagogia, para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior com habilitação em Ensino Fundamental.
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras.
Arte	Licenciatura em Arte ou áreas afins
Educação Física – Ed.Infantil (Maternal, Jardim I, II e III) Ensino Fundamental (1º ao 9º)	Licenciatura em Educação Física com registro no CREF
Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.
Matemática	Licenciatura em Matemática ou áreas afins
Ciências	Licenciatura Ciências Biológicas ou Matemática com Habilitação em Ciências.
História	Licenciatura em História ou áreas afins.
Geografia	Licenciatura em Geografia ou áreas afins.

1.4 O Professor de Educação Física – Nível II, aprovado neste processo seletivo poderá ser lotado ainda na Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, exercendo atividades de Instrutor de danças e educador físico nas modalidades de Futsal, Futebol de Campo, Vôlei, Basquete e Handebol, bem como trabalhos com: treinos táticos e técnicos com crianças e adolescentes da rede municipal de Ensino.

1.5 O Professor de Arte – Nível II, aprovado no processo seletivo poderá ser lotado ainda na Secretaria Municipal de Cultura, para exercer atividades relativas ao fomento da arte e cultura no município.

1.6 A inscrição e classificação dos candidatos será de acordo com a área de conhecimento especificada no subitem 1.3.

1.7 A atribuição de aula temporária será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba a partir do primeiro semestre de 2018 (dois mil e dezoito), podendo ser prorrogada obedecida à ordem de classificação.

1.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.10 Os candidatos inscritos, para salas de recurso multifuncional e tecnologia educativa, se aprovados, depois de convocados serão avaliados por um período de 90 (noventa) dias, pela coordenação da SEMED, condição para manter ou não sua contratação.

2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deferidas serão homologadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal até o dia 30/11/2017, onde constará ainda, horário e local em que será realizada a Prova Escrita.

2.2 Não serão homologadas as inscrições cujas fichas não forem preenchidas em conformidade com este edital.

3 DAS PROVAS

3.1 Da realização das provas:
a) Educação infantil – dia 14/12/2017
b) Ensino Fundamental – dia 15/12/2017
c) Tecnologia Educativa e Recurso Multifuncional – 16/12/2017

3.2 O processo seletivo constará das seguintes etapas e provas:
3.2.1 Primeira etapa

a) prova escrita

3.2.3. Segunda etapa

a) prova de títulos.

3.3 A prova de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos será realizada na área de conhecimento constante deste edital, nas opções escolhidas pelo candidato, constituída de múltipla escolha.

3.3.1 A elaboração e a correção das provas será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob supervisão da Profª Drª Maria Sílvia Rosa Santana membro efetivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba/MS.

3.3.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova escrita de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

3.6 A prova de títulos far-se-á somente para os candidatos aprovados na prova escrita, observando os critérios estabelecidos no anexo III deste edital.

3.7 O candidato será convocado para a entrega da documentação relativa aos títulos, mediante edital.

3.8 Os títulos entregues pelos candidatos serão pontuados conforme a tabela que segue:

ITEM	TITULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Diploma ou declaração original de conclusão e aprovação em Doutorado relacionado ao cargo.	4	4
02	Diploma ou declaração original de conclusão e aprovação em Mestrado relacionado ao cargo.	3	3
03	Certificado ou declaração original de curso de pós-graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) relacionado ao cargo.	1	2
04	Certificado ou declaração original de curso de aperfeiçoamento ou capacitação relacionado com as atribuições do cargo ao qual concorre, com carga horária igual ou superior a 20 horas e com data de realização do curso a partir de 2015, até 05 certificados.	0,2 (por curso)	1

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final será calculado por meio da soma das pontuações obtidas a partir das seguintes provas:
a) provas de Conhecimentos Específicos (0 a 20);

b) prova de Conhecimentos Pedagógicos (0 a 20);

4.2 A prova de títulos com pontuação (0 a 10) terá caráter classificatório para todos os cargos, concorrendo apenas os candidatos aprovados na prova escrita.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato será classificado na área de conhecimento que se inscreveu de acordo com ordem decrescente da nota final.

5.2 Na hipótese de empate serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade;

b) titulação acadêmica;

c) maior tempo de atuação no magistério.

6 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
6.1 São requisitos exigidos para a contratação:

a) ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;

b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

e) possuir a formação acadêmica especificada no **subitem 1.3** deste edital;

f) comprovar o não acúmulo de cargos públicos;

g) compor o banco de reserva de candidatos de acordo com a ordem classificatória.

7 DA NÃO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. Ficam impedidos de serem convocados:

a) professor contratado que tenha recebido penalidade ou que tenha prova documentada de conduta desabonadora no exercício das funções de docente.

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal) e readaptada;

c) convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa;

d) militar;

e) estrangeiro não naturalizado.

8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO
8.1 A apresentação dos documentos abaixo relacionados só será obrigatória no ato da convocação:
a) cópia do documento de habilitação específica para o exercício do magistério conforme item 1.3;

b) declaração original de conclusão de curso emitida pela Universidade ou Faculdade, para os concluintes de 2017;

c) declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública e Declaração de Bens (fornecida pelo Departamento de Recursos, para preenchimento);

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia do PIS/PASEP;

g) cópia do Título de Eleitor;

h) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

i) certificado de Reservista, quando for o caso;

j) certidão de nascimento ou casamento;

k) certidão de nascimento dos filhos, menores de 14 anos;

l) comprovante de residência atual (água, luz ou telefone);

m) duas fotos 3x4 (recente);

n) cópia da carteira de trabalho (páginas frente e verso que consta foto e dados pessoais).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O candidato é o único responsável pelas informações contidas em sua ficha de inscrição:

a) a prova para os candidatos de Tecnologia Educativa será realizada no Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal e nas Salas de Tecnologia Educacional das escolas da rede municipal;

b) o prazo de validade do Processo Seletivo para contratação temporária de professores vigorará até dezembro 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração pública;

c) as contratações temporárias reger-se-ão por legislação própria, com recolhimento previdenciário ao INSS;

d) é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao cadastro para contratação de professores por meio da imprensa local e site da Prefeitura Municipal
(www.paranaiba.ms.gov.br);

e) a aprovação do candidato gera, para o mesmo, apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba/MS reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes;

f) a contratação do candidato aprovado ocorrerá em um cargo de até 24 horas aulas, de acordo com sua classificação, podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade da secretaria;

g) só serão contratados candidatos de áreas afins depois de esgotada a lista dos classificados em áreas específicas;

h) o candidato aprovado e depois de contratado que não esteja atendendo pedagogicamente e/ou o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino poderá ter rescindido o seu contrato;

i) candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba/MS;

j) os casos não previstos, neste edital, serão solucionados por uma Comissão composta por um membro da Secretaria Municipal de Educação, um membro da Secretaria Municipal de Administração e um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba/MS.

k) o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da administração pública, nos casos previstos em lei.

Paranaíba/MS, 10 de Novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA
Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Cultura Designada e Secretária de Esporte Juventude e Lazer Designada

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
(Preencher no site)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS

PROVA ESCRITA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos Pedagógicos	10	2.0	20
Conhecimentos	10	2.0	20

Específicos			
Total			40

PROVA
TECNOLOGIA EDUCATIVA

CONHECIMENTO ESPECIFICO

PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Writer	0 (zero) a 10 (dez)
Impress	0 (zero) a 10 (dez)
Calc	0 (zero) a 10 (dez)
Internet	0 (zero) a 10 (dez)
E-mail	0 (zero) a 10 (dez)

PROVA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

PROVA ESCRITA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	2,0	40

ANEXO III

PROVA DE TÍTULO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		UNITÁRIA	MÁXIMA	CANDIDATO
01	Diploma ou declaração original de conclusão e aprovação em Doutorado relacionado ao cargo.	4	4	
02	Diploma ou declaração original de conclusão e aprovação em Mestrado relacionado ao cargo.	3	3	
03	Certificado ou declaração original de curso de pós-graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) relacionado ao cargo.	1	2	
04	Certificado ou declaração original de curso de aperfeiçoamento ou capacitação relacionados com as atribuições do cargo ao qual concorre, com carga horária igual ou superior a 20 horas e com data de realização do curso a partir 2015, até 05 certificados.	0,2 (por curso)	1,0	

ANEXO IV

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	Educação Infantil	Tendências pedagógicas com ênfase na Pedagogia Histórico - Crítica; A organização do tempo e espaço; Fundamentos teóricos da teoria Histórico- Cultural (Vygotsky). O brincar no espaço educativo; Alfabetização na educação infantil; O papel do profissional da educação infantil. Desenvolvimento Infantil; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico, relação escola, comunidade e família; O saber docente e a organização do trabalho didático; Procedimentos adequados ao atendimento à criança de zero a cinco anos, referente à saúde, alimentação e higiene; Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem na perspectiva da Educação Infantil.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Educação Infantil	Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	Ensino Fundamental I	Tendências pedagógicas com ênfase na Pedagogia Histórico - Crítica ; A relação escola, comunidade e família; Tecnologias da Comunicação e Informação e sua utilização nos processos pedagógicos; A função social da escola; Planejamento e procedimentos didáticos pedagógicos; A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade); Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem; Organização dos tempos e espaços escolares; História de Mato Grosso do Sul; O saber docente e a organização do trabalho didático; Alfabetização e Letramento.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Ensino Fundamental I	Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	Ensino Fundamental II e Professor de Tecnologia Educacional	Tendências pedagógicas com ênfase na Pedagogia Histórico - Crítica ; A relação escola, comunidade e família; Tecnologias da Comunicação e Informação e sua utilização nos processos pedagógicos; A função social da escola; Planejamento e procedimentos didáticos pedagógicos; A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade); Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem; Organização dos tempos e espaços escolares. História de Mato Grosso do Sul; O saber docente e a organização do trabalho didático.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Ensino Fundamental II	Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino
	Professor de Tecnologia Educacional	Sistema Operacional Linux 4.0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Professor de Sala de Recurso Multifuncional	Conceitos e Paradigmas históricos da Educação Especial e das propostas de Educação Inclusiva; Políticas Públicas de Educação no cenário internacional e nacional; A Educação Especial, O ensino comum e o atendimento educacional especializado a partir da política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos; Questões de ajustes metodológicos e gestão escolar; Reflexão críticas das questões ético-político-educacionais na ação do educador quanto à inclusão de alunos Público Alvo da Educação Especial na rede regular de ensino.

ANEXO V

DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA

GASPARIN, João Luiz, and Maria Cristina Petenucci**. "Pedagogia histórico crítica: da teoria à prática no contexto escolar."**(1984).

GASPARIN, João Luiz. **Uma didática para a Pedagogia Histórico Crítica**. Campinas, Autores Associados, 2002.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. 34. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 7. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

EDUCAÇÃO INFANTIL

KRAMER, S. (Org). **Infância e Educação Infantil**. 2.ed. Campinas: Papirus, 2002.

LEONTIEV, A. Os princípios psicológicos da brincadeira pré-escolar. In.: YGOTSKY, L; LURIA, A.; LEONTIEV, A. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone, USP, 1998.

OLIVEIRA, Z. de O. **Educação Infantil**: fundamentos e métodos. Rio de Janeiro. Cortez, 2002.

ONGARI, B. & MOLINA, P. **A Educadora de Creche**: construindo as suas identidades. São Paulo: Cortez, 2003.

SMOLE, C. C. S. **A matemática na educação infantil**: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

VYGOTSKY, L. S; LÚRIA, A.R; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. 9º edição. São Paulo: Editora Ícone, 2001

_____. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. Trad. José Cipolla Neto, Luis Silveira Menna Barreto e Solange Castro Afeche. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ENSINO FUNDAMENTAL I

BEAUCHAMP, Jeanete, Sandra Denise PAGEL, and Aricélia Ribeiro do NASCIMENTO. **Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.**Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica(2007).

FERREIRO, E. & TEBEROSKI, A. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

GOULART, Cecília. A organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento com eixos norteadores. In: Brasil. **Ministério da Educação**. Ensino Fundamental de nove anos: inclusão para crianças de seis anos de idade. Brasília, MEC, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf

MORTATTI, M. do R. L.**Os sentidos da alfabetização**.São Paulo: UNESP, 2000.

SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento.** 5.ed. São Paulo: Contexto. 2007.

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Formas de Organização do trabalho de Alfabetização e Letramento. In: BRASIL, **Ministério da Educação**. Alfabetização e Letramento na infância. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/ SEB, 2005. Disponível em: < http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/150630AlfabetizacaoeLetramento.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA

DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. & BEZERRA, M. A. **Gêneros textuais e ensino**. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2002.

FIORIN, J. L. **Para entender o texto**: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1993.

GERALDI, J. W. (Org.). **O Texto na Sala de aula**. São Paulo: Ática, 1997.

LAJOLO, Marisa. **Do mundo da Leitura para a Leitura do Mundo.** São Paulo: Ática, 1997.

MATEMÁTICA

CARAÇA, B. de J. **Conceitos fundamentais da matemática**. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1984.

GOMES, M. G; RUIZ, A. R. **Competência matemática e tempo de escolaridade**: uma relação inexistente. Londrina: Cefil, 2001**.**

GRANDO, R.C. **O Jogo e suas Possibilidades Metodológicas no Processo Ensino- Aprendizagem da Matemática**. Dissertação de Mestrado – UNICAMP - Campinas, SP, 1995.

PARRA. C.; SAIZ, I.(et.al.) **Didática da Matemática**: reflexões psicopedagógicas. Trad. Juan Acuña Llorens; Porto Alegre: Artmed, 1996.

CIÊNCIAS

MORIN, E. **Ciência com consciência**. (Trad.) Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória, 2ª Ed., Bertrand Brasil, Rio de Janeiro: 1998.

QUEIROZ, Marta Maria Azevedo**. O Ensino de Ciências Naturais: reprodução ou produção de conhecimentos**. In: III Congresso Internacional de Educação e IV Encontro de Pesquisa em Educação da Universidade Federal do Piauí, 2006, Teresina.
Anais... Teresina: EDUFPI, 2006. Disponível em: . Acesso em: março de 2015.

SENICIATO, Tatiana; CAVASSAN, Osmar. Aulas de campo em ambientes naturais e aprendizagem em Ciências: um estudo com alunos do ensino fundamental**. Ciência e Educação**, 10(1), p. 133-147, 2004.

WEISSMAN, H. (Org.) **Didática das Ciências Naturais: Contribuições e reflexões.** (Trad.) Beatriz Afonso Neves, Artmed, Porto Alegre: 1998.

ARTE

BARBOSA, A. M. (Org.). **Arte – Educação – leitura no subsolo**. 4. ed. São Paulo: Córtex, 2002.

_____. **A imagem no ensino da arte**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.

FERRAZ, M. H. C.; FUSARI, M. F. R. **Arte na Educação Escolar**. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Metodologia do Ensino de Arte**. São Paulo: Cortez, 1993.

EDUCAÇÃO FÍSICA

DARIDO, Suraia Cristina(Org). **Educação física e saúde**: nutrição. In. DARIDO, Suraia Cristina. Para ensinar educação Física: possibilidades de intervenção na escola. Campinas: Papirus, 2010.

FREIRE, João Batista. Aprendizagem e desenvolvimento. In. FREIRE, João Batista (org). **Educação como prática corporal**. São Paulo: Scipione, 2010.

GALLARDO, Jorge Sergio Pêres. **Prática de ensino e educação física**: a criança em movimento. São Paulo: Ftd, 2009.

KISHIMOTO, M. T. (Org.). **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

GEOGRAFIA

ALMEIDA, R. D. de; PASSINE, E. Y. *Espaço geográfico*: ensino e representação. 12.ed. São Paulo: Contexto, 2002.

CAVALCANTI, L.de S. Cotidiano, mediação pedagógica e formação de conceitos: uma contribuição de Vygotsky ao ensino de Geografia. **Caderno Cedes**, Campinas, vol. 25, n. 66, p. 185-207, maio/ago. 2005. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>
COOREA, R. L. **O espaço urbano**.- São Paulo: Ática, 1986.

MIGUEL, A. & BAMBONI, E. (Org.) **Representação do Espaço**: Multidisciplinaridade na Educação.- Campinas, SP: Autores Associados, 1996.

OLIVEIRA, A. U. (Org.) **Para onde vai o ensino da Geografia**. São Paulo: Contexto, 1989.

HISTÓRIA

KNAUSS, P. O desafio da ciência: modelos científicos no ensino de História. **Caderno. Cedes**, Campinas, vol. 25, n. 67, p. 279-295, set./dez. 2005. Disponível em
http://www.cedes.unicamp.br

NIKITIUK, S. (Org.) **Repensando o ensino de história**. São Paulo: Cortez, 1996.

PENTEADO, H.D. **Metodologia do ensino de História e Geografia.** São Paulo: Cortez: 2003.

SCHMIDT, M.A.M.S.; GARCIA, T.M.F.B. A formação da consciência histórica de alunos e professores e o cotidiano em aulas de História. **Caderno. Cedes**, Campinas, vol. 25, n. 67, p. 297-308, set./dez. 2005. Disponível em
http://www.cedes.unicamp.br

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de e BARBIRATO, Rita**. Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras.** Trabalhos de Linguística Aplicada. Campinas, v. 36, n. 1, p. 23-42,2000.

BARCELOS, Ana Maria Ferreira. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas.**Revista Brasileira de Linguística Aplicada.** Belo Horizonte,v. 7, n. 2, 2007. Disponível em: . Acesso em: 13 set. 2013.

JALIL, Samira Abdel; PROCAILO, Leonilda. **Metodologia de ensino de línguas estrangeiras: perspectivas e reflexões sobre os métodos, abordagens e o pós-método**. In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. III ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA. Anais. Paraná. PUCPR, 2009, p.774-784. Disponível em: . Acesso em: 13 set. 2013.

PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Liliana (org.)**Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso**. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

ARANHA, Maria Salete Fábio**. Projeto Escola Viva** : garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola : necessidades educacionais especiais dos alunos; v. 1–Visão Histórica . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, Maria Salete Fábio**. Projeto Escola Viva** : garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola : necessidades educacionais especiais dos alunos; v. 2– Deficiência Contexto Escolar . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, Maria Salete Fábio**. Projeto Escola Viva** : garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola : necessidades educacionais especiais dos alunos; v. 3– Sensibilização Convivência. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, Maria Salete Fábio**. Projeto Escola Viva** : garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola : necessidades educacionais especiais dos alunos; v. 4 Construindo Escolas Inclusivas . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, Maria Salete Fábio**. Projeto Escola Viva** : garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola : necessidades educacionais especiais dos alunos; v. 5 Adaptações Curriculares de Grande Porte . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, Maria Salete Fábio**. Projeto Escola Viva** : garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola : necessidades educacionais especiais dos alunos; v. 5 Adaptações Curriculares de Grande Porte . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, Maria Salete Fábio**. Projeto Escola Viva** : garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola : necessidades educacionais especiais dos alunos; v. 6 Adaptações Curriculares de Pequeno Porte . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

Atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 4/2009.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 DE Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, DF, MEC/Secretaria de Educação Especial, 2008.

BRASIL. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília, DF, MEC/ CNE/ CEB, 2001.

BRASIL. **Documento Orientador do Programa Implantação de Salas de Recursos** Multifuncionais. MEC, 2009; Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11037-doc-orientador-multifuncionais-pdf&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 01 nov. 2017.

BRASIL, **Saberes e práticas da inclusão**: recomendações para a construção de escolas inclusivas. Brasíla: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão).

Deliberação nº 011, de 12/12/2013, do Conselho Municipal de Educação na Modalidade da Educação Especial;

Deliberação nº 015, de 13/11/2014, do Conselho Municipal de Educação do Atendimento Educacional Especializado.

DIAS, Robson Batista; BRAGA, Paola Gianotto; BUYTENDORP, Adriana Aparecida Burato Marques (Orgs.) **Educação especial e autismo** [livro eletrônico] /– 1. ed. Campo Grande, MS: Perse, 2017. 2,19 MB; e-Book – PDF.

GLAT, Rosana; PLETSCH, Denise. Estratégias educacionais diferenciadas para alunos com necessidades especiais. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011, 162p.

Leite, Lúcia Pereira. Práticas educativas: adaptações curriculares In: CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho. **Práticas em educação especial e inclusiva.** Bauru : MEC/FC/SEE, v.12, 2008.

SOUZA, Ana Claudia de Souza; BEZERRA, Giovani Ferreira; BEZERRA, Milene Ferreira et al: Revista Pedagógica - UNOCHAPECÓ - Ano -16 - n. 29 vol. 02 - jul./dez. 2012

VICENTE, Bruna Ticiane; BEZERRA, Giovani Ferreira. Estagiários e professores regentes como agentes do processo de inclusão escolar: problematizando suas (inter)ações. Revista Linhas. Florianópolis, v. 18, n. 38, p. 214-244, set/dez. 2017.

TECNOLOGIA EDUCATIVA

MORAN, J. M.; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. A. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 7ª ed., Campinas: Papirus, 2003.

ALMEIDA, M. E. B. **Tecnologias na Educação**: dos caminhos trilhados aos atuais desafios. Bolema, Rio Claro, ano 21, n.29, p.99-129, 2008.

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:8A39915A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2017

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 048 DE 04 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes – MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Fica Prorrogado até 05 dezembro de 2017, o prazo de vigência da Lei n° 048 de 04 de Abril de 2017, que Instituiu o Programa de Parcelamento da Dívida dos Contribuintes junto ao Tesouro Municipal e dá Outras Providências..

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Novembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:CF418B00

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1.302/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O ENVIO DE MAQUINÁRIOS ÀS REGIÕES DO RECREIO, OLHO D'ÁGUA E CACHOERINHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRESPONDENTE AO MUNICÍPIO DE COXIM-MS".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes – MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em parceria junto ao Município de Coxim-MS, a proceder o envio de maquinários para prestação de serviços nas propriedades geograficamente pertencentes ao município de Coxim-MS, mas que sejam remanescentes e vizinhas correspondentes às regiões do Recreio, Olho D'Água e Cachoeirinha.

§ 1º- A autorização constante do "caput" se restringirá às seguintes situações:

a) quando o maquinário já estiver atendendo propriedades do município da respectiva região à que pertença à propriedade vizinha interessada, sempre com prioridade às propriedades integrantes do nosso município;

b) nos casos de urgência, entendida esta quando o atraso resultar perigo concreto ao cumprimento da função social da propriedade.

Art. 2º - As despesas com manutenção, combustível e pessoal ficará a cargo do proprietário interessado na realização do serviço.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Novembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:60FF8E21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

PROCESSO Nº. 006/2017

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço" por Lote, relativo ao Processo n° 003/2017, conforme segue:

OBJETO: Contratação, de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de moveis planejados em MDF, conforme especificações constantes no projeto, mídia e termo de referencia anexos neste edital a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09 h (nove horas), do dia **29/11/2017** (vinte e nove de novembro de dois mil e desessete), na sala de reunião da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, com endereço na Rua Marciana Custodio Lemos, 64, Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, com endereço na Rua Marciana Custodio Lemos, 64 – Santos Dumont, CEP 79.180-000 – Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de Novembro de,2017.

RENATA BARCELLOS MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:37E7D0DC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 003 / 2017 / CMDCA

"Dispõe sobre Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1051/15 de 30 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária do dia 07 de novembro de 2017, na 11ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim constituída.

Eurípedes Dias – Presidente
Isa Batista Aguiar – Vice Presidente

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 07 de Novembro de 2017.

EURÍPEDES DIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FEBB6917

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 132/2016

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de nº 132/2016.
DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato visando a continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos de saúde dos grupos: A – Infectantes, B - Químico, E – Perfurocortante, bem como resíduos da Classe 1 - lâmpadas fluorescentes, do município
DO VALOR: Em face à prorrogação para o período mencionado na Cláusula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.
DATA: 06/10/2017

ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**- VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN–** Representante Legal - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:90A8C977

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 107/2015

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: **CONSTRUTORA RIAL LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo de nº 107/2015
DO PRAZO: Fica prorrogado até por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato visando a execução da obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Bairro Jardim do Trabalhador.
DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 06 (seis) meses.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.
DATA: 16/10/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**- ANTONIO ROBERTO BITTENCOURT TEIXEIRA PEDROSA –** Representante Legal - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A63CD00E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 118/2017

DAS PARTES: Contratante: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS. Contratada: CAMILA ARANTES INSUELA.**
Processo: 019/2017.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto Fica rescindido o contrato nº 118/2017 a partir do dia 06/10/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo consubstancia-se com o art. 79 inciso II da lei federal n°.8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico anexo ao processo.
DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivos permanecem inalteradas.
DATA: 06/10/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA- Prefeito Municipal- contratante **– CAMILA ARANTES INSUELA-** contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:095854D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Republica-se por incorreção

"Substituir membros da Comissão Permanente de Licitação".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros da Comissão Permanente de Licitação conforme segue:

Eduardo Arthur de Moraes – Presidente da CPL;
Edson Seki Júnior – Membro;
Celina de Moura – Membro;
Maria Celeste Fonseca de Paula – Suplente;
Sirlandes Pereira de Lima – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de novembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E6E59D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2017/2019".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2017/2019, conforme segue:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane da Silva Moura
Suplente: Elenice Maria da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vânia Aparecida Alcântara da Silva
Suplente: Célia Freitas

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosana de Arruda Silva
Suplente: Raquel Pereira Xavier

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

Rotary Club de Ribas do Rio Pardo-MS
Titular: Eurípedes Dias
Suplente: Sidnei Pereira
Casa da Amizade
Titular: Isa Batista Aguiar
Suplente: Leonilde Azi de Oliveira

Escola Clinica Arco Íris – Associação Pestalozzi
Titular: Flávia da Silva Colete
Suplente: Andréia Aparecida da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de novembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:88C5FA5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.089, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUNDESP e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE BÁSICA DO CONSELHO

Art. 1º - Fica instituído, como órgão de assessoramento e consultivo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer com a finalidade básica de formular a política e incentivar as atividades esportivas no Município de Ribas do Rio Pardo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2º - São competências específicas do Conselho:
I -propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III -oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte, que será definido através de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - aprovar a programação anual do Município no campo do esporte e lazer;
V -atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte;
VI -propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte;
VII -propor e definir critérios para a concessão de subvenção, auxilio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins desportivos e de lazer;
IX -colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
X - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e lazer municipal;

XI -definir e apreciar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
XII-elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte composição:
I -membros do Poder Público, ficando definidos que serão dois servidores efetivos ou comissionados representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; um representante da Secretaria Municipal de Educação; um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; um representante da Secretaria Municipal de Administração.
II - membros da Sociedade Civil, ficando definidos que serão:
b) dois representantes de associações esportivas regulamentadas ou não;
c) dois representantes de associações ou entidades civis de protagonismo esportivo, juvenil ou recreativo;
d) um Profissional de Educação Física;
Parágrafo único.A cada titular do Conselho Municipal de Esporte e Lazer corresponderá um suplente.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal e, no caso das entidades da sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º - Os representantes do Governo serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 6º - O Secretário de Juventude Esporte e Lazer do Município é membro nato do Conselho e será para os efeitos legais, sempre o seu Presidente.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário de Juventude Esporte e Lazer do Município a Presidência será exercida por seu suplente.

Art. 7º - O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período, uma única vez.

Art. 8º - O Conselho reger-se-á no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;
II - os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho;
III - ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim.
Parágrafo único.O prazo para justificar sua ausência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 9º- Compete ao Presidente do Conselho:
I -convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II -organizar a ordem do dia das reuniões;
III -abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV -representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V -coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI -conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII -propor ao Conselho alterações em seu Regimento interno.

CAPÍTULOV
DA SUBVENÇÃO E AUXÍLIO

Art. 10 - O Município só poderá conceder subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira às entidades promotoras de esportes que se enquadrem nos critérios e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 11 - O pedido de subvenção ou de auxilio formulados pelas entidades mencionadas no artigo anterior deverá atender aos ditames exigidos por legislações pertinentes, além dos seguintes requisitos:
I- ter personalidade jurídica;

II- não tiver recebido, durante o exercício financeiro, outra subvenção ou auxilio financeiro do Município;
III - não dispor de recursos próprios suficientes para sua manutenção ou execução dos serviços
IV- ter corpo dirigente totalmente idôneo;
V- estar cadastrada e registrada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI- ser declarada utilidade pública por Lei Municipal.

Art. 12 - As instituições que receberem subvenções ou auxilio financeiro do Município de Ribas do Rio Pardo, deverão, obrigatoriamente, apresentar anualmente, a contar da data da assinatura do contrato entre partes, os seguintes documentos:
I - prestação de contas do montante recebido no ano anterior, acompanhada do relatório circunstanciado do emprego da subvenção ou auxilio;
II- declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de que a entidade cumpriu todos os compromissos assumidos com a Prefeitura em decorrência da concessão de subvenção ou auxilio recebido no exercício anterior, bem como prestou todas as contas que lhe foram solicitadas.

Parágrafo único. A prestação de contas previsto no Inciso I deste artigo será entregue ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que deverá enviar no prazo de cinco dias úteis, cópia a Comissão de Finanças, Orçamentos, Serviços e obras públicas da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo.

CAPÍTULOVI
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 13 - Institui na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, o Fundo Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.

Art. 14 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:
I– dotação orçamentária própria;
II– créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
III– o retorno e resultados de suas aplicações;
IV– multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
V – contribuições ou doações de outras origens;
VI– os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;

VII– recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencente ao Poder Público;
VIII– as multas aplicadas por danos causados aos próprios da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
IX-os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo.
X– quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.
XI -recursos provenientes de preços públicos devido ao uso de material esportivo e veículos da municipalidade;

Art. 15 - O Fundo Municipal de Esportes e Lazer terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16 - A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através de ato designado pelo próprio Secretário, podendo ficar sob sua responsabilidade a referida gestão.

Art. 17 - Compete ao gestor do Fundo, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com o suporte técnico e administrativo da referida Pasta:
I– promover sua execução orçamentária, que compreende:
a) ordenação de despesas do Fundo;
b) os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
c) o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo;
d) a transferência dos recursos que forem destinados entidades;
II–prestar contas sobre a movimentação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III– apresentar relatório semestral das despesas do Fundo ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 18 - A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que aplicará os seus recursos, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Art. 19 - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de Ribas do Rio Pardo, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.

§ 1º.Fica proibido à destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais, cujo atleta perceba qualquer tipo de remuneração.
§ 2º.Fica facultado em até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.
§ 3º.O Fundo Municipal de Esportes e Lazer poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 20 - A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes e Lazer será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
§ 1º.O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.
§ 2º.O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:
I– a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
II– a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
III– a existência de interesse público;

CAPITULOVII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias após a promulgação e publicação oficial desta Lei.

Art. 22 - As reuniões do Conselho serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, indicado pelo Secretário de Esporte.

Art. 23 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender as despesas com a criação do Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24 - Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:944A181C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.090, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude, entidades de caráter permanente, que tem por finalidade a organização da juventude e das normas gerais para sua adequação e aplicação.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Juventude e o Fundo Municipal da Juventude têm por objetivo fomentar o desenvolvimento integral dos jovens, á fim de prepará-los para assumir plenamente suas responsabilidades e se incorporarem ao mercado de trabalho e aos processos sociais, como fator de mudança, dentro de princípios de justiça e liberdade.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:
I - Assessorar o Governo Municipal na determinação e avaliação das Políticas Públicas em relação à juventude;
II - Promover e coordenar programas em favor da juventude que realizem as diversas dependências e organismos da Administração Pública, Autarquias e afins;
III - Realizar, sistematizar e difundir estudos sobre juventude e de seus interesses;

IV - estimular a criação de serviços que promovam o desenvolvimento dos jovens e estimulem sua participação nos processos sociais, entre eles, programas de turismo juvenil que favoreçam a identificação e o mútuo conhecimento entre os jovens;
V - propiciar a harmonia dos planos e a coordenação das ações que, em favor dos jovens, se realizem nos organismos públicos e privados, destinados a este fim;
VI - formular e propor as instituições correspondentes, planos e iniciativas tendentes a resolver os problemas dos jovens e realizá-los em suas áreas;
VII - orientar em favor de programas que fomentem o desenvolvimento da juventude e apoiar os que os próprios jovens realizam de acordo com os objetivos propostos;
VIII - criação do Centro de Informação para Juventude, sendo o braço executivo deste conselho, visando abrir canais adequados a um processo de comunicação rápida e útil com os jovens, tendo em vista dar respostas as suas questões nas diversas áreas e apresentar um leque, o mais abrangente possível, das atividades ao seu alcance.

TÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 4º - O Conselho Municipal de Juventude é órgão deliberativo de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e sociedade civil, responsável pela deliberação da Política Municipal da Juventude e controlador das ações na área da juventude.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Juventude - COMJUV será constituído de 16 (dezesseis) membros titulares, e respectivos suplentes pela Sociedade Civil organizada, sendo 08 (oito) membros do Poder Público e 08 (oito) membros da Sociedade Civil, sendo:

I - PODER PÚBLICO:
01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

II - SOCIEDADE CIVIL
a)03 (três) representantes do movimento estudantil;
b)03 (três) representantes dos movimentos religiosos;
c) 02 (dois) representantes dos segmentos organizados da sociedade;

§1º A cada titular da sociedade civil do Conselho Municipal de Juventude, corresponderá um suplente.
§2º Os membros referidos nos itens I e II e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§3º O Conselho Municipal da Juventude contará com uma Secretaria Executiva a qual terá sua estrutura disciplinada em Regimento Interno.
§4º O presidente, o vice-presidente e o secretário serão escolhidos e designados pelo Prefeito Municipal entre os membros efetivos.
§5º Os membros do Conselho Municipal de Juventude e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
§6º - Os membros do Conselho Municipal de Juventude exercerão seus mandatos gratuitamente. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante. Poderá o município custear as despesas com transporte, estadia e alimentação, mediante apresentação de comprovantes pelo membro do conselho, quando em missão oficial, e esta não será considerada como remuneração.
§7º O quadro de pessoal auxiliar e de assessoramento técnico do Conselho será o mesmo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Juventude:
I - deliberar sobre os recursos financeiros do Fundo Municipal da Juventude, destinado ao Conselho Municipal de Juventude, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno;
II - requisitar junto as Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o apoio técnico e assessoramento necessários visando efetivar os princípios e diretrizes do Conselho Municipal de Juventude;
III - prestar serviços assistenciais que visem melhoria da qualidade de vida dos jovens carentes e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observe os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na legislação vigente;
IV - deliberar sobre o Plano Municipal da Juventude;

V - participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população;
VI - acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Juventude bem como dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Juventude;
VII - estabelecer, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer a realização de eventos, estudos e pesquisas integradas no campo da Juventude;
VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
IX - manter comunicação com os Conselhos de Juventude do Estado de Mato Grosso do Sul, da União e de outros municípios, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na área da juventude, propondo ao Município convênio(s) de mútua cooperação, na forma da Lei;
X - participar de reuniões com conselhos deliberativos existentes no município;
XI - deliberar sobre a política da captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal da Juventude destinados a este Conselho Municipal de Juventude;
XII - manter cadastro de todas as ações, projetos, planos, entidades, relatórios, pesquisa, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta, as suas competências e atribuições, preferencialmente pela instrumentalização da informática;
XIII - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o regimento interno;

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Compete ao Município:
I - prestar os serviços assistenciais de caráter eventual que visem a melhoria da qualidade de vida dos jovens carentes e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observe os objetivos, princípios

e diretrizes estabelecidas na Lei do Conselho Municipal de Juventude, respeitada a legislação e limitação orçamentária e financeira;
II - formação de convênios;
III - formação de consórcios.

TÍTULO V
DO ÓRGÃO COORDENADOR E EXECUTOR E DE SUAS COMPETÊNCIAS.

Art. 8º - O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Juventude é a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - A Política Municipal de Juventude será executada em sistema descentralizado.

Art. 9º - Compete ao órgão executor da Política de Juventude:
I - oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionalismo do Conselho Municipal de Juventude;
II - estabelecer programa de aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos municipais que estejam diretamente ligados á execução da Política Municipal de Juventude;
III - difundir as políticas sociais básicas e proteção integral;
IV - executar programas de geração de rendas;
V - implantar o Centro de Informação para a Juventude.

TÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA JUVENTUDE

Art. 10 - O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei e os que vierem, far-se-á com recursos da União, do Estado, do Município, doações, auxílios, contribuições, promoções, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, através do Fundo Municipal de Juventude, conforme prevista no artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 11 - O Fundo Municipal da Juventude tem por objetivo, criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de âmbito juvenil, executados ou gerenciados pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 12 - O Fundo Municipal da Juventude, mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Juventude, tem na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei.

TÍTULO VII
DO GERENCIADOR DO FUNDO

Art. 13 - O Gestor do Fundo Municipal da Juventude será o Secretário de Juventude, Esporte e Lazer que o mesmo está vinculado.

Art. 14 - São atribuições do Gestor do Fundo Municipal da Juventude:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a ser encaminhadas ao Prefeito Municipal;
II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado e pela União para área de assistência social;
III - manter os controles necessários do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
IV - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
V - registrar os recursos captados pelo Município e destinados através de convênios ou por doações ao Fundo;
VI - aplicar os recursos a ser utilizados em benefícios da juventude nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Juventude;
VII - assinar cheque, como responsável pela tesouraria, quando for o caso, em conjunto com o Prefeito Municipal;
VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX - encaminhar à contabilidade geral do Conselho Municipal de Juventude:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, o inventario dos bens, móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal da Juventude.
X - firmar, em conjunto com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
XI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de assistência social para serem submetidos à secretaria de administração do conselho e à secretaria municipal de administração e de finanças, que elaborará parecer ao Prefeito Municipal;
XII - providenciar junto à contabilidade geral da secretaria de administração do conselho, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do fundo municipal da juventude e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, que elaborará parecer ao Prefeito Municipal;
XIII - apresentar à Secretaria do Fundo a analise e a avaliação da situação econômica financeira do fundo municipal da juventude detectada nas demonstrações mencionadas e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, que elaborará parecer ao prefeito municipal;

XIV - manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal da Juventude;
XV - encaminhar mensalmente à Secretaria de Administração do Conselho relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, que elaborará parecer ao prefeito municipal.

TÍTULO VIII
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 15 - São receitas do fundo:
I - o produto de convênio firmado com outras entidades financiadoras;
II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - dotação existente anualmente na legislação orçamentária municipal;
IV - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
V - produtos de aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VI - recursos oriundos da sociedade civil.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - A organização e estrutura do Conselho Municipal de Juventude e seu funcionamento, serão estabelecidos em regimento interno, elaborado pelo Conselho e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 - O Conselho Municipal terá o prazo de 60 dias para elaborar o seu regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.

Art. 18 - O presidente do Conselho Municipal de Juventude solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, a indicação dos novos membros.

Art. 19 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:193B36EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.091, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei complementar n. 506/1992 de 25 de Novembro de 1992 do Município de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura de Fundo Especial de Saúde (FES), para Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Art. 2º - O Caput do Artigo 2º da Lei complementar n. 506/1992, passa a vigorar da seguinte forma: "O Fundo Municipal de Saúde será gerido diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, mediante deliberação e fiscalização do CMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde".
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7A79E006

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.095/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre medidas de combate, prevenção, controle e redução de doenças causadas pelos vetores *Aedes Aegypti, Aedes Albopictus* e outros culicídeos, e de infestação do *Achatina Fulica* (caramujo Africano) no Município de São Gabriel do Oeste, estabelece penalidades administrativas e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de combate, prevenção, controle e redução de doenças causadas pelos vetores *Aedes Aegypti*, *Aedes Albopictus* e outros culicídeos, e de infestação do *Achatina Fulica* (caramujo africano) no Município de São Gabriel do Oeste, e as sanções pelo seu descumprimento.
Art. 2º Os proprietários ou possuidores de imóveis, urbanos ou rurais, habitados ou não, deverão manter os imóveis constantemente limpos, sem acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou depósitos de água que possam resultar em criadouros ou em foco de larvas, contribuindo para proliferação de doenças causadas pelos mosquitos *Aedes Aegypti*, *Aedes Albopictus e outros culicídeos, ou a infestação do Achatina Fulica (caramujo Africano).*
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá providenciar a manutenção das galerias de águas pluviais, do cemitério e dos órgãos públicos municipais para evitar o acúmulo de água e proliferação de mosquito ou qualquer outro inseto.
Art. 4º Os estabelecimentos que funcionem como depósitos de produtos inservíveis ou sucatas ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável sobre objetos que possam acumular água, devendo providenciar rigorosa fiscalização em suas áreas.
Art. 5º Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios deverão mantê-los limpos, livres de criadouros ou focos de larvas que possam contribuir para proliferação de doenças causadas pelos mosquitos *Aedes Aegypti*, *Aedes Albopictus e outros culicídeos, ou a infestação do Achatina Fulica (caramujo Africano).*
Parágrafo único. Caso os terrenos baldios estejam sob a administração de imobiliárias, escritórios imobiliários e/ou corretores de imóveis, cabe-lhes realizar a referida limpeza, mantê-los limpos e livres de criadouros ou foco de larvas, de modo a impedir a proliferação dos vetores previstos nesta Lei.
Art. 6º Os proprietários ou possuidores de imóveis edificados, urbanos ou rurais, ficam obrigados a realizar a limpeza e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água, algibre, cisternas e similares), de acordo com a orientação, recomendação e/ou nota técnica de órgão competente, mantendo-os permanentemente vedados.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, às imobiliárias, aos escritórios imobiliários e aos corretores de imóveis que disponham de imóveis desocupados sob sua administração,
Art. 7º É vedado o depósito de pneus a céu aberto, manter recipientes sob vasos de plantas, manter depósito de lixo ou de qualquer outro material que possa acumular água e tornar-se meio propício para o surgimento de criadouros ou de focos de larvas dos vetores descritos nesta Lei.
Parágrafo único. No caso em que os pneus estiverem em vias ou passeios públicos, não sendo possível identificar o infrator, o material deverá ser recolhido pelo serviço público de coleta de lixo.
Art. 8º Os imóveis que possuam piscinas deverão manter tratamento regular e adequado da água, de forma a evitar a proliferação dos vetores descritos nesta Lei.
Art. 9º Os Agentes de Saúde (Agente de Endemias/Agente Comunitário de Saúde) realizarão as visitas de inspeção nos imóveis localizados no Município de São Gabriel do Oeste na forma e periodicidade previstas no regramento específico.
Art. 10. Nos casos de recusa ou oposição do ingresso dos Agentes de Saúde (Agente de Endemias/Agente Comunitário de Saúde) no imóvel para fins de inspeção, o proprietário, possuidor, administrador ou procurador, será notificado pela vigilância sanitária municipal para que facilite o acesso ao imóvel ou propriedade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º Persistindo a recusa ou oposição, será lavrado, pela vigilância sanitária municipal, Auto de Infração Sanitária na forma prevista na Lei Municipal nº 507, de 14 de fevereiro de 2003.
§ 2º Após a lavratura do Auto de Infração Sanitária (AIS), deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário (PAS), seguindo as normas do processo administrativo contidas na Lei Municipal nº 507, de 2003.
§ 3º. Concluído o Processo Administrativo Sanitário (PAS), o Fiscal/Técnico de Vigilância Sanitária deverá comunicar, imediatamente, a autoridade policial competente da possível prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal e/ ou ao Ministério Público Estadual, para que adote as providências cabíveis.
Art. 11. Nos casos de dificuldade para realizar a inspeção ou diligência em razão do imóvel se encontrar fechado ou desabitado, o Agente de Saúde notificará o proprietário, o possuidor ou o administrador do imóvel para comparecer, no prazo de 24 horas, na sede da Coordenadoria de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica, para o agendamento de inspeção.
§ 1º Persistindo dificuldade à diligência, o fato será comunicado à vigilância sanitária municipal que designará a data e o horário para ingresso compulsório, visando à realização de medidas necessárias à prevenção e controle dos vetores mencionados nesta Lei.
§ 2º Após as medidas do parágrafo anterior, a Vigilância Sanitária deverá comunicar, imediatamente, a autoridade policial competente da possível prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal e/ou ao Ministério Público Estadual, para que adote as providências cabíveis.
Art. 12. Identificados casos de doenças transmitidas pelos mosquitos Aedes aegypti, *Aedes albopictus e outros culicídeos ou ponto de infestação do Achatina fulica (caramujo africano),* a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e da Coordenadoria de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica, promoverão ações de combate e prevenção, podendo ingressar em imóveis residenciais ou comerciais, abandonados ou desocupados, e em terrenos baldios, independente de autorização de seus proprietários ou possuidores, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 13. Verificado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º a 8º e/ou identificados criadouros ou focos de larvas dos

vetores descritos nesta Lei, o Agente de Saúde (Agente de Endemias ou Comunitário de Saúde) expedirá notificação preliminar para regularização da situação.

Art. 14. A Notificação Preliminar será lavrada em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira ao Notificado e conterá:

I – nome do proprietário, locador, responsável ou detentor da posse do imóvel;

II – endereço do imóvel;

III – descritivo sucinto das condições do imóvel;

IV – a determinação da exigência de limpeza e eliminação dos depósitos do local no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação;

V – endereço do órgão fiscalizador para fins de informações sobre o cumprimento da obrigação;

VI – data e assinatura do agente fiscalizador que expediu a notificação.

§ 1º A comprovação do cumprimento da notificação preliminar poderá ser realizada através de inspeção dos Agentes de Saúde (Agente de Endemias/Agente Comunitário de Saúde) e/ou do Fiscal da Vigilância Sanitária ou ainda por ato do próprio notificado através de documentação escrita ou fotográfica que demonstre que a situação tenha sido regularizada.

§2º Comprovado o cumprimento da determinação descrita na notificação preliminar, esta será arquivada.

§3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV do *caput* deste artigo sem que o notificado adote as providências cabíveis, o fato será comunicado à Vigilância Sanitária Municipal, que expedirá auto de infração e aplicará multa pecuniária na forma prevista na presente Lei, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 15. Pelo descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º ao 8º desta Lei e da notificação preliminar *serão aplicadas as seguintes* penalidades:

I – multa pecuniária;

II – cassação do alvará sanitário e de funcionamento.

§ 1º A multa pecuniária será aplicada aos proprietários ou possuidores de imóveis, urbanos ou rurais, habitados ou não, que descumprirem as normas previstas nesta Lei.

§ 2º Em caso de imóveis alugados, a multa pecuniária será aplicada aos locatários, imobiliárias, escritórios imobiliários e/ou corretores de imóveis responsáveis pela locação, desde que previamente notificados da respectiva infração.

§ 3º Em caso de imóveis pertencentes ao Poder Público, as notificações serão dirigidas aos titulares do órgão responsável pelo imóvel e, em caso de descumprimento, as sanções serão aplicadas contra o respectivo órgão, sem prejuízo das penalidades administrativas, civil e penal previstas em lei específica aplicáveis ao agente público.

§ 4º A penalidade prevista no inciso II deste artigo será aplicada aos estabelecimentos comerciais e/ou industriais em caso de reincidências pelo descumprimento desta Lei.

§ 5º Considera-se reincidente o infrator penalizado no período de até 06 (seis) meses anteriores ao novo auto de infração, levando em consideração a data da ultima autuação.

Art. 16.O auto de infração será lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao autuado e conterá:

I - o nome da pessoa física e sua identificação e, quando se tratar de pessoa jurídica, denominação da empresa pública ou privada autuada, e sua identificação, especificação de seu ramo de atividade e endereço;

II - o ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;

III - a disposição legal ou regulamentar transgredida e quais as penalidades a que está sujeito o infrator;

IV - o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da ciência do auto de infração, para, querendo, apresentar defesa;

V - o nome e cargo legíveis da autoridade sanitária autuante e sua assinatura;

VI - a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a assinatura de duas (2) testemunhas, quando possível.

Parágrafo único. Expedido o auto de infração, será instaurado processo administrativo que obedecerá às normas específicas contidas na Lei Municipal nº 507, de 2003, no que for cabível.

Art. 17. A multa pecuniária é de 15 (quinze) UFSGO, independente da classificação do imóvel e o infrator autuado e não reincidente terá 24h (vinte e quatro horas) para regularizar a situação, findo os quais será feito uma nova vistoria no imóvel.

Art. 18. O infrator autuado e reincidente, além da aplicação da multa com 50% do valor da primeira multa terá 24h (vinte e quatro horas) para regularizar a situação, findo os quais será feito uma nova vistoria no imóvel.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, será aplicada a multa em dobro, sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente.

Art. 19. Decorrido o prazo de defesa, previsto no inciso IV, do artigo 16 desta Lei, sem manifestação, ou a defesa seja julgada improcedente, o infrator será notificado para efetuar o pagamento da multa, no prazo de trinta dias, contados do recebimento da notificação, recolhendo-a à conta do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa, sujeitando-se à cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos normativos complementares, caso necessário, para efetiva aplicação desta Lei.

Art. 21. Fica concedido o prazo de 01 (um) ano para os estabelecimentos de que trata o artigo 4º se adequarem às normas contidas nesta Lei.

Art. 22. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 763, de 03 de maio de 2010, e nº 889, de 21 de março de 2013.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, MS, 07 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:5F34FAAD

PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2017
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040791/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Compromitente Fornecedora: Siqueira e Calado Ltda EPP
Prazo de vigência: 23/03/2018.

Item	Descrição serviços	Quant./ mês	Nº pessoas	Valor mensal	Valor total do item
1.1	Serviço de Acolhimento Intitucional de Longa Permanência para idosos e/ou pessoas com deficiência - Grau I	12 meses	05	3.450,00	207.000,00
1.2	Serviço de Acolhimento Intitucional de Longa Permanência para idosos e/ou pessoas com deficiência - Grau II	12 meses	05	3,650,00	219.000,00
1.3	Serviço de Acolhimento Intitucional de Longa Permanência para idosos e/ou pessoas com deficiência - Grau III	12 meses	05	4,230,00	253.800,00

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:5F0C74D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.569/2017

Decreto n° 1.569/2017 PMSGO/GAB 08 de Novembro de 2017.

Designa Servidor para Atuar como Gestor dos Instrumentos de Parceria referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Lisiane Gonçalves** para atuar como Gestora nos instrumentos de parceria regidos pelo Decreto Municipal nº 1.342/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, celebrados para

Art. 2º. Compete a Gestora das Parcerias as atribuições previstas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.426/2017, de 24 de abril de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:EA5C936B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 130/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 130/2017, que tem por objeto **aquisição de equipamento de pintura, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações constante da Proposta de Preços (Anexo III) e demais Anexos,**o resultado do Certame foi ***FRACASSADO***.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Novembro de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:82149377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 136/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 136/2017, que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes de ações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses**, sagrou-se vencedora as empresas: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para os itens 11, 25, 61 e 62, com valor total de R$ 6.321,60 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Real e Sessenta Centavos), a empresa **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, para os itens 4, 5, 8, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 45, 46, 48, 50, 52, 57, 58, 63, 68, 70 e 72, com valor total de R$ 42.755,24 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), a empresa **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME**, para os itens 6, 7, 42, 60 e 67, com valor total de R$ 32.480,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) e a empresa **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, para os itens 31, 35, 43, 54 e 69, com valor total de R$ 30.901,52 (Trinta Mil, Novecentos e Um Real e Cinquenta e Dois Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Novembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E53C34A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 143/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 143/2017, que tem por objeto **Seleção e contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de VPN SMART + IP CONNECT + GIS + ANTI DDoS com 50mbps, para atender as necessidades de sinal de internet em todas as Secretarias e Fundos Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** o resultado do Certame foi ***DESERTO***.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Novembro de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D440DC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 553/2017

Decreto ‘’P’’ nº 553/2017 PMSGO-GAB 09 de novembro de 2017.

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Gari, em virtude do falecimento da servidora **EDILEUZA VENTURA PIRES**, matrícula 1889, conforme Certidão de Óbito matrícula de nº 06290101552017400259271010466301 de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D689066D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 546/2017

PMSGO-GAB 07 de Novembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***MARCOS ANTONIO DA SILVA,*** no cargo de Agente de Serviço, na função de Motorista de Transporte Escolar, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 494/2017 - PMSGO-GAB, de 02 de Outubro de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 07/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5A0B6410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 547/2017

PMSGO-GAB 07 de Novembro de 2017.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
10º	Roberto Carlos da Cruz	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:330F19DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 548/2017

Decreto "P" nº 548/2017 PMSGO-GAB 07 de Novembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***ANAILCE WATTE SCHWINGEL,*** no cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 497/2017 - PMSGO-GAB, de 03 de Outubro de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 07/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:059BCCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 549/2017

PMSGO-GAB 07 de Novembro de 2017.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Mariana Palmeira Martinez	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F6CE3A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 550/2017

PMSGO-GAB 07 de Novembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***ELAINE FERREIRA COSTA*** e ***ANA PAULA RODRIGUES NERY,*** no cargo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Consultório Dentário, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 498/2017 - PMSGO-GAB, de 03 de Outubro de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 07/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:295B1F04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 119-2017 PREGÃO 46-2017 - RETÍFICA DE MOTORES E CÂMBIO

Exercício: 2017

Resultado da Licitação

Pregão Presencial
Licitação Nº 46/2017

Data Abertura: *01/11/2017.*

Objeto
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores e câmbio, com reposição de peças, em atendimento a Secretaria de Educação do município de Selvíria – MS, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

PARTICIPANTES

SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME
CNPJ: 06.993.290/0001-06

NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME
CNPJ: 24.100.035/0001-60

DANILO GONÇALVES PRADO - ME
CNPJ: 27.487.538/0001-29

VENCEDOR(ES)

SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME
CNPJ: 06.993.290/0001-06
LOTE 01 R$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais),
Valor a ser Homologado
R$: 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais);

NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME
CNPJ: 24.100.035/0001-60
LOTE 02 R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),
Valor a ser Homologado
R$:17.000,00 (dezessete mil reais);

DANILO GONÇALVES PRADO - ME
CNPJ: 27.487.538/0001-29
LOTE 03 R$ 29.320,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais),
Valor a ser Homologado
R$: 29.320,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais);

Selvíria - MS, 10 de Novembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:04A0D049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 101-2017 PP 35-2017 3° COLOCADO HIGIENE LIMPEZA COPA E COZINHA

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS. EXERCÍCIO: 2017

Pregão Presencial Nº Licitação: 35/2.017

Data Abertura: *12/09/2017.*

Data da convocação 2° Colocado
25/10/2017

Data da convocação 3° Colocado
08/11/2017

Objeto

O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Por Item, para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

PARTICIPANTES

RICARDO SILVA BRITES - ME
CNPJ: 07.618.569/0001-64

COMERCIAL MULTIUSO LTDA - ME
CNPJ: 09.443.825/0001-55

LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME
CNPJ: 37.194.107/0001-28

RILL QUIMICA LTDA EPP
CNPJ: 67.421.040/0001-88

B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
CNPJ: 19.751.061/0001-19

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
CNPJ: 12.772.384/0001-40

JESSICA SANTOS DA SILVA 34981220880
CNPJ: 22.829.377/0001-90

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56

MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: 27.330.244/0001-99

VENCEDOR(ES)

COMERCIAL MULTIUSO LTDA - ME
CNPJ: 09.443.825/0001-55
Valor a ser Homologado
R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais);

Valor referente aos itens ganhos como 3° colocado.
R$ 1.602,25 (um mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos);

Valor total a ser Homologado.
R$ 1.966,25 (mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor a ser Homologado
R$ 21.929,08 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e oito centavos);

Valor referente aos itens ganhos como 3° colocado.
R$ 6.463,70 (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos);

Valor total a ser Homologado.
R$ 28.392,78 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos);

JESSICA SANTOS DA SILVA 34981220880
CNPJ: 22.829.377/0001-90
Valor a ser Homologado
R$ 2836,20 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos);

Selvíria - MS, 10 de Novembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:DC65E19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO ED 121 PP 47-2017 PP 47-2017 EQUIP E MATERIAIS

Exercício: 2017

Resultado da Licitação

Pregão Presencial
Licitação Nº 47/2017

Data Abertura: *09/11/2017.*

Objeto
O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme anexo I Termo de Referência e itens constantes do respectivo edital.

PARTICIPANTES

SUPRIAR - AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 13.801.786/0001-98

CAPILE COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP
CNPJ: 13.646.927/0001-45

P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 23.936.600/0001-61

VENCEDOR(ES)

CAPILE COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP
CNPJ: 13.646.927/0001-45
Valor a ser Homologado
R$: 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais);

P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 23.936.600/0001-61
Valor a ser Homologado
R$: 40.324,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais);

Selvíria - MS, 10 de Novembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D17F33D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO ED 119 PP 46-2017 RETÍFICA DE MOTORES E CÂMBIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 46/2.017, Edital n.º 119/2.017, pelo tipo de menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: **DANILO GONÇALVES PRADO ME,** CNPJ n°. 27.487.538/0001-25, **NIVALDO RODRIGUES PRIOLI – ME**, CNPJ nº. 24.100.035/0001-60 e, **SERLI FÁTIMA CHIOCHETA – ME**, CNPJ nº. 06.993.290/0001-06, para contratação de empresa para realização de serviços de retífica de motores e câmbio, com reposição de peças, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Selvíria – MS, conforme Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com os itens do Edital.

Selvíria - MS, 06 de Novembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:DD9CD1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO ED 121 PP 47-2017 EQUIP E MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 47/2.017, Edital n.º 121/2.017, pelo tipo menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa:

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP, Cnpj. n.º 13.646.927/0001-45, **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME**, Cnpj. n.º 23.936.600/0002-42, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com os itens do Edital.

Selvíria - MS, 10 de Novembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:57864FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 101-2017 PP 35-2017 3° COLOCADO HIGIENE LIMPEZA COPA E COZINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 3º Colocado

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 35/2.017, Edital n.º 101/2017, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitantes vencedores as empresas: **COMERCIAL MULTIUSO LTDA-ME**, Cnpj. 09.443.825/0001-55; **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, Cnpj. 24.283.121/0001-56 e; **JESSICA SANTOS DA SILVA 34981220880**, Cnpj. nº. 22.829.377/0001-90, visando à contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 09 de Novembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:9F3CE2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 101-2017 PP 35-2017 3° COLOCADO HIGIENE LIMPEZA COPA E COZINHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – 3º COLOCADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, incisos XVI e XX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.250, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 35/2.017, Edital n° 101/2017, pelo tipo menor preço por item, em favor das empresas: **COMERCIAL MULTIUSO LTDA-ME**, Cnpj. n°. 09.443.825/0001-55, vencedora do item 5, no valor total de R$ 1.602,25 (mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos); **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME,** Cnpj n°. 24.283.121/0001-56, vencedora dos itens 20, 29, 31, 62 e 65, no valor total de R$ 6.463,70 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) e; **JESSICA SANTOS DA SILVA 34981220880**, Cnpj. nº. 22.829.377/0001-90, vencedora dos itens 28 e 44, no valor total de R$ 2.836,20 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), visando à contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, cujas ofertas foram consideradas válidas pelos critérios de aceitabilidade, seguindo-se da análise dos pressupostos habilitatórios.

Selvíria - MS, 08 de novembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:5700098B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ED 121 PP 47-2017 EQUIP E MATERIAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c inciso XX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.250, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 47/2.017, Edital n° 121/2017, pelo tipo menor preço por item, em favor das empresas: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP**, Cnpj. n.º 13.646.927/0001-45, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, no valor total de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME**, Cnpj. n.º 23.936.600/0002-42, vencedora dos itens 6, 7 e 8, no valor total de R$ 40.324,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais), visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, cujas propostas foram consideradas válidas pelos critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 09 de novembro de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:EA5FCA91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO ED 119 PP 46-2017 RETÍFICA DE MOTORES E CÂMBIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c inciso XX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.250, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 46/2.017, Edital n° 119/2017, pelo tipo menor preço por lote, em favor das empresas: **DANILO GONÇALVES PRADO ME,** Cnpj. n°. 27.487.538/0001-25, vencedora do Lote 03, no valor total de R$ 29.320,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais); **NIVALDO RODRIGUES PRIOLI – ME**, Cnpj. nº. 24.100.035/0001-60, vencedora do lote 02, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e; **SERLI FÁTIMA CHIOCHETA – ME**, CNPJ nº. 06.993.290/0001-06, vencedora do lote 01, no valor total de R$ 2.148,00 (dois mil, cento e

quarenta e oito reais), para contratação de empresa para realização de serviços de retífica de motores e câmbio, com reposição de peças, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Selvíria – MS, conforme Anexo I – Termo de Referência, cujas propostas foram consideradas válidas pelos critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 06 de novembro de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:37943E4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0098/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0072/2017
OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico para a rede municipal de ensino, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Vencedor (es): PAULO SERGIO SANTOS SOUZA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, totalizando R$ 5.374, 60 (cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);

Sete Quedas/MS, 10 de novembro de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:C07BCDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2017
Processo nº 0099/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de material de expediente, para as secretarias municipais do município de Sete Quedas até 31/12/2017 conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.361.007-2.014-3.3.90.30.00-115049
1 - 02.02.09-15.452.006-2.050-3.3.90.30.00-180501
Valor: R$ 3.916,90 (três mil e novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Vigência: 06/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 06/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:ACB464BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 170/2017
Processo nº 0099/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PAULO SERGIO SANTOS SOUZA
Objeto: Aquisição de material de expediente, para as secretarias municipais do município de Sete Quedas até 31/12/2017 conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 02.02.07-12.361.007-2.014-3.3.90.30.00-115049
1 - 02.02.09-15.452.006-2.050-3.3.90.30.00-180501
Valor: R$ 2.315,55 (dois mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 06/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 06/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e PAULO SERGIO SANTOS SOUZA, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:A971C840

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 181/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder à**ARIELLE SOUZA FERREIRA,** servidora lotada nesta Casa de Leis, a partir de 23/10/2017, Licença à Gestante pelo período de 180 dias nos termos do artigo 106 da Lei Complementar 007/2002. **Art. 2º. –**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de Outubro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:03000B48

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 050/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de novembro de 2017, para o segurado Sr. Elizeu Gabriel, ocupante do cargo de Professor, Classe NI G, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com

fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o Aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 10 de novembro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:FFF30240

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED663/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): RAQUEL ACOSTA ALVES RONDON**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED663/2017** firmado em 02/05/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RAQUEL ACOSTA ALVES RONDON.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:07CA0F39

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED658/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): TEREZINHA SIRLEY COSTA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED658/2017** firmado em 02/05/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e TEREZINHA SIRLEY COSTA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DFC345B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 888/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **ANGELA GOMES DA CUNHA,** para ocupar o cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos nove dias do mês de novembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:02DCD41B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2017
PROCESSO N° 145/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 112/2017
Data de Abertura: 24 de Novembro de 2017 – Horas: 08hs00min

OBJETO :Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material de expediente em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, consoante este EDITAL e seus ANEXOS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 10 de Novembro de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração Planej. e Finanças.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:EA3A83D6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.° 107/2017	**PREGÃO N.**° 081/2017	**CONTRATO N.º** 206/2017.
CONTRATADA: CLINICARDIO SERVIÇOS MEDICO EIRELI – EPP.		
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, disponibilizando um profissional médico especialista em cardiologia, para atendimento na rede pública municipal.		

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, considerando a necessidade em restringir despesas em razão das constantes quedas na arrecadação, e conforme solicitado pela, Gerência Fundo Municipal de Saúde, , de 20 de outubro de 2017, e nos termos do art. 79 § 5° c.c Inc. III § 1° art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, **DETERMINA A PARALISAÇÃO** pelo prazo de 05 (cinco) meses a partir de 20/10/2017 e término em 20/03/2018, da execução da prestação de serviços médicos em cardiologia, cuja empresa contratada é a **CLINICARDIO SERVIÇOS MEDICO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.213/0001-80, situada na Rua. Dos Jesuitas, nº 611, Centro, Cep: 79.420-000, na Cidade de Camapuã - MS.

Sonora - MS, 20 de Outubro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

IVANA MARIA PAIÃO
Gerente Municipal de Saúde

ALLAN FREDERICO
Clinicardio Serviços Medicos EIRELI - EPP

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:D66938C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta a operacionalização das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 quanto aos procedimentos de manifestações de interesse social e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e:

Considerando que as parcerias voluntárias a serem firmadas em mútua cooperação da administração municipal com organizações da sociedade civil visando à execução de ações de interesse público mediante Termo de Colaboração, devem receber propostas que representem as necessidades da população;

Considerando que a participação social é um direito do cidadão;

Considerando a importância da solidariedade e da cooperação para a promoção do desenvolvimento local e regional:

DECRETA:

Art. 1° - As propostas a serem apresentadas ao Poder Público Municipal para realização de ações de interesse público a serem formuladas pelas organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos, para que se avalie a possibilidade de realizar chamamento público para celebrar parcerias serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único- Nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 18, essas propostas constituem o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS.

Art. 2° - O prazo para apresentação das propostas será em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 3° - As propostas devem ser dirigidas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS devendo conter a identificação do subscritor e a indicação do interesse público envolvido, contendo:

II. A descrição da ação ou do projeto que se pretende realizar, as características gerais da intervenção, especificando o objeto e justificando sua relevância, indicando a viabilidade, o prazo para execução da ação ou para implantação do projeto, a contraprestação de serviços, entre outros elementos caracterizadores;
IV. Os beneficiários da ação ou projeto proposto, as alterações que poderão advir com a intervenção proposta, e as vantagens a serem auferidas, os resultados esperados com a ação ou projeto e o custo/benefício;
VI. I- II- Secretária Municipal de Finanças para pronunciamento sobre a disponibilidade financeira e dotações orçamentárias.
§ 1° - As Secretarias Municipais e o CMAS poderão sugerir alterações na proposta visando o interesse público, bem como solicitar do autor da proposta a adequação do conteúdo desta para fins de subsidiar a análise.
§ 2° - As Secretarias Municipais deverão analisar as propostas no máximo em dez dias e devolve-las ao CMAS.
§ 3° - O CMAS após receber o parecer das propostas das Secretarias deverá publicar todas as propostas que preenchem os requisitos deste Decreto, com parecer favorável ou não, no diário oficial do município e convocar audiência pública para apresentação e sugestão sobre a viabilidade de execução das propostas, no prazo máximo de dez dias;
§ 4° - O CMAS após a audiência pública deverá elaborar parecer favorável ou não da proposta, e deliberar sobre a aceitação ou não da proposta, considerando o interesse social e a viabilidade financeira, no prazo máximo de dez dias;
§ 5° - Caso seja aprovada a proposta o CMAS encaminhará à Secretaria Municipal competente e à Secretaria Municipal de Finanças para inclusão da proposta no projeto de lei orçamentária, com parecer contendo a abrangência da proposta, os valores aprovados e demais informações relevantes.
§ 6° - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dar ciência da deliberação favorável ou desfavorável ao proponente, indicando as condições de aprovação, como abrangência da proposta, os valores aprovados e demais informações relevantes.

Art. 5° - As PMIS aprovadas pelo CMAS serão incluídas no projeto de lei do orçamento municipal como proposta preliminar de ação ou projeto a ser realizada por cooperação mútua entre a administração municipal e organização da sociedade civil para posterior chamamento público, de acordo com o interesse público.
Art. 6° - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses e conveniência da administração.
Art. 7° - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subseqüente.
Art. 8° - A seleção de proposta de Manifestação de Interesse Social não gera direito de preferência ao autor e deverá ser submetida a processo de seleção através do chamamento público,

Parágrafo único – A proposta de Manifestação de Interesse Social não gera qualquer direito ou obrigação e nem ressarcimento de custos para o autor e poderá ser revogada ou anulada por interesse administrativo.

Art. 9° - As instituições que já executam ações de interesse público mediante Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação e Termo de Convênio com o Município não necessitam apresentar Proposta de Manifestação de Interesse Social, de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 10 de novembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:19327006

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 95/2017 PROCESSO Nº 170/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 170/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Ferragem para instalação de caixas de som da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 174,90 (Cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 09/11/2017 / Nº 559 / VALOR (R$) 174,90
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 9 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:79989FB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.357, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO COMPARTILHADA PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da administração da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas/MS, por meio de Gestão Compartilhada, pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, com o objetivo de promover a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do Plano Operativo Anual e outras ações, objeto da contratualização.

§ 1º Além do valor da contratualização, descrita no Termo de Contratualização nº 001/2017 de 04/05/2017, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar mensalmente aporte financeiro de até 10% (dez por cento) do valor da contratualização vigente, para cobertura do déficit financeiro e objetivos desta lei, até que a gestão compartilhada equacione o equilíbrio das contas da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

§ 2 º O repasse financeiro de que trata esta Lei está contemplado na Cláusula Sexta do Parágrafo quarto do Termo de Contratualização 001/2017.

§ 3 º Os repasses dos recursos financeiros cujos valores acumulados de competências anteriores e autorizados por meio desta Lei serão repassados em parcela única ao Hospital.

Art. 2º O acompanhamento da gestão compartilhada será realizada por meio de permanente fiscalização e monitoramento de metas operacionais, administrativas, contábeis e financeiras, visando a prestação de serviços de saúde de boa qualidade à população.

Parágrafo Único: A Gestão Compartilhada é composta pelo Diretor Técnico e Contador que serão indicados pelo MUNICÍPIO, com a atribuição de monitorar o cumprimento dos encargos específicos do HOSPITAL, previstos no inciso I da Cláusula Quarta do Termo de Contratualização nº 001/2017, com emissão de relatório quando solicitado pelo Gestor Municipal de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, especificando:

I - o escopo de trabalho;
II - cronograma de trabalho com a descrição das atividades;
III - equipe de trabalho a ser alocada para a gestão compartilhada, com indicação do Diretor Técnico do hospital e Contador, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;
IV - aspectos complementares sobre a gestão compartilhada;
V - a gestão compartilhada deverá, obrigatoriamente, obedecer o Termo de Contratualização firmado entre o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, Município de Três Lagoas e do Estado de Mato Grosso do Sul com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde , datado de 04/05/2017.

Art. 4º Os recursos financeiros para cobertura dos compromissos desta Lei serão efetuados por meio da Prefeitura Municipal e do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:254AB60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3221/SEMAD/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, dos Empenhos 3607/2017, 3608/2017, 3616/2017, 3617/2017, 3618/2017"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Empenhos:

3607/2017, 3608/2017, 3616/2017, 3617/2017, 3618/2017 Processo 158/2017 Pregão 147/2017 Celebrado com as empresas Leandro Pereira Xavier – ME, G S Jorge Junior ME, Rafael Henrique Proença Borges – ME, R.P.M Peças e Acessórios LTDA-ME, Compacta Comércio Locação Serviços LTDA - Aquisição de filtros e lubrificantes automotivos para uso em veículos, equipamentos automotores, implementos, veículos fiel depositário e cedidos, bem como, os que por ventura vierem a serem incorporados à frota desta Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Controle de frotas e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rogério Martins do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 978.903 SSP/MS, CPF nº. 903.502.001-49, matrícula nº 22410, ocupante do cargo de Diretor do Controle de Frota, assim como, a servidora Fábia Muniz do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 001.250.925 SSP/MS, CPF nº: 959.534.851-15, matrícula nº 14501, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos dos Empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de outubro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rogério Martins do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Fábia Muniz do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7590C65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.165, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) AMANDA DO NASCIMENTO RAMOS, divisão - 000002, matrícula - 21078-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 19/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 19/10/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7A20C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.164/PMTL/SEMAD/ARH/2016 DE 10/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **ASSEMI BATISTA OLIVEIRA**, matrícula - 81-1, do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, lotado na **FUNDEB 40% - ED INFANTIL.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/10/2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/10/2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BD302A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.861/PMTL/SEMAD/DRH/2017 21/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **BRUNA ALESSANY SANTOS GUINDER**, matrícula - 764-1, inscrito no CPF 05353057104, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/08/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **21/08/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B9B09229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.099/PMTL/SEMAD/ARH/2016 DE 01/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **CLEUSA MARIA FONTOURA**, matrícula - 6836-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **FUNDEB 40%.**

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/10/2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EFC3735C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.834/PMTL/SEMAD/DRH/2017 09/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **CLEUZA PEREIRA DE LIMA**, matrícula - 23199-2, inscrito no CPF 01872620124, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/09/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:91F32497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.863/PMTL/SEMAD/DRH/2017 21/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **CREUZA ENY RIBEIRO AZAMBUJA**, matrícula - 766-1, inscrito no CPF 00748601198, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/08/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **21/08/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D959CF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.100, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO, divisão - 000002, matrícula - 20864-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/10/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:004EB6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.727/PMTL/SEMAD/DRH/2017 21/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **ELISANE MELO DA SILVA**, matrícula - 21629-4, inscrito no CPF 65372727187, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de **.**
Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/08/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **21/08/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D33483B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.833/PMTL/SEMAD/DRH/2017 24/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **ELIZABETE DIAS XAVIER**, matrícula - 22110-2, inscrito no CPF 90462068153, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/09/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/09/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:51E97EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.836/PMTL/SEMAD/DRH/2017 28/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **FATIMA MARIA DA SILVA**, matrícula - 17516-3, inscrito no CPF 17843243100, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL, em substituição de **.**
Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **28/08/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **28/08/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7B61D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.533/PMTL/SEMAD/DRH/2017 27/07/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **FLAVIA BORGES DOS SANTOS BONONI**, matrícula - 9223-2, inscrito no CPF 59583479187, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL, em substituição de **Claina Maria Lopes Sena.**

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/07/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **27/07/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D853D99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.944, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) HAYRA RUBYA PINCELA DE QUEIROZ, divisão - 000002, matrícula - 20748-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR INTERMEDIÁRIO DA EDUCAÇÃO 2, simbolo ABTE-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 31/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 31/08/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DE099FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.945/PMTL/SEMAD/DRH/2017 01/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **HAYRA RUBYA PINCELA DE QUEIROZ**, matrícula - 20748-1, inscrito no CPF 05194456190, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2, simbolo ASE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**
Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 0**1/09/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 0**1/09/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6AF9226D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.534/PMTL/SEMAD/DRH/2017 27/07/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS**, matrícula - 19909-3, inscrito no CPF 00395806100, para exercer o cargo comissionado de TUTORES DE N. SUPERIOR DA CULT, simbolo ASE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de **Vitor Claudio Padula Goncalves.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/07/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **27/07/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:335E4AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.535/PMTL/SEMAD/DRH/2017 31/07/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **JOVENILDA DE JESUS VELASQUES**, matrícula - 746-1, inscrito no CPF 98301799153, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL, em substituição de **Renata Antonine.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **31/07/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **31/07/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F90B3EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.726/PMTL/SEMAD/DRH/2017 21/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **LUCIMAR BERNARDINO DE ALMEIDA**, matrícula - 21889-2, inscrito no CPF 36335936836, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL, em substituição de **.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/08/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **21/08/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC6B6EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.723/PMTL/SEMAD/DRH/2017 14/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula - 749-1, inscrito no CPF 39067823104, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/08/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **14/08/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:09E6395F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.835/PMTL/SEMAD/DRH/2017 24/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARINES APARECIDA DE SOUZA**, matrícula - 22109-2, inscrito no CPF 60090693191, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/09/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/09/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BBD318ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.814/PMTL/SEMAD/DRH/2017 01/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **MIRIAN DA SILVA RODRIGUES DE PAULA**, matrícula - 18417-1, inscrito no CPF 99323974153, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**
Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/09/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D65BD43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.864/PMTL/SEMAD/DRH/2017 30/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **MONIQUE FLAVIA CARMO DA SILVA**, matrícula - 768-1, inscrito no CPF 01439371113, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de **.**
Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/08/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **30/08/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5B5B448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.862/PMTL/SEMAD/DRH/2017 30/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **NILZA ALVES DE PAULA**, matrícula - 12679-2, inscrito no CPF 79332463115, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/08/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **30/08/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE183CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.166, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) NUBIA MUNIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS, divisão - 000002, matrícula - 597-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 25/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 25/10/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3BF22974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.725/PMTL/SEMAD/DRH/2017 21/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° **-** Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **ROSEMEIRE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula - 21926-2, inscrito no CPF 34478968845, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC),

lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL, em substituição de **.**
Art. 2° **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/08/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **21/08/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:78865C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.724/PMTL/SEMAD/DRH/2017 14/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSIENE DE SOUSA MOURA, matrícula - 750-1, inscrito no CPF 00136909140, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de .
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 14/08/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14/08/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AD91A4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.098/PMTL/SEMAD/ARH/2016 DE 01/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.
R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) VANESSA MACHADO VITORINO, matrícula - 19487-1, do cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, lotado na FUNDEB 40% - ED INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/10/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:98381538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2017 DE 10 DE NOVEMBRO 2017.

"Disciplina a operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores Temporários Para Atender a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, sob regime especial de direito administrativo, conforme Edital nº 01/PMTL/SMS/2017."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **conforme relação anexa**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores Temporários Para Atender a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas**– Edital 005/2017, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a entrega dos exames médicos admissionais no período de 21 a 30 de Novembro de 2017, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**.
Parágrafo 1º - Na data de comparecimento para agendamento dos exames médicos o candidato deverá comparecer munido dos seguintes exames obrigatórios, para os cargos de Médico Pediatra, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Auditor, Médico Clínico Geral, Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro Intervencionista – Plantonista, Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem – Plantonista, Técnico em Enfermagem, exames de hemograma completo e Sorologia de Hepatite A, B e C., para o cargo de Cuidador de Pacientes de Residência Terapêutica Plantonista: exames de hemograma completo e Sorologia de Hepatite A, B e C e Raio-X de Coluna Vertebral e no cargo de Motorista, hemograma completo, glicemia jejum, colesterol total, triglicérides, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio-X de Tórax, Raio-X de Coluna Vertebral e Avaliação Psicológica que será realizada pelo profissional do SESMT.
Parágrafo 2º - O comparecimento para a realização do exame admissional sem entrega dos exames laboratoriais obrigatórios relacionados no parágrafo 1º implicará na desclassificação do candidato.
Parágrafo 3º - *O aprovado no Processo Seletivo será contratado para exercer o respectivo cargo em que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser preenchidos no **período de 21 a 30 de Novembro de 2017, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Capitão Olintho Mancini, 667 – 3º Andar Centro, conforme relacionados a seguir:
1. –1 – Documentos:
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;
d) Declaração de parentesco.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de Novembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 019/2017

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - U.P.A

Cargo: ENFERMEIRO PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	5
JULIANA DE SOUZA FONSECA	6
PAULO EDUARDO DE SOUZA ANDRADE	7

GLAUCIA MARINA ANDRADE JUZENAS	8

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
ROSIMEIRE CHARLENE PEREIRA TEIXEIRA	5
CARLEANNE ROSA RABELLO	6

ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA

Cargo: ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
JESSICA NANA ALVES DA SILVA	11

Cargo: PSICOLOGO	
Nome	**Classificação**
JULIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA	6
TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA	7
NATALIA MARTINHO	8

Cargo: FARMACEUTICO	
Nome	**Classificação**
RENATA PINTON DOS SANTOS BABETO	11
AEROENA SALGUEIRO RODRIGUES VIOLANTE	12
ANA LUCIA PLARAZZI STORTI	13
CAROLINA ZEULE LOCATELLI	14
CLAUDIA CRISTINA LEITÃO	15

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA	
Nome	**Classificação**
RAFAEL OCHIUCCI STORTI	8
DANIELA LEAL BORGES	9
CATIA APARECIDA DE LIMA GUSMÃO	10

Cargo: MÉDICO PEDIATRA	
Nome	**Classificação**
MARIANE BREDARIOL GAZOTTO	6

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA	
Nome	**Classificação**
LUCIO ROGERIO COSTA DE PAULA	6

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA	
Nome	**Classificação**
MURILO PACHECO TAVARES	6

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	
Nome	**Classificação**
KARLA REGINA ANACLETO IZIDORO	4
AUREA LUCIA NUNES MONTECHI	5

Cargo: MÉDICO AUDITOR	
Nome	**Classificação**
KLEBER RONALDO DOS SANTOS CAETANO	2

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL	
Nome	**Classificação**
FABIANA VASCONCELOS EPIFANIO	22
GABRIEL BAEZ GONÇALVES	23
LABIB JORGE TABOX NETO	24
PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR	25
SABRINA CUNHA RIBEIRO	26
LUCIANO GOMES DE MOURA	27
THIAGO FERNANDOELOY DE FRANÇA	28
THIAGO DA CUNHA MATTOS	29
JULIANA ALLE MARIE YOUNG	30
ANTONIO APARECIDO FERNANDES GIMENES	31
NATHALIA ESPECIE BARRETO BERGAMINI	32
LILIAN ALVES MOREIRA CAMARGO	33
RODRIGO BARBOZA NUNES	34
GUILHERME CESAR FIDELIS	35
CAROLINE FERNANDES RIMOLI	36
BIANCA VILELA JORGE	37
FERNANDO CESAR FIDELIS	38
GABRIEL CARRILHO	39
THAIS LEMOS DA COSTA DIAS	40
NATASHA CRISTINA ZACARIAS	41
FRANCISCO DE OLIVEIRA ALMEIDA	42
JULIO CESAR DA SILVA SOUZA	43

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
EDENISE FRANCO DA SILVA CUNHA	9
HELENA LOURDES D. BARBOSA MARTINS	10
LUCIMARA DA SILVA	11
IDALINA CANDIDO DA SILVA	12
CLAUDIA DE BARROS	13
BRUNA CRISTINA DO NASCIMENTO	14
GLEICE SOZA DA SILVA	15
SAMARA HRYCYNA DE SOUZA	16
FERNANDA SANTOS MESQUITA FERREIRA	17

Cargo: CUIDADOR DE PACIENTES DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	
Nome	**Classificação**
STEFANY OLIVEIRA SANTOS EMIDI	1
CILMARA PEREIRA DE PEDRO SOUZA	2
CASSIA CANSUELO DE OLIVEIRA COIMBRA	3
DALVINA MIGUEL PEREIRA DIAS	4
MARIANA REGIANI UMBELINO	5

Cargo: MOTORISTA	
Nome	**Classificação**
CARLOS ALEX FERNANDES DA CRUZ	11
ROBSON RAMOS PIERRE	12
RENATA DOS REIS CARDOSO	13

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – S.A.M.U.

Cargo: ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
GLAUCIA MARINA ANDRADE JUZENAS	5

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
CARLEANNE ROSA RABELLO	4
ELIANA DE SOUZA MACEDO	5
DEBORA ROCHA	6

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1E202C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
PORTARIA N.º 002, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa os colaboradores para exercer a função de Chefe e Vice-Chefe das Unidades de Conservação do Monumento Natural das Lagoas e Parque Natural Municipal do Pombo e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta,

Considerando a Lei nº 3.333 de 19 de setembro de 2017**,** que cria o Conselho Consultivo do Monumento Natural das Lagoas e dá outras previdências;

Considerando a Lei nº 3.334 de 19 de setembro de 2017, que cria o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Pombo e dá outras previdências, **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar o servidor municipal FLÁVIO HENRIQUE FARDIN, fiscal ambiental, matrícula nº 1-18478, para exercer a função de Chefe das Unidades de Conservação Monumento Natural das Lagoas e Parque Natural Municipal do Pombo.

Art. 2°. Designar o servidor municipal GUSTAVO SALUSTIANO CAGNANI, fiscal ambiental, matrícula nº 21857-1, para exercer a função de Vice-Chefe da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal do Pombo.

Art. 3°. Designar a servidora municipal RENATA UESUGUI CARMONA fiscal ambiental, matrícula nº 1-20686, para exercer a função de Vice-Chefe da Unidade de Conservação Monumento Natural das Lagoas.

Art. 4º. Os servidores ora designados deverão zelar pela gestão e preservação das unidades de conservação supracitadas de modo articulados com todos os atores abrangidos direta e indiretamente

pelos limites da unidade de conservação e/ou respectiva zona de amortecimento.
Art. 5º. O Chefe designado no artigo 1° da presente norma deverá ocupar o cargo de Presidente do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Pombo e do Conselho Consultivo do Monumento Natural das Lagoas.
Art. 6º. O Vice-Chefe designado no artigo 2° da presente norma deverá ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Pombo.
Art. 7º. A Vice-Chefe designada no artigo 3° da presente norma deverá ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho do Conselho Consultivo do Monumento Natural das Lagoas.
Art. 8º. Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2017.

CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLÁVIO HENRIQUE FARDIN
Fiscal Ambiental,
Matrícula nº 18478-1

Declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GUSTAVO SALUSTIANO CAGNANI
Fiscal Ambiental,
Matrícula nº 21857-1

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RENATA UESUGUI CARMONA
Fiscal Ambiental,
Matrícula nº 1-20686

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C24740DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
PORTARIA N.º 003, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa colaboradora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Consultivo do Monumento Natural das Lagoas e Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Pombo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).
Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta,
Considerando a Lei nº 3.333 de 19 de setembro de 2017**,** que cria o Conselho Consultivo do Monumento Natural das Lagoas e dá outras previdências;
Considerando a Lei nº 3.334 de 19 de setembro de 2017, que cria o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Pombo e dá outras previdências, **RESOLVE:**
Art. 1°. Designar a servidora Stéfani Almeida dos Santos Alves, Técnico Ambiental, matrícula № 1-24517, para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Consultivo do Monumento Natural das Lagoas e Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Pombo.
Art. 3º. A servidora ora designada deverá zelar pela gestão e implementação dos conselhos sob sua responsabilidade.
Art. 5º. Dê-se ciência a servidora designada.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2017.

CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

STÉFANI ALMEIDA DOS SANTOS ALVES
Técnico Ambiental
Matrícula № 1-24517

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:87F9230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 65/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, Processo 140/2017, Licitação 129/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Empenho 67: Comercial Mark Atacadista Ltda ME – Valor R$ 5.985,00
Empenho 1428: C.Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda – Valor R$ 7.285,00
Programa – Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhorias no atendimento dos serviços prestados aos munícipes de Três Lagoas-MS.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Lidiane Frasson Gaspareli Pestana, portadora da cédula de identidade RG nº2337672 SSP/MS, matrícula nº 18468-1, ocupante do cargo de Enfermeira, e fiscal suplente Afrânio Augusto Alencar Azambuja, portadora da cédula de identidade RG nº19750366 SSP/MT, matrícula nº17681 para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de outubro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Lidiane Frasson Gaspareli Pestana, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:810E1F71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 299/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO AULAS DAS EXCEDENTES DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**

- Considerando Ofícios nº 435 e 453, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica alterada as aulas excedentes dos professores identificados na tabela abaixo, constante das Portarias nºs 071, 105/17, passando vigorar conforme segue:**

Tabela I – Redução de aulas excedentes - Convocado						
Nº	Mat.	Servidor	Portarias	Início	Redução	
01	6395-14	**LUZIA DORNELES DA ROSA**	071/17	01/10/17	03	02
02	1091-18	**CLAUDETE AQUINO RODRIGUES**	105/17	01/09/17	25	17
03	5124-9	**PEDRO FRANCO**	105/17	01/08/17	24	19

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas constantes nas tabelas, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 071 e 105/17, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de 06 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C8D88D80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO 12 - COMPARATIVO ENTRE A RECEITA ORÇADA E A RECEITA ARRECADADA

Fiscalização de Receita
ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2017

Lei Lei complementar federal n. 101/2000					
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	9.414.750,02	10.661.709,86	2.752.269,73	1.505.309,89
2	1100.00.00 Receita Tributária	1.040.166,67	1.592.780,68	588.808,15	36.194,14
3	1110.00.00 Impostos	1.001.666,68	1.563.218,21	587.760,86	26.209,33
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	451.666,68	510.878,82	85.421,47	26.209,33
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	106.666,67	111.967,51	5.300,84	0,00
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	123.333,34	97.124,01	0,00	26.209,33
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	106.666,67	97.124,01	0,00	9.542,66
8	1112.04.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67

9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	221.666,67	301.787,30	80.120,63	0,00
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	550.000,00	1.052.339,39	502.339,39	0,00
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	550.000,00	1.052.339,39	502.339,39	0,00
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	550.000,00	1.052.339,39	502.339,39	0,00
13	1113.05.02 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1120.00.00 Taxas	36.999,99	29.562,47	1.047,29	8.484,81
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.499,99	7.530,85	0,00	7.969,14
16	1121.03.00 Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	833,33	324,49	0,00	508,84
18	1121.20.00 Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1121.20.99 Outras Taxas de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1121.21.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
21	1121.24.00 Taxa de Fiscalização sobre a Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	9.333,33	5.873,36	0,00	3.459,97
23	1121.26.00 Taxa de Publicidade Comercial	4.666,67	895,30	0,00	3.771,37
24	1121.27.00 Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	333,33	225,14	0,00	108,19
27	1121.30.00 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1121.32.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	333,33	212,56	0,00	120,77
30	1121.34.00 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1121.35.00 Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
32	1121.36.00 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	21.500,00	22.031,62	1.047,29	515,67
35	1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	166,67	0,00	0,00	166,67
36	1122.12.01 Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	166,67	0,00	0,00	166,67
37	1122.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	1122.28.00 Taxa de Cemitérios	500,00	1.547,29	1.047,29	0,00
39	1122.90.00 Taxa de Limpeza Pública	20.833,33	20.484,33	0,00	349,00
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
41	1130.00.00 Contribuição de Melhoria	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
42	1130.01.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	333,33	0,00	0,00	333,33
43	1130.02.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	333,33	0,00	0,00	333,33
44	1130.03.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
45	1130.04.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	416,67	0,00	0,00	416,67
46	1130.99.00 Outras Contribuições de Melhoria	416,67	0,00	0,00	416,67
47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	58.333,33	47.029,71	0,00	11.303,62

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	1210.29.01 Contribuições Patronais de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
51	1210.29.03 Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
52	1210.29.05 Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	1210.29.07 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
54	1210.29.09 Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
55	1210.29.11 Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
57	1210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
58	1210.29.16 Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
59	1210.29.17 Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
60	1210.29.18 Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
61	1210.29.19 Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1210.99.00 Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
63	1220.00.00 Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
64	1220.06.03 Receita de Distribuição de Conteúdos Audiovisuais por Prestadores de Serviço de Acesso Condicionado	0,00	0,00	0,00	0,00
65	1220.99.00 Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
66	1220.99.01 Outras Contribuições Econômicas – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
67	1220.99.02 Parcelamentos – Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
68	1230.00.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.333,33	47.029,71	0,00	11.303,62
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	61.566,68	68.582,59	25.238,41	18.222,50
70	1310.00.00 Receitas Imobiliárias	666,67	0,00	0,00	666,67
71	1311.00.00 Alugueis	0,00	0,00	0,00	0,00
72	1312.00.00 Arrendamentos	666,67	0,00	0,00	666,67
73	1313.00.00 Foros	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1314.00.00 Laudêmios	0,00	0,00	0,00	0,00
75	1319.00.00 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	60.900,01	68.582,59	25.238,41	17.555,83
77	1321.00.00 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
78	1322.00.00 Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
79	1323.00.00 Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	60.900,01	68.582,59	25.238,41	17.555,83
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	44.150,01	27.050,74	456,56	17.555,83
82	1325.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00
83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	5.166,67	1.948,98	0,00	3.217,69
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	7.233,33	4.560,77	0,00	2.672,56
85	1325.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	166,67	0,00	0,00	166,67
86	1325.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.666,67	177,93	0,00	1.488,74
87	1325.01.07 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00
88	1325.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	166,67	623,23	456,56	0,00
89	1325.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	5.666,67	1.827,64	0,00	3.839,03
90	1325.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	24.083,33	17.912,19	0,00	6.171,14
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	16.750,00	41.531,85	24.781,85	0,00
92	1325.02.01 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	0,00	0,00	0,00
93	1325.02.02 Remuneração de Aplicações Extramercado	0,00	0,00	0,00	0,00

94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	16.750,00	41.531,85	24.781,85	0,00
95	1326.00.00 Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
96	1327.00.00 Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
99	1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
100	1328.30.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
101	1329.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
102	1330.00.00 Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1331.00.00 Receita de Concessões e Permissões – Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
104	1331.01.00 Receita de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
105	1331.01.05 Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal	0,00	0,00	0,00	0,00
106	1331.01.99 Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
107	1331.99.00 Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
108	1333.00.00 Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
109	1333.01.00 Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
110	1333.99.00 Outras Receitas de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
111	1339.00.00 Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1360.00.00 Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
113	1361.00.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
114	1361.01.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
115	1361.02.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
116	1361.03.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento a Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
117	1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
118	1400.00.00 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
119	1410.00.00 Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
120	1420.00.00 Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
121	1490.00.00 Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1500.00.00 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
123	1520.00.00 Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
124	1520.12.00 Receita da Indústria Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00
125	1520.20.00 Receita da Indústria Química	0,00	0,00	0,00	0,00
126	1520.21.00 Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	0,00	0,00	0,00	0,00
127	1520.21.01 Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos	0,00	0,00	0,00	0,00
128	1520.21.02 Receita da Indústria de Produtos Veterinários	0,00	0,00	0,00	0,00
129	1520.26.00 Receita da Indústria de Produtos Alimentares	0,00	0,00	0,00	0,00
130	1520.27.00 Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	0,00	0,00	0,00	0,00
131	1520.28.00 Receita da Usina de Tratamento de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00
132	1520.29.00 Receita da Indústria Editorial e Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00
133	1520.99.00 Outras Receitas da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
134	1530.00.00 Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
135	1590.00.00 Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
136	1600.00.00 Receita de Serviços	5.166,67	8.720,62	3.720,62	166,67
137	1600.01.00 Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00
138	1600.01.01 Serviços de Comercialização de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
139	1600.01.02 Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidades	0,00	0,00	0,00	0,00
140	1600.01.03 Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00
141	1600.01.06 Serviço de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática	0,00	0,00	0,00	0,00
142	1600.01.99 Outros Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00
143	1600.02.00 Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
144	1600.02.01 Serviços de Juros de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
145	1600.02.06 Serviços de Remuneração Sobre Repasse Para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
146	1600.02.99 Outros Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
147	1600.03.00 Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
148	1600.03.01 Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
149	1600.03.03 Serviço de Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
150	1600.03.06 Receita de Terminais Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
151	1600.03.99 Outros Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
152	1600.04.00 Serviços de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
153	1600.04.01 Serviços de Publicidade Legal	0,00	0,00	0,00	0,00
154	1600.04.02 Serviços de Radiodifusão	0,00	0,00	0,00	0,00
155	1600.04.03 Outros Serviços de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
156	1600.05.00 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
157	1600.05.01 Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00
158	1600.05.03 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
159	1600.05.05 Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
160	1600.05.10 Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
161	1600.05.99 Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
162	1600.06.00 Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
163	1600.07.00 Serviços de Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00
164	1600.08.00 Serviços de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00
165	1600.10.00 Serviços de Informações Estatísticas	0,00	0,00	0,00	0,00
166	1600.12.00 Serviços Tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
167	1600.13.00 Serviços Administrativos	166,67	0,00	0,00	166,67
168	1600.13.01 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
169	1600.13.02 Serviços de Venda de Editais	166,67	0,00	0,00	166,67
170	1600.13.03 Serviços Especiais PM/Bombeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
171	1600.13.04 Serviços de Expedição de Certificados	0,00	0,00	0,00	0,00
172	1600.13.06 Serviços de Fornecimento de Listagens	0,00	0,00	0,00	0,00
173	1600.13.07 Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	0,00	0,00	0,00	0,00
174	1600.13.99 Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
175	1600.14.00 Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
176	1600.16.00 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
177	1600.17.00 Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00
178	1600.18.00 Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	0,00	0,00	0,00	0,00

179	1600.22.00 Serviços de Estudos e Pesquisas	0,00	0,00	0,00	0,00
180	1600.24.00 Serviços de Registro do Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00
181	1600.26.00 Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
182	1600.28.00 Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00
183	1600.29.00 Serviço de Cadastramento de Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
184	1600.41.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
185	1600.42.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	0,00	0,00	0,00	0,00
186	1600.43.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	0,00
187	1600.44.00 Serviço de Abate de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00
188	1600.45.00 Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	0,00	0,00	0,00	0,00
189	1600.46.00 Serviços de Cemitério	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1600.47.00 Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
191	1600.48.00 Serviços de Religamento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
192	1600.50.00 Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
193	1600.99.00 Outros Serviços	5.000,00	8.720,62	3.720,62	0,00
194	1700.00.00 Transferências Correntes	8.103.183,32	8.791.640,85	2.070.355,35	1.381.897,82
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	8.040.933,32	8.781.640,85	2.068.688,68	1.327.981,15
196	1721.00.00 Transferências da União	3.444.683,34	4.629.402,69	1.874.929,42	690.210,07
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	2.450.000,00	3.887.300,28	1.867.605,40	430.305,12
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	1.708.333,33	1.403.028,21	0,00	305.305,12
199	1721.01.03 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
200	1721.01.04 Cota-parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho, CF Art. 159, I, "e" E.C 84/2014	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	616.666,67	2.484.272,07	1.867.605,40	0,00
202	1721.01.32 Cota-Parte - Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	404.166,67	318.780,94	0,00	85.385,73
204	1721.22.11 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	375.000,00	298.704,42	0,00	76.295,58
205	1721.22.20 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	1.219,34	0,00	8.780,66
206	1721.22.30 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00
207	1721.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, Artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00
208	1721.22.50 Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial Lei N° 9.478/97, Artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00
209	1721.22.70 Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	19.166,67	18.857,18	0,00	309,49

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
210	1721.22.90 Outras Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	283.516,67	281.586,96	1.817,16	3.746,87
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	238.600,00	237.065,14	0,00	1.534,86
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.166,67	16.598,38	1.431,71	0,00
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	19.083,33	16.871,32	0,00	2.212,01
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	10.666,67	11.052,12	385,45	0,00
216	1721.33.15 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
217	1721.33.99 Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.166,67	5.820,63	0,00	94.346,04
219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	147.666,66	129.172,70	5.506,86	24.000,82
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	72.833,33	64.165,84	0,00	8.667,49
221	1721.35.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	333,33	0,00	0,00	333,33
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	39.833,33	42.524,00	2.690,67	0,00
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	19.666,67	22.482,86	2.816,19	0,00
224	1721.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.666,67	6.741,18	0,00	4.925,49
226	1721.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	3.371.249,98	3.022.841,53	193.759,26	542.167,71
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	2.867.166,66	2.405.792,20	9.126,59	470.501,05
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	2.600.000,00	2.281.178,06	0,00	318.821,94
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	233.333,33	87.246,30	0,00	146.087,03
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	25.500,00	19.907,92	0,00	5.592,08
233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.333,33	17.459,92	9.126,59	0,00
234	1722.01.99 Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
235	1722.22.00 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
236	1722.22.11 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
237	1722.22.20 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
238	1722.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00	0,00	0,00	0,00
239	1722.22.90 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	223.833,33	320.976,56	97.143,23	0,00
241	1722.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	280.249,99	296.072,77	87.489,44	71.666,66
243	1722.99.51 FUNDERSUL – Lei nº 3.140/2005	207.833,33	259.662,45	51.829,12	0,00
244	1722.99.52 FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	63.333,33	0,00	0,00	63.333,33
245	1722.99.53 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Decreto nº 13.111 de 26/01/ 2011	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
246	1722.99.99 Demais Transferências dos Estados	750,00	36.410,32	35.660,32	0,00
247	1723.00.00 Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
248	1723.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
249	1723.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
250	1723.99.00 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	1.225.000,00	1.129.396,63	0,00	95.603,37
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.225.000,00	1.129.396,63	0,00	95.603,37
253	1724.02.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
254	1724.99.00 Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
255	1730.00.00 Transferências de Instituições Privadas	4.916,67	0,00	0,00	4.916,67
256	1740.00.00 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
257	1750.00.00 Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	57.333,33	10.000,00	1.666,67	49.000,00
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
260	1761.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
261	1761.02.00 Transferências Convenio da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
262	1761.03.00 Transferências Convenio da União Destinadas Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
263	1761.04.00 Transferências Convenio da União Destinadas Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
264	1761.05.00 Transferências Convenio da União Destinadas Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	57.333,33	10.000,00	1.666,67	49.000,00
267	1762.01.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
268	1762.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	8.333,33	10.000,00	1.666,67	0,00
270	1763.00.00 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
271	1763.01.00 Transferências de Convênios do Município para SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
272	1763.02.00 Transferências de Convênios do Município Destinadas Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
273	1763.99.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
274	1764.00.00 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
275	1765.00.00 Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
276	1770.00.00 Transferências Para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
277	1771.00.00 Provenientes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
278	1772.00.00 Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00
279	1773.00.00 Provenientes de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
280	1774.00.00 Provenientes de Depósitos não Identificado	0,00	0,00	0,00	0,00
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	146.333,35	152.955,41	64.147,20	57.525,14
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	29.750,01	25.783,39	265,66	4.232,28
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.666,67	2.510,91	255,69	1.411,45
284	1911.35.00 Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	833,33	1.089,02	255,69	0,00
286	1911.39.00 Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	666,67	103,87	0,00	562,80
288	1911.98.00 Multas e Juros de Mora de Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,67	1.318,02	0,00	848,65
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.166,67	1.318,02	0,00	848,65
291	1911.99.02 Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
292	1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
293	1912.29.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
294	1912.29.01 Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
295	1912.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
296	1912.56.00 Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
297	1912.99.00 Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
298	1912.99.01 Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
299	1912.99.02 Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	23.666,67	22.424,51	0,00	1.242,16
301	1913.02.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
302	1913.02.03 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retidos nas Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.666,67	21.600,30	0,00	66,37
304	1913.12.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.833,33	811,19	0,00	1.022,14
306	1913.35.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
307	1913.98.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
308	1913.99.00 Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	166,67	13,02	0,00	153,65
309	1914.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
310	1914.99.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
311	1915.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
312	1915.99.00 Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
313	1918.00.00 Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
314	1918.01.00 Multas e Juros de Mora de Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00
315	1918.21.00 Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
316	1918.23.00 Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
317	1918.99.00 Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	2.416,67	847,97	9,97	1.578,67
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	500,00	509,97	9,97	0,00
320	1919.18.00 Multas sobre a Fiscalização da Rede de Produção Orgânica	0,00	0,00	0,00	0,00
321	1919.26.00 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
322	1919.26.01 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
323	1919.26.02 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos – Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
324	1919.27.00 Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
325	1919.35.00 Multas por Danos Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
326	1919.35.10 Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
327	1919.35.20 Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
328	1919.50.00 Multas por Auto de Infração	1.500,00	337,96	0,00	1.162,04
329	1919.99.00 Outras Multas	416,67	0,04	0,00	416,63
330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	55.416,67	5.123,81	0,00	50.292,86
331	1921.00.00 Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
332	1921.05.00 Indenizações previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
333	1921.06.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
334	1921.99.00 Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
335	1922.00.00 Restituições	55.416,67	5.123,81	0,00	50.292,86
336	1922.01.00 Restituições de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
337	1922.02.00 Restituições de Benefícios não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
338	1922.10.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
339	1922.10.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
340	1922.10.02 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
341	1922.22.00 Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas de Relação de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
342	1922.23.00 Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
343	1922.99.00 Outras Restituições	55.416,67	5.123,81	0,00	50.292,86
344	1923.01.00 Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	58.166,67	122.048,21	63.881,54	0,00

346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	57.666,67	116.448,32	58.781,65	0,00
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.000,00	103.873,29	55.873,29	0,00
348	1931.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.500,00	8.537,96	1.037,96	0,00
350	1931.35.00 Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
351	1931.98.00 Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.166,67	4.037,07	1.870,40	0,00
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	2.166,67	4.037,07	1.870,40	0,00
354	1931.99.02 Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
355	1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária	500,00	5.599,89	5.099,89	0,00
356	1932.11.00 Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	0,00	0,00	0,00	0,00
357	1932.13.00 Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
358	1932.14.00 Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
359	1932.99.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	500,00	5.599,89	5.099,89	0,00
360	1932.99.01 Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	500,00	5.599,89	5.099,89	0,00
361	1932.99.02 Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
362	1940.00.00 Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
363	1990.00.00 Receitas Diversas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
364	1990.02.00 Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
365	1990.02.01 Receita de Honorários de Advogados	0,00	0,00	0,00	0,00
366	1990.02.02 Receita de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
367	1990.03.00 Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
368	1990.03.01 Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
369	1990.03.02 Receita de Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
370	1990.03.03 Receita de Alienação de Bens Caucionados	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
371	1990.03.04 Receita de Alienação de Bens Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	0,00	0,00	0,00	0,00
372	1990.08.00 Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00
373	1990.21.00 Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
374	1990.99.00 Outras Receitas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
375	2000.00.00 Receitas de Capital	127.183,33	1.416,64	1.416,64	127.183,33
376	2100.00.00 Operações de Crédito	333,34	0,00	0,00	333,34
377	2110.00.00 Operações de Crédito Internas	333,34	0,00	0,00	333,34
378	2114.00.00 Operações de Crédito Internas - Contratuais	333,34	0,00	0,00	333,34
379	2114.01.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	166,67	0,00	0,00	166,67
380	2114.02.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
381	2114.03.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
382	2114.04.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
383	2114.05.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
384	2114.06.00 Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
385	2114.07.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00
386	2114.99.00 Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	166,67	0,00	0,00	166,67
387	2119.00.00 Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
388	2120.00.00 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
389	2122.00.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
390	2122.01.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
391	2122.02.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Outras Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
392	2123.00.00 Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
393	2123.01.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
394	2123.02.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
395	2123.03.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
396	2123.04.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
397	2123.05.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
398	2123.07.00 Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
399	2123.99.00 Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
400	2129.00.00 Outras Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
401	2200.00.00 Alienação de Bens	83,33	1.416,64	1.416,64	83,33
402	2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	83,33	0,00	0,00	83,33
403	2211.00.00 Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
404	2212.00.00 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
405	2212.03.00 Alienação de Estoques Comerciais e Sociais – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
406	2212.03.01 Alienação de Estoques Destinados a Programas Sociais e Institucionais – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
407	2212.03.02 Alienação de Estoques por Atacado – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
408	2212.03.03 Alienação de Estoques Adquiridos em Consignação – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
409	2212.07.00 Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0,00	0,00	0,00	0,00
410	2212.07.01 Alienação de Estoques Adquiridos para Combate à Fome e Segurança Alimentar	0,00	0,00	0,00	0,00
411	2212.07.02 Alienação de Estoques Adquiridos da Agricultura Familiar	0,00	0,00	0,00	0,00
412	2212.99.00 Outras Alienações de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
413	2214.00.00 Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	0,00	0,00	0,00	0,00
414	2215.00.00 Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00
415	2216.00.00 Alienação de Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00
416	2217.00.00 Alienação de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
417	2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	83,33	0,00	0,00	83,33
418	2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.416,64	1.416,64	0,00
419	2221.00.00 Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
420	2223.00.00 Alienação de Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00
421	2224.00.00 Alienação de Imóveis Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
422	2225.00.00 Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	1.416,64	1.416,64	0,00
423	2229.00.00 Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
424	2300.00.00 Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
425	2300.40.00 Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívida de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
426	2300.70.00 Outras Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
427	2300.70.01 Amortização de Empréstimos - Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
428	2300.70.02 Amortização de Empréstimos - Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
429	2300.80.00 Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
430	2300.80.01 Amortização de Financiamentos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00

431	2300.80.02 Amortização de Financiamentos de Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00
432	2300.99.00 Amortização de Empréstimos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
433	2400.00.00 Transferências de Capital	126.766,66	0,00	0,00	126.766,66
434	2420.00.00 Transferências Intergovernamentais	166,67	0,00	0,00	166,67
435	2421.00.00 Transferências da União	166,67	0,00	0,00	166,67
436	2421.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	166,67	0,00	0,00	166,67
437	2421.01.01 Transferências de Recursos do SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	166,67	0,00	0,00	166,67
438	2421.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
439	2421.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
440	2421.99.00 Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
441	2422.00.00 Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
442	2422.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
443	2422.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
444	2422.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
445	2422.99.00 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
446	2422.99.51 Fundersul - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e Art. 4º, § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00	0,00
447	2422.99.52 FIS - Fundo de Investimentos Sociais - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
448	2422.99.53 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto nº 13.111 de 26/01/2011.	0,00	0,00	0,00	0,00
449	2422.99.99 Demais Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
450	2423.00.00 Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
451	2423.01.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
452	2423.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
453	2423.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
454	2423.99.00 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
455	2430.00.00 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
456	2440.00.00 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
457	2450.00.00 Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
458	2460.00.00 Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	126.599,99	0,00	0,00	126.599,99
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	116.266,66	0,00	0,00	116.266,66
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.333,33	0,00	0,00	3.333,33
462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	333,33	0,00	0,00	333,33
463	2471.03.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
464	2471.04.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
465	2471.05.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	112.600,00	0,00	0,00	112.600,00
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.333,33	0,00	0,00	10.333,33
468	2472.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.833,33	0,00	0,00	3.833,33
469	2472.02.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	166,67	0,00	0,00	166,67
470	2472.03.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
471	2472.04.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
472	2472.05.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
473	2472.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	6.333,33	0,00	0,00	6.333,33
474	2473.00.00 Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
475	2473.01.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
476	2473.02.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
477	2473.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
478	2474.00.00 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
479	2475.00.00 Transferência de Convênio do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
480	2480.00.00 Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
481	2481.00.00 Provenientes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
482	2482.00.00 Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00
483	2483.00.00 Provenientes de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
484	2484.00.00 Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
485	2500.00.00 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
486	2520.00.00 Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
487	2521.00.00 Integralização com Recursos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
488	2522.00.00 Integralização com Recursos de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00
489	2550.00.00 Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
490	2590.00.00 Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)	0,00	0,00	0,00	0,00
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
494	7210.29.03 Contribuição Patronal – Inativo civil	0,00	0,00	0,00	0,00
495	7210.29.05 Contribuição Patronal – Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
496	7210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
497	7210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
498	7940.00.00 Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
499	8000.00.00 Receitas de Capital Intraorçamentárias (substituir o dígito 2 pelo dígito 8)	0,00	0,00	0,00	0,00
500	9990.00.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
501	90000.00.00 Deduções da Receita	1.039.100,00	1.252.493,02	373.521,06	160.128,04
502	91110.00.00 Restituição de Impostos – Indébito Tributário	0,00	0,00	0,00	0,00
503	91112.02.00 Restituição IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
504	91112.04.31 Restituição IRRF – Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
505	91112.08.00 Restituição do ITBI – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
506	91113.05.00 Restituição ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
507	91120.00.00 Dedução de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
508	91121.99.00 Dedução de Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
509	91122.99.00 Dedução de Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
510	91320.00.00 Dedução de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
511	91321.00.00 Dedução de Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
512	91328.00.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
513	91328.10.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
514	91328.20.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
515	91328.30.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
516	91330.00.00 Dedução de Receitas de Concessões de Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00

517	91339.00.00 Dedução de Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
518	91600.13.00 Dedução de Receitas de Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
519	91600.13.01 Dedução de Receitas de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	465.000,00	777.459,97	373.521,06	61.061,09
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	341.666,67	280.605,58	0,00	61.061,09
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	123.333,33	496.854,39	373.521,06	0,00
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	2.333,33	1.348,22	0,00	985,11
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	571.766,67	473.684,83	0,00	98.081,84
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	520.000,00	456.235,58	0,00	63.764,42
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	46.666,67	17.449,25	0,00	29.217,42
527	91722.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
528	91750.00.00 Deduções de Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
529	Outras Deduções (Detalhar em Notas Explicativas)	0,00	0,00	0,00	0,00
530	TOTAL GERAL	8.502.833,35	9.410.633,48	2.380.165,31	1.472.365,18
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.					

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:382B8205

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017

Aos 10 dias do mês de novembro de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º23.917.850/0001-54, com estabelecimento na Rua Marques de Leão, n° 1214, Bairro Jardim Estrela Dalva II, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Jucelino Toshiro Kakunaka**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 11.458.563-5 emitida pela SSP/SP e do CPF n.º .007621078/20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°3972/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 85/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O registro de preços da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública objetivando a contratação de empresa especializada em locação de solução em digitalização de imagens médicas radiográficas para atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia-MS conforme pedido da secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para locação de solução em digitalização de imagens médicas radiográfica pela Secretaria Municipal de Saúde Publica.

4.2. Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Publica dela devendo constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega da prestação de serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A prestação de serviço deve ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. A prestação de serviço deve estar acondicionada adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento da prestação de serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, características, especificações da prestação de serviço, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados prestações de serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a administração convocará a segunda classificada para fornecer a prestação de serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A prestação de serviço desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega da prestação de serviço correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega da prestação de serviço constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos da prestação de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a prestação de serviços da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma prestação de serviços cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da prestação de serviços após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da prestação de serviços:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	*DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*	*QTD.*	*VLR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
01	Solução composta por 1(um) sistema digitalizador de imagens médicas de raio-x tipo CR monocassete 1(um) estação servidora e armazenadora de imagens com software PACS, possuindo as especificações mínimas abaixo: - Digitalizador tipo CR monocassete, o equipamento deverá ser novo e de primeira locação, com resolução de escalas de cinza de no mínimo 12 bits, resolução mínima de imagens de 10 pixels/mm, velocidade de leitura de no mínimo 45 placas por hora em tamanhos diversos, alimentação bivolt de 100-240 VAC, deverá ser fornecido com o digitalizador 2(dois) cassetes no tamanho 35 x 43cm, uma estação de aquisição e tratamento de imagens próprio da marca do equipamento CR, ou composto por computador com CPU mínima i3 ou equivalente, 4GB de RAM, HD de 1TB, monitor FULL HD colorido de no mínimo 21", teclado, unidade de DVD placa de rede integrada, mouse e NOBREAK senoidal adequado para o sistema digitalizador e estação de aquisição e tratamento de imagens. - Estação servidora e armazenadora de Imagens com software PACS, deverá ser composta por computador com CPU mínima i7 ou equivalente, 8GB de RAM, 2 HDs de 1TB cada RAID 1(Garantia de armazenagem de 10.00 imagens), monitor FULL HD colorido de no mínimo 21", unidade de DVD, placa de rede integrada, teclado, mouse e NOBREAK senoidal adequando para este conjunto. - Software PACS (Picture Archiving and Communication System), deverá possuir número de conexões ILIMITADAS de acesso aos softwares e visualizadores, tanto Client(sistema simples de visualização) quanto workstation(sistema completo para interpretação e tratamento das imagens); deverá possuir regras para controlar as permissões no sistema, restringindo funcionalidades para acesso interno ou externo;	*UN*	60	4.800,00	57.600,00

	permitir a visualização de exames diretamente no navegador internet ou por meio de aplicação com funcionalidades avançadas para interpretação – "Workstation"; permitir o uso de filtros, configurados por usuário e ou grupo, permitir buscas avançadas por tipo de equipamento, por data, por médico radiologista/solicitante, dentre outras; digitação de laudos com processo de transcrição simplificado por meio da utilização de templates ou modelos pré-definidos de laudos; permitir impressão de imagens em filme ou papel; permitir a gravação de CD'S/DVDs; permitir o envio de exames para outros sistemas de PACs, Workstation ou serviços de teleradiologia; permitir a criação de rotinas para backup, enviando as imagens e demais informações para Storage, local ou remoto; possuir acesso aos exames e laudos por Login e senha diretamente pelo paciente; possuir servidor de WORKLIST, para automação do processo de digitação dos dados dos pacientes nas modalidades diagnósticas; permitir a integração com qualquer Workstation de interpretação que atenda ao padrão DICOM; - o sistema deverá garantir o armazenamento de pelo menos 15.000 (quinze mil) imagens durante o período de locação de 12(doze) meses. Após o período de locação, todas as imagens deverão ser armazenadas em dispositivo portátil e entregues a Administração do Município para arquivamento pelo prazo legal exigido.				
VALOR TOTAL					57.600,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

CGRX Industria Comercio Importação Exportação EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º23.917.850/0001-54
JUCELINO TOSHIRO KAKUNAKA

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9C913D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017

Aos 10 dias do mês de novembro de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.527.705/0001-50 com estabelecimento na Rua Vicente Pinzon, n° 530, Vila Corumbá na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Jason Soares dos Santos**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1181834 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .002.584.241-25, **KSL PRODUCTS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º04.548.288/0001-94, com estabelecimento na Rua Jornalista Valdir Lago, n° 1243, Bairro Jardim Aero Rancho II, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 105.485 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .294.494.801-68, **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º23.475.963/0001-47, com estabelecimento na Rua Major Capilé, n° 3228, Jardim Central, na cidade Dourados/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Erivaldo Machado da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 93872 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .636.637.321-34,**TERABRAS COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º26.994.101/0001-19, com estabelecimento na Rua Joselito, n° 693, Bairro Vila Nascente, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Ediméia Aparecida Ferreira Caimar**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 409.091 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .444.784.291-20, **EAP COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º27.381.191/0001-35, com estabelecimento na Avenida Afonso Pena, 1560, Centro, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Rosana Rodrigues Serpa**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 001.244.121 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .702.354.301-53, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 3999/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 86/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo para atender a necessidade da Secretaria de Educação, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria de Municipal de Educação dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Educação a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

COMERCIAL T&C LTDA					
Item	**Produto**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
17	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV	UN	1,	18.490,00	18.490,00
18	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG-MQ	UN	1,	2.180,00	2.180,00
21	FREEZER VERTICAL - FZ	UN	1,	3.280,00	3.280,00
22	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS RF1	UN	1,	7.950,00	7.950,00
23	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSFREE - RF2	UN	2,	2.790,00	5.580,00
32	PURIFICADOR DE AGUA - PR	UN	3,	895,00	2.685,00
TOTAL					**40.165,00**

KSL PRODUCTS LTDA ME					
Item	**Produto**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR 03 UNIDADES CO2	CJ	1,	257,00	257,00
2	CONJUNTO COLCHONETE PARA REPOUSO (04 UNIDADES) CO2	CJ	12,	485,00	5.820,00
3	MESA RETANGULAR MONOBLOCO M1	UN	6,	950,00	5.700,00
4	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO M1	UN	12,	525,00	6.300,00
5	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01	UN	4,	630,00	2.520,00
8	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO M6	UN	4,	645,00	2.580,00
11	MESA DE REUNIÃO - M7	UN	1,	925,00	925,00
13	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO	UN	4,	610,00	2.440,00
16	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA - C1	UN	6,	485,00	2.910,00
TOTAL					**29.452,00**

COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME					
Item	**Produto**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
6	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 03 CJA-03	UN	4,	1.270,00	5.080,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS-C6	UN	4,	480,00	1.920,00
10	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO BA	UN	1,	2.140,00	2.140,00
12	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7	UN	10,	300,00	3.000,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS FG1	UN	1,	2.895,00	2.895,00
25	FOGÃO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO FG2	UN	1,	1.290,00	1.290,00
27	BALANÇA DIGITAL 15 KG-BL1	UN	1,	1.033,00	1.033,00
28	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS - BT1	UN	1,	3.095,00	3.095,00
30	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1	UN	5,	1.240,00	6.200,00
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1	UN	1,	1.390,00	1.390,00
35	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2	UN	3,	1.338,00	4.014,00
TOTAL					**32.057,00**

TERABRAS COMERCIAL EIRELI ME					
Item	**Produto**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
19	APARELHO DE AR CONICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2	UN	2,	3.147,00	6.294,00
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3	UN	2,	2.794,40	5.588,80
26	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI	UN	2,	798,98	1.597,96
29	BATEDEIRA PLANETARIA 20 LITROS - BT1	UN	1,	8.000,00	8.000,00
31	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMESTICO) MT	UN	1,	547,50	547,50
33	MIXER DE ALIMENTOS - MX	UN	1,	297,95	297,95
TOTAL					**22.326,21**

EAP COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME					
Item	**Produto**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
7	ARMARIO ALTO EM AÇO COM 12 PORTAS DE ABRIR	UN	4,	1.014,00	4.056,00
14	GIRA-GIRA OU CARROCEL - CR	UN	1,	2.645,00	2.645,00
15	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS	UN	1,	5.440,00	5.440,00
TOTAL					**12.141,00**

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECITIVOS VALORES	**Valor total**
COMERCIAL T&C LTDA	40.165,00
KSL PRODUCTS LTDA ME	29.452,00
COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME	32.057,00

TERABRAS COMERCIAL EIRELI ME	22.326,21
EAP COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	12.141,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$:	**136.141,21**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Comercial T & C LTDA
CNPJ/MF sob o n.º03.527.705/0001-50
JASON SOARES DOS SANTOS

KSL Products LTDA ME
CNPJ/MF sob o n.º04.548.288/0001-94
LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO

Comercial Galiphe EIRELI M
CNPJ/MF sob o n.º23.475.963/0001-47
ERIVALDO MACHADO DA SILVA

Terabras Comercial EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o n.º26.994.101/0001-19
EDIMÉIA APARECIDA FERREIRA CAIMAR

EAP Comércio de Artigos Para Escritório EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o n.º27.381.191/0001-35
ROSANA RODRIGUES SERPA

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E69AD121

